SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3720

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-015/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM RECONFORMAÇÃO E PATROLAGEM, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 11.06.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

FELIPE AMORIM OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:C091B41D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE TRÊS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO NOVO LOTEAMENTO SITUADO NO BAIRRO MOREIRAS, NA ENTRADA DA CIDADE DE ACOPIARA-CE, AO LONGO DA CE-060, ENTRE O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS LOJAS MOVELETRO E O VIADUTO DA TRANSNORDESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - A regularização dos lotes junto à Prefeitura requer a denominação oficial das Ruas, conforme as normas urbanísticas vigentes. Assim, proponho os seguintes nomes:
§ 1º. Fica denominada Avenida João Dias de Araújo, possui 150 metros de comprimento por 12 metros de largura, **localizada na** Margem da Rodovia CE-060 (Acopiara - Iguatu).
§ 2º- Fica denominada Rua Maria Alves Martins, possui 188 metros de comprimento por 10 metros de largura, **localizada na** Margem da Rodovia CE-060 (Acopiara - Iguatu).
§ 3º- Fica denominada Rua Edilson Dias de Araújo, possui 190 metros de comprimento por 10 metros de largura, **localizada na** Margem da Rodovia CE-060 (Acopiara - Iguatu).
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 15 de maio de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3C028095

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2024.12.13.001, cujo objeto e a Contratação de Empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I, na sede e na localidade de Cedro do Município de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ALLMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.570.564/0001-72, vencedor com valor global de 2.968.079,92 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos), a ser pago em conformidade com os serviços executados, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Aiuaba/CE, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:1125A2FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRENCIA ELETRONICA N° 2025.05.26.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.26.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO II e ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XXXVIII**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de empresa especializada na execução da manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de junho de 2025**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **28 de maio de 2025**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica brconectado.com.br, no sítio eletrônico **www.licitacaoaltaneira.com.br.** Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 26 de maio de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:10ABB751

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 330/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- **CMDI**, para o período 2025-2027, com a seguinte formação:

Representantes Governamentais

Secretaria de Educação
Titular: Antônia Almeida Leite Bezerra
CPF: 346.387.253-68
Cargo/Função: Assessor de Gestão de Programas e Compactuação Educacional

Suplente: Maria Oliveira Lino
CPF: 223.360.793-72
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica de Educação lnclusiva

Secretaria de Saúde
Titular: Sebastiana Chavier da Silva
CPF: 534.617.883-91
Cargo/função: Agente Comunitśrio de Saúde

Suplente: Monaziel Tavares Soares de Lima
CPF: 672.810.103-97
Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde
Secretaria de Assistèncla Social
Titular: Antonia Lourenço da Silva
CPF: 873.473.423-68
Cargo/função: Coordenador do Setor de Proteção Social ao ldoso

Suplente: Júlio Ceza Eufrasio
CPF: 022.614.973-00
Cargo/Funşão: Entrevistador Social

Representantes Não Governamentais

Usuários do CRAS:
Titular: Terezinha Silva da Conceição
CPF: 185925138-20
Cargo/Função: Usuária do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Supløntø: Maria Doralice Lima Santos
CPF: 320373708-65
Cargo/Função: Usuária do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Associação Quilombo Bananeira
Titular: Ana Edna de Alencar Oliveira
CPF: 613.999.053-09
Cargo/Função: Secretária da associa

Suplente: Paloma Dias de Lima
CPF: 057.605.883-11
Cargo/Função: Tesoureira da Associação Quilombo

Associação do Quilombo Cachimbo
Titular: Robernilson Venâncio Pequeno
Cargo/Função: Lider dos 3 Quilombos
CPF: 008.786.753-29

Suplente: Iraicsa Unias Silva
Cargo/Função: Membro da associação Quilombo
CPF: 079.131.433-20

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira - CE, em 26 de maio de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:F24FE1F3

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA HALITAÇÃO

CATEGORIA 01 AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	AGENTE CULTURAL	CPF	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	FRANCISCO EDWILSON DA SILVA	519.566.403-04	HABILITADO
02	VICENTE ERASMO LIMA ARAÚJO	024.559.123-02	HABILITADO

CATEGORIA 03			
Nº	AGENTE CULTURAL	CPF	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	PROJETO ARCA	04.755.607/0001-32	HABILITADO

Altaneira/CE, 26 de maio de 2025.

ANTONIO CLÉCIO DE SOUSA
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:4232CF5D

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA HALITAÇÃO

CATEGORIA FESTIVAL DE CULTURA			
CATEGORIA FESTIVAL DE CULTURA	**AGENTE CULTURAL**	**CPF**	**SITUAÇÃO/MOTIVO**
Nº 01	BIANCA DE CARVALHO SANTOS	603.311.263-62	HABILITADO

Altaneira/CE, 26 de maio de 2025.

ANTONIO CLÉCIO DE SOUSA
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:D47ECCF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2025 – GAB ANT, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2025 – GAB ANT, DE 20 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE,

Art. 1º Fica convocada a **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, em Antonina do Norte, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária de Assistência Social Elisângela Maria Linard Roseno será substituída pelo Secretário Adjunto Raimundo Paulo Rodrigues Brito.

Art. 3º São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e;
III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de maio de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9412F4AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 015/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA FERIADO E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a data comemorativa do dia 08 de maio, dia do aniversário de emancipação política do município de Antonina do Norte/CE;

CONSIDERANDO que na semana que antecede o aniversário são realizadas atividades educativas, culturais e de saúde para toda população antoninese, conhecida como semana do município;

CONSIDERANDO a participação ativa dos servidores das mais diversas secretarias municipais na promoção de ações culturais, educativas e administrativa durante a semana do município, especialmente na quarta-feira, dia 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado, conforme legislação municipal, **FERIADO MUNICIPAL** no dia 08 (oito) de maio (quinta-feira) e **PONTO FACULTATIVO** o dia 09 (nove) de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º. Durante o ponto facultativo previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto, limpeza urbana além de eventuais procedimentos já em curso no setor de licitações municipal, para fins de continuidade do serviço público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:633EB37E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-SME

PRECATÓRIOS DO FUNDEF

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, **ESTADO DO CEARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 07.594.500/0001-48 no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições contidas no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 611/2025, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu secretário, BARTOLOMEU BATISTA NETO, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos para habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos dos **PRECATÓRIOS DO FUNDEF** e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é a convocação dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica municipal durante o período compreendido entre janeiro de 1998 a dezembro de 2004, detentores de cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, do quadro ou da tabela de servidores do Município de Antonina do Norte - CE, com vínculo estatutário, celetista e/ou temporário, aos aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares no período acima especificado, para fins de distribuição, na forma de abono indenizatório e sem incorporação à remuneração, do percentual de 60% (sessenta por cento) dos exatos valores relativos às diferenças repassadas no citado período pela União ao Município de Antonina do Norte – CE a título do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEF), recebidos a partir do resultado do julgamento do Processo nº 0065298-94.2016.4.01.3400, obedecendo os critérios previstos na Lei Complementar Municipal nº 61/2025 para a realização do rateio entre os profissionais beneficiários.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do processo de habilitação devem entregar a documentação exigida, nas condições estabelecidas neste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Juraci de Alencar, Nº 62, Centro, Município de Antonina do Norte – CE, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo compreendido entre 28/05/2025 a 26/06/2025.
A apresentação dos documentos exigidos neste Edital deverá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o documento original, pelo responsável pelo recebimento.
Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, desde que não seja possível a identificação dos dados necessários para inclusão, com o cruzamento de informações constantes no banco de dados do Município.

DO ABONO INDENIZATÓRIO

Tem direito ao abono indenizatório do Fundef, em forma de rateio, os profissionais que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
I – Os profissionais do magistério da educação básica que se encontrava em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Antonina do Norte-CE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período de janeiro 1998 a dezembro de 2004 (período contemplado pelo precatório do FUNDEF);
II - Os aposentados que comprovarem efetivo exercício no magistério da educação básica da rede pública municipal de educação no período de janeiro 1998 a dezembro de 2004 (período contemplado pelo precatório do FUNDEF), ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este edital.
Em caso de falecimento dos profissionais elencados neste dispositivo, a comprovação ocorrerá mediante apresentação dos documentos comprobatórios a seguir elencados:
Certidão de Óbito do beneficiário;
Testamento;
Inventário;
Para aqueles que não possuem testamento ou inventário, por alvará judicial, nos termos da lei;
Documento oficial de identificação com foto do(s) herdeiro(s).

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Aos detentores de cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, do quadro ou da tabela de servidores do Município de Antonina do Norte - CE, com vínculo estatutário, celetista e/ou temporário, aos aposentados que comprovarem efetivo exercício no magistério da educação básica da rede pública municipal de educação no período de janeiro 1998 a dezembro de 2004 (período contemplado pelo precatório do FUNDEF), no Município de Antonina do Norte-CE, para a garantia de direitos, são necessários para a habilitação os seguintes documentos de cunho obrigatório:
a) Cédula de Identidade (RG ou CNH);
b) CPF;
c) Comprovante de residência atual;
d) Dados bancários de Conta para depósito;
e) Contato telefônico (whatsapp de preferência) e e-mail;
f) Ficha de Qualificação dos Dados Pessoais constante no (Anexo I), Formulário de Inclusão - Profissionais do Magistério (Anexo II) e/ou Formulário Para Correção de Período e/ou Jornada de Trabalho - Profissionais do Magistério (Anexo III), completamente preenchidos.

4.2. A regra e os documentos previstos no item 4.1 estendem-se aos herdeiros dos profissionais nele especificados.

DOS PROFISSIONAIS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA PRELIMINAR

Eventuais profissionais do magistério que não façam parte da lista preliminar de beneficiários, a ser afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – CE (www.antoninadonorte.ce.gov.br) ou que considerem possuírem jornada de trabalho ou período laborativo diverso do divulgado, além dos documentos constantes no item 4.1, também devem apresentar provas do período trabalhado (Contrato de trabalho, contracheques, registro de frequências, diários de classe ou outros documentos oficiais que comprovem o efetivo exercício da docência no período compreendido de janeiro de 1998 à dezembro 2004), além do preenchimento dos anexos II ou III.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CADASTRO DOS PAGAMENTOS DO FUNDEF

Fica estabelecido que COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CADASTRO DOS PAGAMENTOS DO FUNDEF, a ser nomeada por portaria da lavra do Sr. Prefeito Municipal a partir de indicação de membros pela COMISSÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Antonina do Norte – CE, nomeada pela Portaria nº 030/2023, será responsável pela análise da documentação e decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos profissionais, após atendimento e acompanhamento de todos os atos compreendidos por este edital.

A relação dos interessados que tiverem suas habilitações indeferidas será comunicada por escrito, mediante ato fundamentado, cuja publicidade ocorrerá pelos endereços e contatos eletrônicos informados no ato do requerimento, e poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista de habilitados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará;

A decisão dos recursos será deliberada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças de Antonina do Norte - CE, a quem devem ser dirigidos todos os recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação.

Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à COMISSÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, mediante requerimento escrito.

É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela COMISSÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (www.antoninadonorte.ce.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar).

Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

Poderão, ainda, ser prorrogados, a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento para fins de apresentação de documentos, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado, que será disponibilizado para conhecimento dos participantes.

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir as dúvidas, para publicação do Decreto Municipal, contendo a relação final para pagamento.

Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte - CE.

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria de Educação do Município de Antonina do Norte/CE.

Antonina do Norte, Estado do Ceará, 26 de maio de 2025.

BARTOLOMEU BATISTA NETO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
(EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-SME)

FICHA DE QUALIFICAÇÃO
DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Endereço:_____Bairro:_____
CEP:_____
Cidade: _____
UF: _____
Celular: _____
E-mail: _____
Nascimento:_____/_____/_____
Naturalidade:_____ UF: _____
Estado Civil:_____
Se herdeiro (especificar os dados do falecido: nome, RG, CPF, data do óbito): _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO _____
Conta Bancária (Banco): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Poupança:_____

DECLARO para os devidos fins que os dados informados estão em conformidade com a realidade, me responsabilizando por qualquer erro informado por mim, bem como autorizo o Município de Antonina do Norte- CE, a promover a transferência dos valores referentes ao Precatório do FUNDEF decorrente do resultado do julgamento do Processo nº 0065298-94.2016.4.01.3400 para a conta bancária acima informada.

_____
Assinatura do Beneficiário

Visto do Servidor que recebeu os documentos
ANEXO II
(EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-SME)

FORMULÁRIO DE INCLUSÃO - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

(Este formulário deve ser preenchido pelos profissionais do magistério que não tiveram seus nomes divulgados na lista preliminar).

NOME:	
RG:	**CPF:**
DATA DE NASCIMENTO: / /	**NATURALIDADE:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
CIDADE:	**UF:**
E-MAIL:	**TELEFONE:**

Declaro para os devidos fins que trabalhei como Profissional do Magistério no Município de Antonina do Norte/CE, no período de (especificar mês e ano de início e de final trabalho entre janeiro de 1998 até dezembro de 2004):_____, recebendo da folha dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF, com a seguinte jornada de trabalho:

1998: _____
1999: _____
2000: _____

2001: _____
2002: _____
2003: _____
2004: _____

Declaro que fazem prova do meu efetivo exercício no magistério da educação básica da rede pública municipal de educação de Antonina do Norte – CE no período acima informado os seguintes documentos (anexos):

_____

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO _____
Conta Bancária (Banco): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Poupança:_____

Declaro, sob minha responsabilidade, que os dados informados são verdadeiros e os documentos apresentados são legítimos, autorizando o Município de Antonina do Norte - CE a transferir os valores referentes ao Precatório do FUNDEF decorrente do resultado do julgamento do Processo nº 0065298-94.2016.4.01.3400 para a conta bancária acima informada. Estou ciente de que informações falsas poderão acarretar as sanções do artigo 297, 298 e/ou 299, todos do Código Penal, e demais penalidades legais.

Antonina do Norte – CE, ___ de _____ de _____.

_____
DECLARANTE

Visto do Servidor que recebeu os documentos

ANEXO III
(EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-SME)

FORMULÁRIO PARA CORREÇÃO DE PERÍODO E/OU JORNADA DE TRABALHO - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

(Este formulário deve ser preenchido pelos profissionais do magistério que constam na lista preliminar, mas acreditam que o período indicado está incompleto)

NOME:	
RG:	**CPF:**
DATA DE NASCIMENTO: / /	**NATURALIDADE:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
CIDADE:	**UF:**
E-MAIL:	**TELEFONE:**

Declaro, para os devidos fins, que atuei como Profissional do Magistério no Município de Antonina do Norte/CE, sendo reconhecido, na lista preliminar, o seguinte período: _____. Solicito o reconhecimento do seguinte período adicional e/ou jornada de trabalho adicional (informar mês/ano de início e término, dentro de janeiro/1998 a dezembro/2004 e/ou jornada de trabalho exercida por período):

1998: _____
1999: _____
2000: _____
2001: _____
2002: _____
2003: _____
2004: _____

Declaro que fazem prova do meu efetivo exercício no magistério da educação básica da rede pública municipal de educação de Antonina do Norte – CE no período acima informado os seguintes documentos (anexos):

_____

Declaro, sob minha responsabilidade, que os dados informados são verdadeiros e os documentos apresentados são legítimos, estando ciente de que informações falsas poderão acarretar as sanções do artigo 297, 298 e/ou 299, todos do Código Penal, e demais penalidades legais.

Antonina do Norte – CE, ___ de _____ de _____.

_____
DECLARANTE

Visto do Servidor que recebeu os documentos

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EBF0B377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 – GAB ANT, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 124/2025 – GAB ANT, DE 06 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR A SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º Determinar o retorno da servidora **JARINA OLINDA CAVALCANTE NETA**, inscrita no CPF sob nº 796.***.***-87, ao exercício de suas funções no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a partir do dia 12/05/2025, após o término de seu afastamento por licença.

Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8E33E374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 – GAB ANT, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 125/2025 – GAB ANT, DE 06 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **ALEYDIANE SOARES LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 050.***.***-14, ao cargo comissionado de

Coordenadora de Programas Agrários do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:23441B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 – GAB ANT, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 126/2025 – GAB ANT, DE 15 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE ÓBITO DE SERVIDOR MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora CELCIOMAR LINS DE CARVALHO, servidora pública municipal, ocorrido em 10/05/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de público, ocupado pela servidora CELCIOMAR LINS DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 680.***.***-04, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 10/05/2025.

Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:738CD85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025 – GAB ANT, DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 127/2025 – GAB ANT, DE 20 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, conjuntamente com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 23º, da Lei Municipal de n0 467/2016, de 30 de maio de 2016,

RESOLVE,

Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a **12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Antonina do Norte/Ceará, no dia de 11 de junho de 2025.

Art. 3º – A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", abordando os seguintes eixos temáticos:
* Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
* Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
* Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS
* Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
* Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º – Para a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo(a) Presidente e pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos(as) representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS de Antonina do Norte-CE.
Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de maio de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:88582D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025, 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 128/2025, 20 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PROVISÓRIA** para a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores:

FRANCISCA APARECIDA DE ALENCAR – CPF 768.***.***-68 (Presidente);
LIDUINA BRAGA ARRAIS – CPF 302.***.***-20 (Membro);
ISAIAS VIEIRA DE MORAIS – CPF 258.***.***-88 (Membro);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de maio de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4316CBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025 – GAB ANT, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 129/2025 – GAB ANT, DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE FRANCISCO RIGOBERTO ARRAIS DELFINO DO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria do servidor FRANCISCO RIGOBERTO ARRAIS DELFINO, nos termos do benefício previdenciário concedido pela autarquia previdenciária (Processo nº 0016758-16.2023.4.05.8102).

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo do senhor FRANCISCO RIGOBERTO ARRAIS DELFINO, inscrito no CPF sob o nº ***.575.***-15 do cargo de Motorista, em razão da concessão de sua aposentadoria.
Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EC5EFB3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2024.003-SECULT.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.05.22.01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2024.003-SECULT. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**. **CONTRATADO: MANOEL VENÂNCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 107 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** Maria Izaura Batista Barbosa – CPF: 210.672.103-00**. CONTRATADO:** MANOEL VENÂNCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87**.**

Aratuba/CE, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8313F794

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 772.2025

Lei Municipal Nº 772/2025 Aratuba, 22 de maio de 2025.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração do cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização e Arrecadação de Tributos, criado pela Lei Municipal nº 270/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reajustado a remuneração do cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização e Arrecadação de Tributos, criado pela Lei Municipal nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007, conforme Anexo Único desta Lei.
Parágrafo Único - A quantidade de vagas, remuneração e escolaridade mínima para exercício do cargo se dará na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO A QUE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 772/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTO
Chefe da Unidade de Fiscalização e Arrecadação de Tributos	SDE-1	01	40H	Nível Superior	R$ 2.723,00

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AD65C2B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.21.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.25.02 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO, CARNEIRO, PORCO E PEIXE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ,** CONTRATADO: **FLÁVIO OLIVEIRA MONTEIRO,** VALOR GLOBAL: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:B84AA1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.21.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.25.02 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE,** CONTRATADO: **ANTONIO PAZ MARTINS LEITE,** VALOR GLOBAL: **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:2ED2D5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.21.03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.25.02 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNE DE PEIXE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE,** CONTRATADA: **MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA,** VALOR GLOBAL: **R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:36E8FD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos abaixo, torna público o extrato do instrumento Contratual de nº **2025.04.10.03,** resultante da Concorrência Eletrônico nº **2025.01.21.01**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos	**15.451.0332.1.002.0000**

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSOS: 1.754.0000.00

Nº	LICITANTE / VENCEDOR	ITEM	VALOR	VALOR EXTENSO
1	**V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**	**1**	**R$ 269.900,00**	duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias, Contados da Data de Assinatura.
ASSINA PELA CONTRATADA: IVAN FRANCISCO DO NASCIMENTO – Representante Legal
ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA** - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos

Arneiroz – CE, 10 de abril de 2025.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C8833971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A(O) **Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Arneiroz** do município de Arneiroz/CE torna público o extrato do **Termo de Adjudicação e Homologação**, resultante do **Pregão Eeletrônico nº 2025.02.26.01**:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: NORDESTE LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R$ 1.228.651, 06 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos), referente lotes**(01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32)** .

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: BF EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 77.004, 57 (setenta e sete mil e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente ao lote **(02)**.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: F L R VASCONCELOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 164.400, 00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), Referente ao lote **(33)**.

Arneiroz/CE, 26 de maio de 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:4AB06BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 135/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 135/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARNEIROZ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Antônio Monteiro Pedrosa Filho, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a política municipal de cultura e garantir a efetiva participação da sociedade civil na sua formulação e acompanhamento;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Cultura, por meio de Lei n.º 036/2024, de 12 de junho de 2024, como instrumento de financiamento das ações culturais no âmbito do Município;

RESOLVE:
Art. 1.º- Ficam nomeados, na forma desta Portaria, os membros do **Conselho Municipal de Cultura de Arneiroz**.
Art. 2.º- O Conselho Municipal de Cultura de Arneiroz será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

• Presidente: Ana Tereza Bezerra Pereira

CPF n° 324.036.313-53
2.Vice: Adriano Nogueira Batista
CPF n° 040.888.353-79

II - Representantes da Sociedade Civil:
Antônia Edilene Pedrosa Cavalcante
CPF n°018.418.083-00

Antônio Márcio Lima de Castro
CPF n° 569.135.673-91

Francisco Luciano Alves de Lima
CPF n° 071.772.973-75

José Germano da Silva
CPF n° 051.778.033-09

Luiza Alves Gonçalves
CPF n° 030.312.363-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:39925BF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.22.1

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025.05.22.1.O Agente de Contratação do Município de Assaré/CE, torna público a Retificação da publicação na data do dia 23 de Maio de 2025, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025.05.22.1.**Onde se lê:**"**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, através do Convênio nº 958465, celebrado com a Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.".**Leia-se:**"**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Assaré/CE, através do Convênio nº 958465, celebrado com a Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.".

Assaré/CE, 26 de Maio de 2025 -

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A6A0B73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA N° 2025.04.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa n° 2025.04.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, abrangendo o levantamento cadastral (censo) com georreferenciamento e elaboração do cadastro patrimonial de pontos incluindo emplaquetamento com identificação por meio de software do Parque de Iluminação Pública do Município de Assaré – Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 99.950,00 (noventa e nove mil novecentos e cinqüenta reais). Prazo de Execução: 05 (cinco) dias. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jeremias Felipe Júnior.

Assaré/CE, 16 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3D762FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA N° 2025.05.05.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa n° 2025.05.05.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Construção de alambrado em tela de nylon em espaços esportivos, com localização na Sede do Município de Assaré-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 87.993,26 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Prazo de Execução: 02 (dois) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Sebastião Gilkleberson Alves Pereira.

Assaré/CE, 19 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:99DDBC66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.006/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de esporte– A Secretaria Municipal de Esporte em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.006/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINADOR ESPORTIVO DE FUTSAL, PARA ATUAR COMO TÉCNICO DAS SELEÇÕES MASCULINO ADULTO E FEMININO ADULTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.** A partir do dia 27 de maio de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 26 de maio de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3D1AA36F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.05.22.001 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3° da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara municipal de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação. As propostas de preços e documentação necessária deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br, até às 23:59h do dia **29 de maio de 2025**. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Site Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (**https://camaradebarbalha.ce.gov.br/**), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar,** no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (**https://diariooficial.camaradebarbalha.ce.gov.br/**), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, na Rua Sete de Setembro, N° 77, Centro, Barbalha/CE, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h. Barbalha/CE, em 26 de maio de 2025.

MANOEL EDVAN DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:91631788

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.05.22.002 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3° da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de serviços a serem prestados na confecção de móveis/mobiliário de escritório planejados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação. As propostas de preços e documentação necessária deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br, até às 23:59h do dia **29 de maio de 2025**. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Site Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (**https://camaradebarbalha.ce.gov.br/**), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar,** no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (**https://diariooficial.camaradebarbalha.ce.gov.br/**), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, na Rua Sete de Setembro, N° 77, Centro, Barbalha/CE, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h. Barbalha/CE, em 26 de maio de 2025.

MANOEL EDVAN DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:35E1BC4C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 202405130001.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2024.01.15.3

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 202405130001. Concorrência Pública nº. 2024.01.15.3. Partes: A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA. Objeto: Contrato Administrativo, referente ao Procedimento de Concorrência Pública nº. 2024.01.15.3, cujo objeto é a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, nas condições estabelecidas no termo Referência, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 13 de maio de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Arts. 91, 105, 106 e 107, em prorrogar até o dia 13 de maio de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Dorivan Amaro dos Santos e Raimundo Nonato de Almeida Matos.

Data de Assinatura do Aditivo: 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:4D58F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.26.4, REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.25.1.

4º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.04.26.4, referente Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.04.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Objeto: contratação de Sociedade de Advocacia para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica junto Prefeitura Municipal de Barbalha visando auxiliar a Procuradoria Geral do Município, em face das demandas judiciais (STF, STJ, TST, TRF 1, TRF 5, TJ/CE E TRF 7) e/ou administrativas (repartições públicas federais e estaduais existentes em Fortaleza/CE e em Brasília/DF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE. Contrato firmado em 26 de abril de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 d junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Carlos Eduardo Maciel Pereira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:51923E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.26.01

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Hoosevelt Ammison Ramalho Dias, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.05.26.01. **Objeto:** Contratação do Show Artístico do ARTISTA/CANTOR FÁBIO CARNEIRINHO, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL. **Valor do Serviço:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D03B814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.26.02

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Hoosevelt Ammison Ramalho Dias, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.05.26.02. **Objeto:** Contratação do Show Artístico da ARTISTA/CANTORA SARAH LEANDRO, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL. **Valor do Serviço:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:57956437

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.26.03

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Hoosevelt Ammison Ramalho Dias, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.05.26.03. **Objeto:** Contratação do Show Artístico do ARTISTA/CANTOR JOQUINHA GONZAGA, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL. **Valor do Serviço:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C7AC62BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26.05.01/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 26.05.01/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.05.23.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa **PEDRO T F LINS,** inscrita no CNPJ nº. 23.199.117/0001-41. **Objeto**: Contratação do Show Artístico do ARTISTA/BANDA MUNDO BITA, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Município de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 26 de maio de 2025, sendo que o show realizar-se-á no dia 08 de junho de 2025, em local público determinado pela Secretaria. **Signatários**: Hoosevelt Ammison Ramalho Dias e Pedro Toscano Freitas Lins.

Barbalha/CE, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:037EFD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14.03.02/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.15..01.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 14.03.02/2024, referente a Dispensa de Licitação Nº 2024.02.15..01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 42.268.949/0001-17**.** Objeto: contratação de serviços a serem prestados na confecção de camisas e bolsas (material de trabalho) destinados aos professores da rede pública de ensino de Barbalha/CE, por intermédio da Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de março de 2024. O presente

instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Arts. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de março de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Antônio Alves da Cruz

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de março de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:81B74E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.26.2, REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.25.1.

4º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.04.26.2, referente Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.04.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Objeto: contratação de Sociedade de Advocacia para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica junto Prefeitura Municipal de Barbalha visando auxiliar a Procuradoria Geral do Município, em face das demandas judiciais (STF, STJ, TST, TRF 1, TRF 5, TJ/CE E TRF 7) e/ou administrativas (repartições públicas federais e estaduais existentes em Fortaleza/CE e em Brasília/DF, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. Contrato firmado em 26 de abril de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 d junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Carlos Eduardo Maciel Pereira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:619B7C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 21.05.003/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Arôdo de Castro Macedo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Everardo Pinto Camurça**, Diretor do Departamento Municipal de Transito, portador do CPF: 316.xxx.xxx - 34, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 22 e 23 de maio de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de participar do V Simpósio de Transito- Maio Amarelo, também cumprirá agenda técnica junto ao DETRAN-CE, para tratar da verificação da qualidade dos etilômetros utilizados pelo DEMUTRAN de Barbalha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 21 de maio de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACEDO
Secretário de Infraestrutura E Serviços Públicos
Portaria Nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:71269617

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CÍCERO ALBERTO DE OLIVEIRA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO TEREZA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (07/05/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:2E0F7BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(PATRICIA SILVA VIEIRA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO TAQUARI - DISTRITO DO ARAJARA), com validade de (07/05/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:8F6C1C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LUANA APARECIDA ALVES FERREIRA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SACO I - DISTRITO ARAJARA), com validade de (12/05/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:63FFCF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA IANA CLARISSE SOARES DA SILVA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MACAÚBA DE CIMA, 20, ARAJARA), com validade de (19/05/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:C603210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA ANUÊNCIA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA MELO)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO CHAPADA - DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:FD43A38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.26.1, REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.25.1.

4º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.04.26.1, referente Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.04.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Objeto: contratação de Sociedade de Advocacia para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica junto Prefeitura Municipal de Barbalha visando auxiliar a Procuradoria Geral do Município, em face das demandas judiciais (STF, STJ, TST, TRF 1, TRF 5, TJ/CE E TRF 7) e/ou administrativas (repartições públicas federais e estaduais existentes em Fortaleza/CE e em Brasília/DF, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE. Contrato firmado em 26 de abril de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 d junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Carlos Eduardo Maciel Pereira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B59FC93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.26.3, REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.25.1.

4º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.04.26.3, referente Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.04.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Objeto: contratação de Sociedade de Advocacia para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica junto Prefeitura Municipal de Barbalha visando auxiliar a Procuradoria Geral do Município, em face das demandas judiciais (STF, STJ, TST, TRF 1, TRF 5, TJ/CE E TRF 7) e/ou administrativas (repartições públicas federais e estaduais existentes em Fortaleza/CE e em Brasília/DF, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Contrato firmado em 26 de abril de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 d junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Carlos Eduardo Maciel Pereira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:EF397246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 13.05.007/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder a Sra. **Rosália Cristina da Silva Andrade**, enfermeira, portadora do CPF: 112.xxx.xxx -14, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 14 e 15 de maio de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de acompanhar a condução paciente em crise para o Hospital de Saúde Mental em Messejana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 13 de maio de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8E3D2B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 13.05.008/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Diego da Cruz Souza**, vigia (agente de apoio), portador do CPF:003.xxx.xxx -89, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 14 e 15 de maio de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de acompanhar a condução paciente em crise para o Hospital de Saúde Mental em Messejana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 13 de maio de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:66DE4BB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 012/2025-PE-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA– AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreira-Ce, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** que será realizada no dia **10 de junho de 2025 às 14h:00min** (horário de Brasília) no portal https://www.licitamaisbrasil.com.br, conforme especificado no **Edital Nº 012/2025-PE-SRP** com o seguinte objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões na Rua Lúcio Torres, 622, Centro CEP: 62.795-000 no horário de 08:00h às 16:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitações e https://www.barreira.ce.gov.br/, https://www.licitamaisbrasil.com.br.Mayane da Silva Castro – Pregoeira Municipal. Barreira, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Mayane da Silva Castro
Código Identificador:9A3CF0C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 013/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA– AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreira-Ce, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** que será realizada no dia 10 **de junho de 2025 às 09h:00min** (horário de Brasília) no portal https://www.licitamaisbrasil.com.br, conforme especificado no **Edital Nº 013/2025-PE** com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES/FARDAMENTOS E DAS MERENDEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões na Rua Lúcio Torres, 622, Centro CEP: 62.795-000 no horário de 08:00h às 16:00h site do ww.tce.ce.gov.br/licitações e https://www.barreira.ce.gov.br/, https://www.licitamaisbrasil.com.br.

Publicado por:
Mayane da Silva Castro
Código Identificador:745ECD26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 014/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA– AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreira-Ce, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** que será realizada no dia **09 de junho de 2025 às 09h:00min** (horário de Brasília) no portal https://www.licitamaisbrasil.com.br, conforme especificado no **Edital Nº 014/2025-PE** com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER E CARRO DE MÃO PARA COLETA DE LIXO, DESTINADOS AO AUXILIO DA LIMPEZA PÚBLICA, DE NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA – CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões na Rua Lúcio Torres, 622, Centro CEP: 62.795-000 no horário de 08:00h às 16:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitações e https://www.barreira.ce.gov.br/, https://www.licitamaisbrasil.com.br. Mayane Silva Castro – Pregoeira Municipal.

Barreira, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Mayane da Silva Castro
Código Identificador:7E2AC9CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
CARTA DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/04-2025
SERVIDOR: ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES
CARGO: Agente de Endemias
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

A **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeada pela Portaria nº 038/2025, no uso de suas atribuições, determina a **CITAÇÃO** do servidor **ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 031.455.323-16, de Matrícula nº 002407, residente na Rua Coronel José Nicodemos Araújo, nº 353, Campo dos Velhos, Sobral – Ceará, telefone (88) 99945-8639, para responder aos termos do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/04-2054** (cópia anexa) no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, podendo inclusive constituir advogado, se assim o quiser, ficando advertido que a ausência de resposta implicará aplicação de efeitos da revelia (artigo 202 do Estatuto dos Servidores). Barroquinha-Ce, 04 de abril de 2025.

ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:F6775596

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE DESPORTO
AVISO DE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 052601/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, através da Secretaria Municipal de Desporto, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e da LC 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 002/2025 licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 052601/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PROMOCIONAIS E DE APOIO LOGÍSTICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE. A sessão será realizada através do Portal "Licita Campos Sales", com data de abertura para 06 de junho de 2025, às 09:00hs. O edital e anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitação do TCE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Heráclito Wilker Leite de Alencar, ordenador de despesas.
Campos Sales-CE, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:EB3F997E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA DE CULTURA
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 001/2025
PNAB (FOMENTO AS QUADRILHAS JUNINAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS DE QUADRILHAS JUNINAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RELAÇÃO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	REPRESENTANTE LEGAL	CPF/CNPJ	COLETIVO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	FRANCISCO RILEY PEREIRA FRANCELINO	XXX.XXX.383-79	JUNINA CAIPU SONHO JUNINO	VÁLIDO
02	VINICIUS BATISTA SAMPAIO	XXX.XXX.151-56	JUNINA REBOLIÇO CEARENSE	VÁLIDO
03	FRANCISCO JOSÉ NEVES	XXX.XXX.653-57	JUNINA ARRAIÁ DO CUMPADE ADAHIL	VÁLIDO

Cariús/CE, 26 de maio de 2025.

ANTONIO ROBÉRIO OTONI LUCAS
Secretário Municipal De Cultura, Turismo E Desporto De Cariús

Publicado por:
Antonio Roberio Otoni Lucas
Código Identificador:F3D5A63F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025/CP

O(A) SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 11 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025/CP. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA FAZENDA MACACOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br. Informações pelo telefone: 88 99946- 1540 ou no endereço: Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE. Catunda/CE, 26 de maio de 2025.

MARCIO PINHO BORGES **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:EE5E2942

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.20.006-DL - CONTRATO Nº 202503310009 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.24.068-DLCONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.124.0403.2.082 - Gerenciamento da Controladoria Geral do Municipio, R$ 10.080,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A869E91A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250218/0001-82 - CONTRATO Nº 202504010002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.24.071-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: 58.286.743 JERONIMO RODRIGUES DE SOUSA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOROZINHO - VALOR TOTAL: R$ 61.184,99 (sessenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.245.0802.2.057 - Bloco da Protecao Social Basica (OCA-NE);0901.08.122.0401.2.041 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitencia Social, R$ 57.204,59 no elemento de despesa 33903963: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Gráficos, R$ 3.980,40 no elemento de despesa 33903041: Material de Consumo, Material para Utilização em Gráfica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A5690B46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.20.01-DL - CONTRATO Nº 202503310001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.24.072-DLCONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0401.2.007 - Gerenciamento da Procuradoria Geral do Municipio (PGM), R$ 10.080,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8A0BA5F6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.17.001-DL - CONTRATO Nº 202503310004 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.24.070-DLCONTRATANTE: SEC. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.20.122.0401.2.074 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultu

ra, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, R$ 10.080,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:958B54E8

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 11 de junho de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o Pregão n° 2025.05.23.030-PE-SDJ-SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria do Desporto e da Juventude, pelo maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela da SEINFRA 028.1/GOV-CE (COM DESONERAÇÃO). O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 23 DE MAIO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BDFA3CB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Nº: 05.01 12.361.1211.**2.011**.0000 – PNAE – FUNDAMENTAL; 05.01 12.365.1211.**2.015**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE; 05.01 12.365.1211.**2.016**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA; 05.01 12.366.1211.**2.017**.0000 – PNAE – E.J.A; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 –** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: **1552000000**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2025. **EMPREENDEDORA RURAL: ANTÔNIA BETANHA PESSOA MARTINS,** com domicilio no Sítio Baixio, Zona Rural, Ereré-CE, inscrita na CE092024.01.002074418CAF – CPF Nº 854.556.523-20. **VALOR:** R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIA BETANHA PESSOA MARTINS.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:05DA4CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Nº: 05.01 12.361.1211.**2.011**.0000 – PNAE – FUNDAMENTAL; 05.01 12.365.1211.**2.015**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE; 05.01 12.365.1211.**2.016**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA; 05.01 12.366.1211.**2.017**.0000 – PNAE – E.J.A; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 –** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: **1552000000**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2025. **EMPREENDEDORA RURAL: ANTÔNIA UBERLEIDE BATISTA SILVA,** com domicilio na Rua Gabriel Gomes, nº 46 A, Centro, Ereré-CE, inscrita na CE092023.01.000779617-CAF – CPF Nº 927.442.653-49. **VALOR:** R$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIA UBERLEIDE BATISTA SILVA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:370C6968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Nº: 05.01 12.361.1211.**2.011**.0000 – PNAE – FUNDAMENTAL; 05.01 12.365.1211.**2.015**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE; 05.01 12.365.1211.**2.016**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA; 05.01 12.366.1211.**2.017**.0000 – PNAE – E.J.A; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 –** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: **1552000000**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2025. **EMPREENDEDOR RURAL:** FRANCISCO EDINELDO DE LIMA**,** com domicilio no Sítio Baixio, Zona Rural, Ereré-CE, inscrito na CE04.2025.01.003343942-CAF – 480.668.423-68. **VALOR:** R$ 16.650,00 (-DEZESEIS MIL SEISCENTOS E CIQUENTA REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO EDINELDO DE LIMA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:480B1FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Nº: 05.01 12.361.1211.**2.011**.0000 – PNAE – FUNDAMENTAL; 05.01 12.365.1211.**2.015**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE; 05.01 12.365.1211.**2.016**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA; 05.01 12.366.1211.**2.017**.0000 – PNAE – E.J.A; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 –** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: **1552000000**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2025. **EMPREENDEDOR RURAL: FRANCISCO CÉZAR DA SILVA,** com domicilio na Rua Manoel Valentins de Freitas, nº 80, Bairro José Moura, Ereré-CE. **VALOR:** R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO CÉZAR DA SILVA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:12061391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Nº: 05.01 12.361.1211.**2.011**.0000 – PNAE – FUNDAMENTAL; 05.01 12.365.1211.**2.015**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE; 05.01 12.365.1211.**2.016**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA; 05.01 12.366.1211.**2.017**.0000 – PNAE – E.J.A; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 –** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: **1552000000**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2025. **EMPREENDEDOR RURAL: GILDEVAN AVELINO CARNEIRO,** com domicilio na Rua Adauto Leite da Silva, nº 23, Bairro Bom Jesus, Ereré-CE. **VALOR:** R$ 39.300,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** GILDEVAN AVELINO CARNEIRO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:CB6EC0A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMED.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Nº: 05.01 12.361.1211.**2.011**.0000 – PNAE – FUNDAMENTAL; 05.01 12.365.1211.**2.015**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE; 05.01 12.365.1211.**2.016**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA; 05.01 12.366.1211.**2.017**.0000 – PNAE – E.J.A; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 –** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: **1552000000**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2025. **EMPREENDEDOR RURAL: ANTÔNIO MATIAS DE ALBUQUERQUE,** com domicilio no Sítio Milagres, Zona Rural, Ereré-CE. **VALOR:** R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO MATIAS DE ALBUQUERQUE.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C2F70985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Nº: 05.01 12.361.1211.**2.011**.0000 – PNAE – FUNDAMENTAL; 05.01 12.365.1211.**2.015**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE; 05.01 12.365.1211.**2.016**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA; 05.01 12.366.1211.**2.017**.0000 – PNAE – E.J.A; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 –** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: **1552000000**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2025. **EMPREENDEDORA RURAL:** CLEUMA MAIA DE SOUZA**,** com domicilio no Sítio Boi Morto, Zona Rural, Ereré-CE, inscrita na CE052025.01.003442297CAF – 010.242.694-50. **VALOR:** R$ 35.740,00 (-TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** CLEUMA MAIA DE SOUZA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9D92D164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Nº: 05.01 12.361.1211.**2.011**.0000 – PNAE – FUNDAMENTAL; 05.01 12.365.1211.**2.015**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE; 05.01 12.365.1211.**2.016**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA; 05.01

12.366.1211.**2.017**.0000 – PNAE – E.J.A; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 –** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: **1552000000**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2025. **EMPREENDEDORA RURAL:** GABRIELA PESSOA DE QUEIROZ**,** com domicilio na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 350, Bairro Ipiranga, Ereré-CE, inscrita na CE042025.01.003365299-CAF – CPF Nº 059.106433-20. **VALOR:** R$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** GABRIELA PESSOA DE QUEIROZ.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6A9D8414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMED E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMED.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Nº: 05.01 12.361.1211.**2.011**.0000 – PNAE – FUNDAMENTAL; 05.01 12.365.1211.**2.015**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE; 05.01 12.365.1211.**2.016**.0000 – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA; 05.01 12.366.1211.**2.017**.0000 – PNAE – E.J.A; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 –** MATERIAL DE CONSUMO, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 –** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: **1552000000**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignados no Orçamento de 2025.**EMPREENDEDORA RURAL:** ANA LÚCIA GERMANO, com domicilio na Vila Tomé Vieira, Ereré-CE, inscrita na CE112024.01.002393563CAF – 160.262.308-23.**VALOR:** R$ 24.750,00 (-VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CIQUENTA REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2025.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANA LÚCIA GERMANO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:7E9F7E4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, SR(A) JOSIANE BERNARDINO CUNHA

PORTARIA Nº 01220525/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a) **JOSIANE BERNARDINO CUNHA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 661.***.**3-91, do exercício do cargo de **DIRETOR ESCOLAR** (DE-3) da escola **EEF ANTONIO PAES DE ANDRADE**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº Lei n° 1.518 de 29 de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:3DCC99C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.05.06.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Farias Brito/CE, nos termos das Propostas n.º 10243406000123010 (Portaria GM/MS n.º 1.208 de 11 de setembro de 2023) e n.º 10243406000124001 (Portaria GM/MS n.º 3.808, de 14 de maio de 2024), do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **M L C SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 19.540.084/0001-84, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 57.059,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e nove reais), LOTE 02, com valor global de R$ 39.713,00 (trinta e nove mil setecentos e treze reais), eLOTE 03, com valor global de R$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais) de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Maria Marcleide do Nascimento - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Adjudicação e Homologação:** 26 de maio de 2025

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:73780742

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.04.25.3. O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob n.º 2025.04.25.3. **Empresa(s) Vencedora(s**): **ROMA CONSTRUTORA LTDA.**, por ter apresentado o melhor preço na disputa de lances e sua proposta ter sido considerada válida. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 26 de maio de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:82362F31

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.05.06.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2025.05.06.1. **Empresa(s) Vencedora(s): FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, e **M. L. C. SILVA - ME**, vencedora junto ao Lote 06. A(s) empresa(s)

fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 26 de maio de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7515174D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.05.26.001, DE 26 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortim, de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta os procedimentos para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores licitantes ou contratados, no âmbito da Administração Pública de Fortim, nos termos dos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, e 163 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber as disposições deste Decreto.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fortim, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal.
Art. 3º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se:
I – Administração Pública Municipal: administração direta e indireta do Município de Fortim;
II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;
III – advertência: comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;
IV – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causam prejuízos à Administração;
V – multa: sanção de natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação;
VI – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;
VII – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme previsto no art. 162 da Lei Federal n° 14.333/2021.

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4°. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observando o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1°. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.
§ 2°. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.
Art. 5°. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.
Art. 6°. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n°12.846, de 1° de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso ao qual é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
Art. 7°. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.
Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de

Arrecadação de Receitas Municipais (DAM) ou cobrada judicialmente.

Art. 8°. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1°. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2°. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3°. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

Art. 9°. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013.

§ 1°. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, o caso das infrações previstas no caput do art. 8° deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2°. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3°. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4°. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Secretário de Administração e Finanças e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1°. Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2°. O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação de pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1°. São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2°. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3°. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4°. São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

§ 5°. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

SEÇÃO II

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços deverá:

I – notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis;

II – analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que trata o inciso I e II do caput do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá realizar juízo de

admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o caput do art. 14 deste Decreto, com vistas a:
I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo sancionador;
II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.
Art. 16. Positivo o juízo de admissibilidade de que trata o caput do art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá instaurar processo administrativo sancionador por meio de Portaria.
SEÇÃO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Art. 17. O processo administrativo sancionador deverá ser conduzido por comissão sancionadora composta por 3(três) servidores municipais, designados por Portaria do Ordenador de Despesas ou do Gestor do Contrato.
Art. 18. A comissão sancionadora poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, caso necessário.
Art. 19. Iniciado o processo administrativo sancionador, o responsável pela sua condução ou a comissão sancionadora deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§ 1°. A notificação para defesa de intimação deverá conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identifica-lo.
§ 2°. A notificação que se refere o § 1° do caput deste artigo será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:
I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento;
II – envio pelo correio, com aviso de recebimento;
III - entregue ao fornecedor mediante recibo; ou
IV – publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, quando começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
§ 3°. Em observância ao disposto no § 4° do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 20. Serão indeferidas pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução do processo administrativo sancionador, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo d 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Art. 22. A comissão sancionadora ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contato ou da ata de registro de preços, relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:
I – os fatos analisados;
II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
IV – as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso.
§ 1°. O relatório de que trata o caput deste artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou à materialidade.
§ 2°. O relatório final conclusivo de que trata o caput deste artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

SEÇÃO IV
DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO E DA FASE RECURSAL
Art. 23. O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, deverá proferir sua decisão, submetendo-a à autoridade competente, ele poderá acolher integralmente, parcialmente ou recusar as razões expostas no relatório final, conforme o caput do art. 22 deste Decreto.
§ 1°. O fornecedor será informado da decisão da autoridade competente, de que trata o caput deste artigo, por meio de ofício, nos termos do § 2° do caput do art. 22 deste Decreto, quando abre-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.
§ 2°. Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para a Secretaria de Administração e Finanças, que:
I – decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e
II – publicará o extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data da intimação.
Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data do recebimento da intimação.
Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contando do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 28. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 29. Nas sanções aplicadas nas atas de registro de preços e nos contratos centralizados, em que houver órgão ou unidade gerenciadora, deverá ser observada a seguinte instrução:
I – as sanções de advertências e multas deverão ser aplicadas pela própria unidade participante e comunicadas à unidade gerenciadora do contrato ou da ata de registro de preço;
II – as sanções de impedimento e a declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pelo gerenciador do contrato ou da ata de registro de preços, por iniciativa própria ou mediante solicitação de aplicação de sanção pelo gestor da ata de registro de preços na unidade participante.

SEÇÃO V
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 30. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do caput do art. 4° deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1°. No cômputo das sanções, nos termos do caput deste artigo, deverá ser observado o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2°. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1° do caput deste artigo.
§ 3°. No cômputo das sanções, nos termos do caput deste artigo, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1° deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 31. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4° deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.
SEÇÃO VI

DO REGISTRO DAS PENALIDADES
Art. 32. Será inscrito no Cadastro de Penalidades (CADPEN) o fornecedor que receber as sanções previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 4° deste Decreto, após a conclusão do processo administrativo sancionador e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal registrarão e manterão atualizadas, no CADPEN, todas as sanções administrativas por eles impostas.
Art. 33. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas no CADPEN, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
Art. 34. Compete à Secretaria de Administração e Finanças gerir e definir os procedimentos operacionais e a política de uso do CADPEN.

SEÇÃO VII
DA REABILITAÇÃO E DA DESCONSIDERAÇÃO DA PENALIDADE JURÍDICA

Art. 35. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 36. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1°. Desconsiderada a penalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2°. Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica, de que trata o caput deste artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3°. O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios que visam burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

SEÇÃO VIII
DO JULGAMENTO CONJUNTO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO E DA PRESCRIÇÃO

Art. 37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n°12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n° 12.846/2013.
Art. 38. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4° do caput do art. 158 a Lei Federal n° 14.133/2021.

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O fiscal e o gestor do contrato ou da ata de registro de preços contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 40. A Secretaria de Administração e Finanças, nas matérias de sua competência, poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como, desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4F2E6FA9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.05.26.002, DE 26 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024, DE 15 JULHO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o item 15.1 do Edital nº 001/2024, de 15 de julho de 2024, do Concurso Público do Município de Fortim;
CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL emitido pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, empresa executora do certame – Edital nº 001/2024, de 15 de julho de 2024, destinado ao provimento de vagas em cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortim.

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Resultado Final do processo administrativo do Concurso Público para contratação de servidores públicos, de acordo com o Edital nº 001/2024 do certame e a lista de aprovados e classificados executado pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB em 2024, cópia integrante deste Decreto.
Art. 2º. Ratificar os resultados finais (Ampla Concorrência e PCD), conforme listas em anexo.
Art. 3º. Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para contratação dos candidatos aprovados, quando convenientes à Administração Pública Municipal.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

(O Decreto Municipal nº 2025.05.26.002, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0B42F879

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PÚBLICA Nº 001 /2025

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação de Agentes Culturais no Edital e devido a um problema técnico no Mapa Cultural do Ceará;

RESOLVE tornar público o **1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE GRUPOS OU COLETIVOS DE CULTURA POPULAR TRADICIONAL POPULAR DE FORTIM,** nos seguintes termos:

1. Fica prorrogado o prazo de inscrição, constante no item 5.1 do Edital (item "PERÍODO DE INSCRIÇÃO"), até o dia 28 de maio de 2025, ás 17 horas.
2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fortim Ce, 26 de Maio de 2025

ALICE MARIA FURTADO SOUZA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8F7A7D09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE – **AVISO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 09/2025.** BASE LEGAL: Nº 14133/2021 e Decreto municipal Nº 002/2024. **OBJETO:** PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 09/2025. , cujo objeto é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS (FASE POSTERIOR A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.** O agente de contratação comunica aos interessados resultado do julgamento, conforme segue:
PRÉ-QUALIFICADAS:

Razão Social: PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO
CNPJ: 17.160.834/0001-67

NÃO PRÉ-QUALIFICADAS:

Razão Social: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.061.316/0001-08

Razão Social: INNOVA, SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 17.400.242/0001-75

A ata de Julgamento em inteiro teor se encontra disponível no endereço da prefeitura Municipal, no PNCP, no Portal de licitação – TCE-CE e site do Município. Desse modo fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias nos termos do item 2 do edital supra e da lei nº 14.133/2021 destinado à interposição de Recursos.

Frecheirinha-CE, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:2C6F39B1

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL (AMIGÁVEL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Rescisão Contratual nº 2019.04.25.01
RESCINDENTE: Município de Frecheirinha/CE, CNPJ nº 07.598.592/0001-34, representado pelo Sr. Aurivam Pontes Linhares, Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
RESCINDIDA: Delmar Construções EIRELI EPP, CNPJ nº 17.803.489/0001-32, representada por André Luiz Nunes Aguiar.
OBJETO ORIGINAL: Execução de obra de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas (Convênio nº 1110/2017 - FUNASA), conforme Contrato Administrativo nº 2019.04.25.01, firmado em 25/04/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, incisos IV e § 2º, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.
MOTIVO DA RESCISÃO: Pedido formal da contratada por desequilíbrio econômico-financeiro, ausência de reajustes contratuais desde 2019, atrasos nos pagamentos e sucessivas suspensões de execução contratual.
FORMA DE RESCISÃO: Bilateral (amigável), por mútuo consentimento entre as partes, reconhecendo causas supervenientes que inviabilizaram a continuidade da execução contratual.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025.

Garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Frecheirinha/CE, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:69707CA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2025.05.22.1. Processo de Adesão a Ata de Preços Nº 2025.05.22.1. Partes: o Município de Granjeiro, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa IVG BRASIL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) – TRANSMISSÃO MECÂNICA, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANJEIRO/CE. Valor Total do Contrato: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 23/05/2025 a 08/04/2026. Signatários: Maria Íris Meiry Vieira Brito Lima e Debora Rocha Costa.
Data de Assinatura do Contrato: 23 de Maio de 2025.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:258D9E4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 345/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e adota outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **VIRGINA SOUZA AGUIAR**, Prefeita Municipal, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia 26 de maio de 2025, ocasião em que participará do **"Encontro de Gestores Ambientais 2025: Fortalecendo o diálogo para a sustentabilidade local",** promovido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:1B871840

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 346/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FELIPE XIMENES LIMA**, inscrito no CPF n° 603.477.883-27, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:B08700BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 347/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera a Chefe de Controle de Compras do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANA CARLA RODRIGUES LOPES**, inscrita no CPF n° 073.631.933-63, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE DE COMPRAS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:A2E41C15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 348/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera a Coordenadora de Controle Interno, Ouvidoria e Transparência do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **TAMARA ARAGÃO LIMA**, inscrita no CPF n° 010.420.113-46, do cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:C4D58B17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 349/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Chefe de Controle de Compras do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FELIPE XIMENES LIMA**, inscrito no CPF n° 603.477.883-27, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE DE COMPRAS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:ECC9D5FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 350/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA CARLA RODRIGUES LOPES**, inscrita no CPF n° 073.631.933-63, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:C31516F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 351/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Diretora do Departamento de Arrecadação Tributária do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TAMARA ARAGÃO LIMA**, inscrita no CPF n° 010.420.113-46, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:7EE0C134

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 352/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) a servidores vinculados à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022, que institui a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR);

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados desempenharam, no período de maio de 2025, atividades de natureza técnica, administrativa e operacional de especial relevância e complexidade, que contribuíram para a melhoria dos serviços públicos prestados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a título excepcional, a **Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR)**, referente exclusivamente à competência do mês de **maio de 2025**, correspondente ao período de **01/05/2025 a 31/05/2025**, nos valores individualizados a seguir, aos servidores lotados na **Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto**, pelos serviços técnicos relevantes prestados:

NOME COMPLETO	CPF	VALOR (R$)
Maria Mariana Paiva Freire	614.488.463-74	200,00
Yang Campos Maciel	071.271.183-02	200,00

Art. 2º - A presente gratificação não gera direito à sua continuidade, sendo restrita ao período de 01 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025, cessando automaticamente após essa data, salvo nova concessão por ato formal.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para os registros e procedimentos pertinentes à presente Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros limitados à competência do mês de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:1B8FCF6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 353/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) a servidores vinculados ao Gabinete da Prefeita e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022, que institui a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR);

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados desempenharam, no período de maio de 2025, atividades de natureza técnica, administrativa e operacional de especial relevância e complexidade, que contribuíram para a melhoria dos serviços públicos prestados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a título excepcional, a **Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR)**, referente exclusivamente à competência do mês de **maio de 2025**, correspondente ao período de **01/05/2025 a 31/05/2025**, nos valores individualizados a seguir, aos servidores lotados na **Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto**, pelos serviços técnicos relevantes prestados:

NOME COMPLETO	CPF	VALOR (R$)
Cléber Lucas Braga Parente	079.929.223-01	200,00
Natália Lima Martins	096.654.883-33	200,00

Art. 2º - A presente gratificação não gera direito à sua continuidade, sendo restrita ao período de 01 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025, cessando automaticamente após essa data, salvo nova concessão por ato formal.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para os registros e procedimentos pertinentes à presente Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros limitados à competência do mês de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:99073094

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

Interessada: CLARA DE ASSIS ALVES MOREIRA BRANDÃO
Redução de carga horária

DESPACHO

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pelo Procurador Geral do Município e **DEFIRO** o pedido de Redução de Carga Horária do(a) servidor(a) **CLARA DE ASSIS ALVES MOREIRA BRANDÃO**, concernente a 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, sem a redução de seus vencimentos, bem como sem compensação de jornada a partir desse deferimento.

Oficie-se à secretaria competente para as providências cabíveis.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de maio de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8CDEE54C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 064/2025

Parte Interessada: ELISANGELA MARIA MARTINS XIMENES
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

DESPACHO

Acolho, na sua íntegra, o parecer emitido pelo Procurador Geral do Município e **INDEFIRO** o pedido de fls. 02, em face de que a servidora fora submetida à avaliação pela junta médica oficial municipal, conforme fls. 13, na qual não foi constatado a necessidade de readaptação.

Oficie-se à secretaria competente para fins de tomar conhecimento do inteiro teor do parecer e despacho.

Intime-se.

Guaraciaba do Norte, 26 de maio de 2025

.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F069568C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - AUS

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARTINS & BEZERRA LTDA, CNPJ: 33.628.910/0001-72, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "emissão" da Autorização para Uso alternativo do Solo – AUS para Loteamento Jardins II, localizado no endereço Rua João Givanildo Mesquita Marinho, s/n, próximo a Escola Deputado José Maria Melo, bairro Jardins, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1703345C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

EUGENIA SANTIAGO LINHARES, CPF: 855.xxxxx-04 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença de Adesão e compromisso - LAC para atividade 01.08 Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico), conforme Lei Complementar 1.364/2020 no Sítio Buriti-APUA, Zona Rural, Guaraciaba do Norte- Cé. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4B4A6E75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA CARLA PAULO SILVA DE SOUSA portadora do CPF n° 024.682.961-33 e Carteira de Identidade n° 2018011542-6 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Capitão Zeferino, nº 512, bairro Centro, no município de Ibiapina - Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 21 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:8358EF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. KEVIN JONATHAN MELO LOPES portador do CPF n° 604.110.423-00 e Carteira de Identidade n° 2009010361094 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro, nº 480, bairro Centro, no município de Ibiapina - Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de AUXILIAR DA PROCURADORIA, com lotação no Gabinete do Prefeito, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 22 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:35B66264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, a pedido, de servidor público efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, da Lei Municipal nº 470/2010, segundo o qual "A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício".;
CONSIDERANDO o disposto no art. 33, da Lei Municipal nº 470/2010, segundo o qual "A vacância do cargo público decorrerá de: I – exoneração (...).";
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo próprio servidor;

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de abril de 2025, o Sr. VALDECI NONATO SILVA JÚNIOR, portador do RG nº 20075560768 (SSPDS/CE), inscrito no CPF sob o nº 605.885.983-21, matrícula nº 4287, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ibiapina.
Art. 2º. DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, em conformidade com o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 470/2010.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 23 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:2D3F06D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n° 2025.05.26.01, resultante do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SEINFRA:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

DETENTOR (ES) DO REGISTRO DE PREÇOS: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 22.346.772/0001-12

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 2.813.223,56 (dois milhões oitocentos e treze mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – SEINFRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME PROJETO BASICO

VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26 de Maio de 2025.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO

ASSINA PELAS DETENTORAS DO REGISTRO: SALES CAVALCANTE LIMA - TITULAR - SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES.

IBIAPINA - CE, 26 de Maio de 2025.

FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:1DBC4D9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO UNIFICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO nº 2023.06.19.01-CAM/IGUATU-CE, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÕNICO Nº 2023.05.22.01 – CAM/IGUATU-CE, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÓVEL SEDAN DE PORTE MÉDIO FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 167 CV, COM 04 PORTAS E CONDUTOR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIROS E TRASEIROS, ALARME, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS QUATROS PORTAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAG NO MÍNIMO DUPLO, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, KIT MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ, BANCOS DE COURO NATURAL, APOIOS E CABEÇAS EM TODOS OS BANCOS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE.

CONTRATADA: **EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 02.870.326/0001-03,

LOCALIZADA NA AV. CARLOS ROBERTO COSTA, CEP: 63.508-120

PRAZO DO ADITIVO: 12(DOZE) MESES.

DATA DO ADITIVO: 22 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 DE MAIO DE 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE.

IGUATU - CE, 22 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C9736DE2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº 202505120001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.12.03 / CAM- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O). D.L.J ASSESSORIA, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DA DCTFWEB, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES DA CÂMARA MUNICIPAL JUNTO AOS ÓRGÃOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ESTADUAIS, INSS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES E DILIGÊNCIAS PERANTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. - VALOR TOTAL: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R$ 57.200,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

Iguatu, em 12 de maio de 2025

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A39765BB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250217/0001-68 - CONTRATO Nº 202505060001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.24.04 / CAM- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O).....: J LIMA ALENCAR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA INCLUINDO PLANEJAMENTO DE METAS COM PREVENÇÃO CORREÇÃO DE PROCEDIMENTOS, A SEREM APLICADAS DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. - VALOR TOTAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R$ 59.400,00 no elemento de despesa 33903500: Serviços de Consultoria, SERVIÇOS DE CONSULTORIA ; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Iguatu - Ce, em 06 de maio de 2025

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:851CD0BB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250507/0001-62 - CONTRATO Nº 202505160001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.05.09.03 / CAM- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Iguatu/CE - VALOR TOTAL: R$ 54.457,95 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R$ 54.457,95 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.

Iguatu, Ce em 16 de maio de 2025

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:96C6AD2F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250502/0001-40 - CONTRATO Nº 202505210001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.05..07.02 / CAM- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O). ILDEAN LUIZ DE OLIVEIRA OBJETO: Aquisição de material de limpeza e de higienização, e copa/cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Iguatu/CE - VALOR TOTAL: R$ 49.540,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R$ 2.766,45 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, MATERIAL DE COPA E COZINHA, R$ 735,00 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha, R$ 2.328,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 43.429,30 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 281,25 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

Iguatu, Ce em 21 de maio de 2025

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0EB166F0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250423/0001-00 - CONTRATO Nº 202505160003 - ORIGEM: Dispensa Nº

2025.05.06.01 / CAM- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Iguatu/CE - VALOR TOTAL: R$ 49.400,19 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais e dezenove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R$ 40.514,39
no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, MATERIAL DE
EXPEDIENTE, R$ 285,80 no elemento de despesa 33903016: Material de
Consumo, Material de Expediente, R$ 7.968,00 no elemento de despesa
33903016: Material de Consumo, MATERIAL DE EXPEDIENTE, R$ 632,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, MATERIAL DE EXPEDIENTE; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.

Iguatu, Ce em 16 de maio de 2025

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A3C5CAC6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. PE/SRP-2025.05.21.01-FUSPI. **OBJETO**: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão e equipamento de Raio-X, destinado a atender as necessidades do Hospital Regional e Iguatu, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência. **TIPO:** Menor Preço (Por Grupo de Itens). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas desta entidade, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro iniciará a condução da fase de disputa de preços a partir das **09h:00m (Horário de Brasília) do dia 09 de junho de 2025**, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte*endereço eletrônico:(***www.licitacaoiguatu.com.br)**. Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): **(www.tce.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)**, onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

FABRÍCIA MENDONÇA CALIXTO ALCANTARA –
Superintendente da FUSPI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8BF3B407

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
PORTARIA Nº 09/2025-SAS

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONDUTA FUNCIONAL DE SERVIDORES DO CRAS V, EM DECORRÊNCIA DE FATO ENVOLVENDO CRIANÇA DE TRÊS ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – SAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 84 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e pelo art. 137 da Lei Complementar Municipal nº 2.092/2014 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente os artigos 4º e 98, que impõem às autoridades administrativas o dever de zelar pela proteção integral das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o relato formal do Conselho Tutelar do Município de Iguatu acerca do fato ocorrido em 08 de julho de 2024, em que uma criança permaneceu nas dependências do CRAS V após o expediente, tendo causado danos ao patrimônio público e sido exposta a risco físico e emocional;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da eventual omissão funcional de servidores públicos que deveriam garantir a segurança e fiscalização das dependências da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração de possíveis irregularidades funcionais e omissão no dever de vigilância e proteção no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V, no episódio ocorrido no dia 08 de julho de 2024.

Art. 2º A apuração dos fatos será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, nomeada pela Portaria PGMI nº 001, de 20 de fevereiro de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a CPSPAD terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, inclusive os registros audiovisuais, com exceção das informações sob segredo de justiça ou em razão de dispositivo expresso em lei, podendo requisitar depoimentos, documentos e realizar diligências necessárias à completa instrução do feito.

Art. 4º A Comissão deverá se ater à proteção de dados e sigilo de informação segundo disciplina a lei nº 8.069/90.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, nos termos do parágrafo único do art. 137 da Lei Complementar Municipal nº 2.092/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IGUATU- CE, 22 DE MAIO DE 2025.

MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Sociais Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu – SAS

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5D824A31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 2025.05.19. ATA02- SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.04-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO– SAAE.
CONTRATADA(O): ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, DISJUNTORES E OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 28.529,30 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS.
VIGÊNCIA: 22/05/2025 ATÉ 22/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:2278FEBB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 2025.05.19. ATA01- SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.04-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO– SAAE.
CONTRATADA(O): J. M. UCHOA JÚNIOR & CIA LTDA EPP, INSCRITO(A)
NO CNPJ/MF SOB O Nº 6.730.051/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, DISJUNTORES E OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 264.447,70 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 26/05/2025 ATÉ 26/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:33AC97ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 2025.05.19. ATA03- SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.04-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO– SAAE.
CONTRATADA(O): JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.567.552/0001-47.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, DISJUNTORES E OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 15.880,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 22/05/2025 ATÉ 22/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:9C4E0547

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 2025.05.19- ATA04- SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.04-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO– SAAE.
CONTRATADA(O): TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - EPP, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 56.004.897/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, DISJUNTORES E OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 11.117,60 (ONZE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22/05/2025 ATÉ 22/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:75D1958D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.05.19- CONT02 – SAAE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.04-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.428.804/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, DISJUNTORES E OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 12.783,35 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E 1501.17.512.0016.2.134 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 26/05/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:AD8C4E03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.05.19- CONT01 – SAAE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.04-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): J. M. UCHOA JÚNIOR & CIA LTDA EPP, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 6.730.051/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, DISJUNTORES E OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 83.068,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E 1501.17.512.0016.2.134 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 26/05/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:090F17C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.05.19- CONT03 – SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.04-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.567.552/0001-47.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, DISJUNTORES E OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 4.432,20 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E 1501.17.512.0016.2.134 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 23/05/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:F6369014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.05.19- CONT04 – SAAE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.04-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - EPP, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 56.004.897/0001-86.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, DISJUNTORES E OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 4.931,94 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E 1501.17.512.0016.2.134 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 23/05/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:DF51BF56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-AMMAI
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.05.19.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.05.19.01. AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2025.05.19.01**, cujo objeto é a Aquisição de Material de Jardinagem para atender as necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba – AMMAI, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: **R$ 11.358,26 (onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, através do sitio: **https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas**. Até às 17h00 do dia 30 de maio de 2025 - Irauçuba/CE, 26 de maio de 2025.

FRANCISCA DÁRLEN SOARES SOUSA –
Superintendente Geral da AMMAI.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:048664C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 52 DE 15 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a uma casa, de propriedade da Sr. **ZENEIDA RODRIGUES LOPES MENDONÇA**, localizada na Rua José Costa Silva, s/n, Funasa n°67, Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel, referente a uma casa, com área total de 408,24 m², localizada na Rua José Costa Silva, s/n, Funasa n° 67, Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. **ZENEIDA RODRIGUES LOPES MENDONÇA**, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9566139.00 m S e 420682.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9566131.00 m S e 420679.00 m E), com distância de 8,40 metros, confrontando com a Rua José Costa Silva; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9566147.00 m S e 420634.00 m E), e distância de 48,60 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco Clesiomar; **AO OESTE(FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9566155.00 m S e 420636.00 m E) e distância de 8,40 metros, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Sousa; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 48,60 metros, confrontando com a propriedade do senhor Alberto Rodrigues. O perímetro acima descrito encerra com 114,00 metros.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:98D89422

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 52 DE 15 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a uma casa, de propriedade da Sr. **ZENEIDA RODRIGUES LOPES MENDONÇA**, localizada na Rua José Costa Silva, s/n, Funasa n°67, Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel, referente a uma casa, com área total de 408,24 m², localizada na Rua José Costa Silva, s/n, Funasa n° 67, Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. **ZENEIDA RODRIGUES LOPES MENDONÇA**, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9566139.00 m S e 420682.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9566131.00 m S e 420679.00 m E), com distância de 8,40 metros, confrontando com a Rua José Costa Silva; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9566147.00 m S e 420634.00 m E), e distância de 48,60 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco Clesiomar; **AO OESTE(FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9566155.00 m S e 420636.00 m E) e distância de 8,40 metros, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Sousa; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 48,60 metros, confrontando com a propriedade do senhor Alberto Rodrigues. O perímetro acima descrito encerra com 114,00 metros.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1B6BA218

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 53, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a uma casa, de propriedade do Sr. **PEDRO GOMES DOS SANTOS**, situada na Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 83,40 m², situada na Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **PEDRO GOMES DOS SANTOS**, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586043.00 m S e 412193.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586042.00 m S e 412196.00 m E), e distância de 3,65 metros, confrontando com a Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586020.00 m S e 412188.00 m E), e distância de 22,85 metros, confrontando com a propriedade do senhor Magalhães; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586021.00 m S e 412185.00 m E), e distância de 3,65 metros, confrontando com a propriedade do senhor George Caetano; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 22,85 metros, confrontando com a propriedade da senhora Maria Aparecida. O perímetro acima descrito encerra com 53,00 metros.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação à família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6E28AF60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 54, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a uma casa, de propriedade do Sr. **DANIEL ROCHA COELHO**, localizada na Rua Manuel Félix dos Santos, S/N, Funasa n° 33, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 44, de 8 de maio de 2025 foi baseado em erro material da Comissão de Avaliação de Imóveis deste ente municipal, onde constatou-se a titularidade e o valor da propriedade de forma equivocada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme novo relatório promovido pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 87,50 m², sendo de área construída 45,33 m², localizado na Rua Manuel Félix dos Santos, S/N, Funasa n° 33, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Daniel Rocha Coelho, inscrito no CPF sob o n° 603.412.313-55, que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569367.00 m S e 403559.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569364.00 m S e 403559.00 m E), e distância de 3,50 metros, confrontando com a Rua Manuel Félix dos Santos; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto A3 com coordenadas (9569361.00 m S e 403583.00 m E), e distância de 25,00 metros, confrontando com propriedade da senhora Elha Maria Vasconcelos Alves; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto A4 com coordenadas (9569364.00 m S e 403583.00 m E) e distância de 3,50 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto A4 ao P1 com distância de 25,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Maria Rodrigues Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 57,00 metros.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 44, de 8 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C7A30AA5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 55, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a uma casa, de propriedade da Sra. **SARAH MOTA GOMES**, localizada na Rua 21 de Junho, S/N, Funasa n° 7/1, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 56,64 m², localizada na Rua 21 de Junho, S/N, Funasa n° 7/1, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. **SARAH MOTA GOMES**, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585931.00 m S e 413084.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585927.00 m S e 413084.00 m E), com distância de 3,20 metros, confrontando com a Rua 21 de Junho; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585927.00 m S e 413067.00 m E), e distância de 17,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Luís Roberto Rodrigues; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585931.00 m S e 413067.00 m E) e distância de 3,20 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Brioso; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 17,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco das Chagas. O perímetro acima descrito encerra com 41,80 metros.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:72831DA3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 55, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a uma casa, de propriedade da Sra. **SARAH MOTA GOMES**, localizada na Rua 21 de Junho, S/N, Funasa n° 7/1, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 56,64 m², localizada na Rua 21 de Junho, S/N, Funasa n° 7/1, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. **SARAH MOTA GOMES**, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585931.00 m S e 413084.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585927.00 m S e 413084.00 m E), com distância de 3,20 metros, confrontando com a Rua 21 de Junho; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585927.00 m S e 413067.00 m E), e distância de 17,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Luís Roberto Rodrigues; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585931.00 m S e 413067.00 m E) e distância de 3,20 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Brioso; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 17,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco das Chagas. O perímetro acima descrito encerra com 41,80 metros.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FE00413B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 56, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, onde constam duas casas, ambas de propriedade do Sr. **BENEDITO BRAGA BARBOSA**, localizadas na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 e nº. 21, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da futura desapropriação abriga duas unidades habitacionais distintas, possibilitando, com um único ato, a destinação de moradia a duas famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com a política municipal de habitação e os objetivos do Programa Morar Melhor;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, onde constam duas casas, com área total de 167,13 m², ambas localizadas na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 e nº. 21, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **BENEDITO BRAGA BARBOSA**, que possuem as seguintes confrontações e especificações:
I - CASA 01: Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 - 76,33m² - AO NORTE (FRENTE): Do ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E até o ponto **P1** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403981.00 m E, com distância de 5,18 m, confrontando com a Rua Afonso Pereira de Sousa; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto **P1** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403981.00 m E até o ponto **P2** com coordenadas 9569929.00 m S e 403981.00 m E, e distância de 11,75 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Com dois segmentos, o primeiro segmento do ponto **P2** com coordenadas 9569929.00 m S e 403981.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9569926.00 m S e 403985.00 m E, e distância de 4,81 m, o segundo segmento segue até o ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E, e distância de 3,33 m, ambos confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Com três segmentos, o primeiro do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E até o ponto **P5** com coordenadas 9569929.00 m S e 403988.00 m E, e distância de 3,02 m, o segundo segmento segue até o ponto **P6** com coordenadas 9569929.00 m S e 403986.00 m E, e distância de 1,95 m e por fim segue até o terceiro segmento do ponto

P7 com distância de 11,68 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **41,75m;**

II - CASA 02: Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 21 – 90,80m² - AO NORTE (FRENTE): Do ponto **P8** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403993.00 m E até o ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E, com distância de 6,58 m, confrontando com a Rua Afonso Pereira de Sousa; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Com três segmentos, o primeiro segmento do ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E até o ponto **P6** com coordenadas 9569929.00 m S e 403986.00 m E, com distância de 11,68 m, o segundo segmento segue até o ponto **P5** com coordenadas 9569929.00 m S e 403988.00 m E, com distância de 1,95 m e segue até o terceiro segmento do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E, com distância de 3,02 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E até o ponto **P9** com coordenadas 9569926.00 m S e 403993.00 m E, e distância de 4,63 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto **P9** com coordenadas 9569926.00 m S e 403993.00 m E até o ponto **P8** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403993.00 m E, com distância de 14,70 m, confrontando com propriedade da senhora Maria de Fátima Lima Sousa. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **42,56m.**

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, onde constam as duas casas, destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador: AA7F13E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 56, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, onde constam duas casas, ambas de propriedade do Sr. **BENEDITO BRAGA BARBOSA**, localizadas na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 e nº. 21, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da futura desapropriação abriga duas unidades habitacionais distintas, possibilitando, com um único ato, a destinação de moradia a duas famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com a política municipal de habitação e os objetivos do Programa Morar Melhor;

CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, onde constam duas casas, com área total de 167,13 m², ambas localizadas na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 e nº. 21, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **BENEDITO BRAGA BARBOSA**, que possuem as seguintes confrontações e especificações:

I - CASA 01: Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 - 76,33m² - AO NORTE (FRENTE): Do ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E até o ponto **P1** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403981.00 m E, com distância de 5,18 m, confrontando com a Rua Afonso Pereira de Sousa; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto **P1** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403981.00 m E até o ponto **P2** com coordenadas 9569929.00 m S e 403981.00 m E, e distância de 11,75 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Com dois segmentos, o primeiro segmento do ponto **P2** com coordenadas 9569929.00 m S e 403981.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9569926.00 m S e 403985.00 m E, e distância de 4,81 m, o segundo segmento segue até o ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E, e distância de 3,33 m, ambos confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Com três segmentos, o primeiro do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E até o ponto **P5** com coordenadas 9569929.00 m S e 403988.00 m E, e distância de 3,02 m, o segundo segmento segue até o ponto **P6** com coordenadas 9569929.00 m S e 403986.00 m E, e distância de 1,95 m e por fim segue até o terceiro segmento do ponto **P7** com distância de 11,68 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **41,75m;**

II - CASA 02: Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 21 – 90,80m² - AO NORTE (FRENTE): Do ponto **P8** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403993.00 m E até o ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E, com distância de 6,58 m, confrontando com a Rua Afonso Pereira de Sousa; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Com três segmentos, o primeiro segmento do ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E até o ponto **P6** com coordenadas 9569929.00 m S e 403986.00 m E, com distância de 11,68 m, o segundo segmento segue até o ponto **P5** com coordenadas 9569929.00 m S e 403988.00 m E, com distância de 1,95 m e segue até o terceiro segmento do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E, com distância de 3,02 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E até o ponto **P9** com coordenadas 9569926.00 m S e 403993.00 m E, e distância de 4,63 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto **P9** com coordenadas 9569926.00 m S e 403993.00 m E até o ponto **P8** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403993.00 m E, com distância de 14,70 m, confrontando com propriedade da senhora Maria de Fátima Lima Sousa. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **42,56m.**

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, onde constam as duas casas, destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:71E163D0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, onde constam quatro casas, todas de propriedade do Sr. **TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS**, localizadas na Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº 18, nº 19, nº 20 e nº 21, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da futura desapropriação abriga quatro unidades habitacionais distintas, possibilitando, com um único ato, a destinação de moradia a quatro famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com a política municipal de habitação e os objetivos do Programa Morar Melhor;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 100.000,00 (cento mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, onde constam quatro casas, com área total de 328,02 m², todas localizadas na Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº 18, nº 19, nº 20 e nº 21, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS**, que possuem as seguintes confrontações e especificações:
I - CASA 01: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 21 – 108,27 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P1** definido pelas coordenadas 9586139.00 m S e 412626.00 m E até o ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E, com distância de 5,79 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E até o ponto **P2** com coordenadas 9586140.00 m S e 412621.00 m E, e distância de 5,79 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P2** com coordenadas 9586140.00 m S e 412621.00 m E até o ponto **P1** com coordenadas 9586139.00 m S e 412626.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Pedro Gil Bastos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **48,98 m;**
II - CASA 02: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 20 – 73,87 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E até o ponto **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E, com distância de 3,95 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E até o ponto **P6** coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto **P6** coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E, e distância de 3,95 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E até o ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **45,30 m;**
III - CASA 03: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 19 – 75,17 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E até o ponto **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E, com distância de 4,02 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E até o ponto **P7** coordenadas 9586161.00 m S e 412619.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto **P7** coordenadas 9586161.00 m S e 412619.00 m E até o ponto **P6** com coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E, e distância de 4,02 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P6** com coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E até o **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **45,44 m;**
IV - CASA 04: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 18 – 71,71 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E até o ponto **P10** definido pelas coordenadas 9586143.00 m S e 412609.00 m E, com distância de 4,04 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P10** definido pelas coordenadas 9586143.00 m S e 412609.00 m E até o ponto **P11** coordenadas 9586160.00 m S e 412615.00 m E, e distância de 17,75 m, confrontando com a propriedade da senhora Francisca Aldeniza Cavalcante; **AO NORTE (FUNDOS):** Do **P11** coordenadas 9586160.00 m S e 412615.00 m E até o ponto **P8** com coordenadas 9586159.00 m S e 412618.00 m E, e distância de 4,04 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P8** com coordenadas 9586159.00 m S e 412618.00 m E até o **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E, e distância de 17,75 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **43,58 m.**
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, onde constam as quatro casas, destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B470A6AA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, onde constam quatro casas, todas de propriedade do Sr. **TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS**, localizadas na Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº 18, nº 19, nº 20 e nº 21, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da futura desapropriação abriga quatro unidades habitacionais distintas, possibilitando, com um único ato, a destinação de moradia a quatro famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com a política municipal de habitação e os objetivos do Programa Morar Melhor;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 100.000,00 (cento mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, onde constam quatro casas, com área total de 328,02 m², todas localizadas na Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº 18, nº 19, nº 20 e nº 21, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS**, que possuem as seguintes confrontações e especificações:
I - CASA 01: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 21 – 108,27 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P1** definido pelas coordenadas 9586139.00 m S e 412626.00 m E até o ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E, com distância de 5,79 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E até o ponto **P2** com coordenadas 9586140.00 m S e 412621.00 m E, e distância de 5,79 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P2** com coordenadas 9586140.00 m S e 412621.00 m E até o ponto **P1** com coordenadas 9586139.00 m S e 412626.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Pedro Gil Bastos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **48,98 m;**
II - CASA 02: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 20 – 73,87 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E até o ponto **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E, com distância de 3,95 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E até o ponto **P6** coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto **P6** coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E, e distância de 3,95 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E até o ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **45,30 m;**
III - CASA 03: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 19 – 75,17 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E até o ponto **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E, com distância de 4,02 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E até o ponto **P7** coordenadas 9586161.00 m S e 412619.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto **P7** coordenadas 9586161.00 m S e 412619.00 m E até o ponto **P6** com coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E, e distância de 4,02 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P6** com coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E até o **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **45,44 m;**
IV - CASA 04: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 18 – 71,71 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E até o ponto **P10** definido pelas coordenadas 9586143.00 m S e 412609.00 m E, com distância de 4,04 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P10** definido pelas coordenadas 9586143.00 m S e 412609.00 m E até o ponto **P11** coordenadas 9586160.00 m S e 412615.00 m E, e distância de 17,75 m, confrontando com a propriedade da senhora Francisca Aldeniza Cavalcante; **AO NORTE (FUNDOS):** Do **P11** coordenadas 9586160.00 m S e 412615.00 m E até o ponto **P8** com coordenadas 9586159.00 m S e 412618.00 m E, e distância de 4,04 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P8** com coordenadas 9586159.00 m S e 412618.00 m E até o **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E, e distância de 17,75 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **43,58 m.**
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, onde constam as quatro casas, destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4385B52C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 58, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 57, de 19 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 328,02 m², todas localizadas na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 18, n° 19, n° 20 e n° 21, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba/CE, pertencente ao Sr. Teófilo Araújo Vasconcelos; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.073, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Elisvaldo Vasconcelos Alves, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
Art.1°. CASA 01: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 21 – 108,27 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P1** definido pelas coordenadas 9586139.00 m S e 412626.00 m E até o ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E, com distância de 5,79 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E até o ponto **P2** com coordenadas 9586140.00 m S e 412621.00 m E, e distância de 5,79 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P2** com coordenadas 9586140.00 m S e 412621.00 m E até o ponto **P1** com coordenadas 9586139.00 m S e 412626.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Pedro Gil Bastos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **48,98 m;**
Art. 2°. CASA 02: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 20 – 73,87 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E até o ponto **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E, com distância de 3,95 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E até o ponto **P6** coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto **P6** coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E, e distância de 3,95 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E até o ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **45,30 m;**
Art. 3°. CASA 03: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 19 – 75,17 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E até o ponto **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E, com distância de 4,02 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E até o ponto **P7** coordenadas 9586161.00 m S e 412619.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto **P7** coordenadas 9586161.00 m S e 412619.00 m E até o ponto **P6** com coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E, e distância de 4,02 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P6** com coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E até o **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **45,44 m;**
Art. 4°. CASA 04: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 18 – 71,71 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E até o ponto **P10** definido pelas coordenadas 9586143.00 m S e 412609.00 m E, com distância de 4,04 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P10** definido pelas coordenadas 9586143.00 m S e 412609.00 m E até o ponto **P11** coordenadas 9586160.00 m S e 412615.00 m E, e distância de 17,75 m, confrontando com a propriedade da senhora Francisca Aldeniza Cavalcante; **AO NORTE (FUNDOS):** Do **P11** coordenadas 9586160.00 m S e 412615.00 m E até o ponto **P8** com coordenadas 9586159.00 m S e 412618.00 m E, e distância de 4,04 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P8** com coordenadas 9586159.00 m S e 412618.00 m E até o **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E, e distância de 17,75 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **43,58 m.**
Art. 5°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 6º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:90A2F22F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 58, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que, o decreto de nº 57, de 19 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 328,02 m², todas localizadas na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 18, n° 19, n° 20 e n° 21, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba/CE, pertencente ao Sr. Teófilo Araújo Vasconcelos; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.073, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Elisvaldo Vasconcelos Alves, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

Art.1°. CASA 01: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 21 – 108,27 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P1** definido pelas coordenadas 9586139.00 m S e 412626.00 m E até o ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E, com distância de 5,79 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E até o ponto **P2** com coordenadas 9586140.00 m S e 412621.00 m E, e distância de 5,79 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P2** com coordenadas 9586140.00 m S e 412621.00 m E até o ponto **P1** com coordenadas 9586139.00 m S e 412626.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Pedro Gil Bastos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **48,98 m;**

Art. 2°. CASA 02: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 20 – 73,87 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E até o ponto **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E, com distância de 3,95 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E até o ponto **P6** coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto **P6** coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E, e distância de 3,95 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E até o ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **45,30 m;**

Art. 3°. CASA 03: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 19 – 75,17 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E até o ponto **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E, com distância de 4,02 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E até o ponto **P7** coordenadas 9586161.00 m S e 412619.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto **P7** coordenadas 9586161.00 m S e 412619.00 m E até o ponto **P6** com coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E, e distância de 4,02 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P6** com coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E até o **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **45,44 m;**

Art. 4°. CASA 04: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 18 – 71,71 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E até o ponto **P10** definido pelas coordenadas 9586143.00 m S e 412609.00 m E, com distância de 4,04 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P10** definido pelas coordenadas 9586143.00 m S e 412609.00 m E até o ponto **P11** coordenadas 9586160.00 m S e 412615.00 m E, e distância de 17,75 m, confrontando com a propriedade da senhora Francisca Aldeniza Cavalcante; **AO NORTE (FUNDOS):** Do **P11** coordenadas 9586160.00 m S e 412615.00 m E até o ponto **P8** com coordenadas 9586159.00 m S e 412618.00 m E, e distância de 4,04 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P8** com coordenadas 9586159.00 m S e 412618.00 m E até o **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E, e distância de 17,75 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **43,58 m.**

Art. 5°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 6º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7E3F4C54

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 59, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que, o decreto de nº 51, de 14 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 118,80 m², localizada na Rua Odilon Ferreira da Silva, n° 109, Bairro Gil Bastos, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.074, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga Pinto de Sousa, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel, referente a uma casa, com área total de 118,80 m², localizada na Rua Odilon Ferreira da Silva, n° 109, Bairro Gil Bastos, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. LUIZ GONZAGA PINTO DE SOUSA, que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585433.00 m S e 412503.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585438.00 m S e 412507.00 m E), com distância de 4,95 metros, confrontando com a Rua Odilon Ferreira da Silva; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585421.00 m S e 412523.00 m E), e distância de 24,00 metros, confrontando com a Rua Mãe Jarina; **À LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com

coordenadas (9585417.00 m S e 412520.00 m E) e distância de 4,95 metros, confrontando com a propriedade do senhor Roniely Braga; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 24,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Raimundo Vaz. O perímetro acima descrito encerra com 57,90m.
Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EF02DF73

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 59, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 51, de 14 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 118,80 m², localizada na Rua Odilon Ferreira da Silva, n° 109, Bairro Gil Bastos, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.074, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga Pinto de Sousa, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel, referente a uma casa, com área total de 118,80 m², localizada na Rua Odilon Ferreira da Silva, n° 109, Bairro Gil Bastos, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. LUIZ GONZAGA PINTO DE SOUSA, que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585433.00 m S e 412503.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585438.00 m S e 412507.00 m E), com distância de 4,95 metros, confrontando com a Rua Odilon Ferreira da Silva; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585421.00 m S e 412523.00 m E), e distância de 24,00 metros, confrontando com a Rua Mãe Jarina; **À LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585417.00 m S e 412520.00 m E) e distância de 4,95 metros, confrontando com a propriedade do senhor Roniely Braga; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 24,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Raimundo Vaz. O perímetro acima descrito encerra com 57,90m.
Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E27D4405

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 60, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 52, de 14 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 408,24 m², localizada na Rua José Costa Silva, S/N, Distrito de Boa Vista, no Municipio de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.075, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Zeneida Rodrigues Lopes Mendonça, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel, referente a uma casa, com área total de 408,24 m², localizada na Rua José Costa Silva, s/n, Funasa n° 67, Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. **ZENEIDA RODRIGUES LOPES MENDONÇA**, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9566139.00 m S e 420682.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9566131.00 m S e 420679.00 m E), com distância de 8,40 metros, confrontando com a Rua José Costa Silva; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9566147.00 m S e 420634.00 m E), e distância de 48,60 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco Clesiomar; **AO OESTE(FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9566155.00 m S e 420636.00 m E) e distância de 8,40 metros, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Sousa; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 48,60 metros, confrontando com a propriedade do senhor Alberto Rodrigues. O perímetro acima descrito encerra com 114,00 metros.
Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e

da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB3E0C39

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 61, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 52, de 14 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 83,40 m², propriedade do Sr. **PEDRO GOMES DOS SANTOS**, situada na Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.076, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Pedro Gomes dos Santos, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 83,40 m², situada na Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **PEDRO GOMES DOS SANTOS**, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586043.00 m S e 412193.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586042.00 m S e 412196.00 m E), e distância de 3,65 metros, confrontando com a Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586020.00 m S e 412188.00 m E), e distância de 22,85 metros, confrontando com a propriedade do senhor Magalhães; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586021.00 m S e 412185.00 m E), e distância de 3,65 metros, confrontando com a propriedade do senhor George Caetano; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 22,85 metros, confrontando com a propriedade da senhora Maria Aparecida. O perímetro acima descrito encerra com 53,00 metros.
Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F4E54E40

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 62, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 57, de 16 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 87,50 m², propriedade do Sr. **DANIEL ROCHA COELHO**, situada na Rua Manuel Félix dos Santos, S/N, Funasa n° 33, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.077, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Daniel Rocha Coelho, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme novo relatório promovido pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 87,50 m², sendo de área construída 45,33 m², localizado na Rua Manuel Félix dos Santos, S/N, Funasa n° 33, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Daniel Rocha Coelho, inscrito no CPF sob o n° 603.412.313-55, que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569367.00 m S e 403559.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569364.00 m S e 403559.00 m E), e distância de 3,50 metros, confrontando com a Rua Manuel Félix dos Santos; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto A3 com coordenadas (9569361.00 m S e 403583.00 m E), e distância de 25,00 metros, confrontando com propriedade da senhora Elha Maria Vasconcelos Alves; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto A4 com coordenadas (9569364.00 m S e 403583.00 m E) e distância de 3,50 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto A4 ao P1 com distância de 25,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Maria Rodrigues Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 57,00 metros.
Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0CBB1BF8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 63, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 55, de 16 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 56,64 m², propriedade da Sra. **SARAH MOTA GOMES**, situada na localizada na Rua 21 de Junho, S/N, Funasa n° 7/1, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.078, de 21 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da Sra. Sarah Mota Gomes, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 56,64 m², localizada na Rua 21 de Junho, S/N, Funasa n° 7/1, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. **SARAH MOTA GOMES**, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585931.00 m S e 413084.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585927.00 m S e 413084.00 m E), com distância de 3,20 metros, confrontando com a Rua 21 de Junho; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585927.00 m S e 413067.00 m E), e distância de 17,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Luís Roberto Rodrigues; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585931.00 m S e 413067.00 m E) e distância de 3,20 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Brioso; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 17,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco das Chagas. O perímetro acima descrito encerra com 41,80 metros.
Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B992649F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 64, DE 23 DE MAIO DE 2025.

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba,
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre os diversos órgãos e entidades públicas como instrumento essencial para a efetiva implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO que a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN visa assegurar a integração das ações governamentais voltadas ao combate à fome, à promoção da alimentação adequada e saudável, bem como ao respeito à dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN estabelece a cooperação entre os entes federativos e a sociedade civil para a construção de políticas públicas eficazes no enfrentamento das situações de vulnerabilidade alimentar; e
CONSIDERANDO as diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as deliberações das conferências de âmbito municipal, estadual e nacional, que orientam a formulação e execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
DECRETA:
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
Ill - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e
VIlI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos n°

6.272 e n° 6.273, ambos de novembro de 2001, assim como o Decreto n° 7.272, de 25 de agosto de 2010.
Art.2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à segurança alimentar e nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais, intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade das órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática, o que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 39, de 30 de abril de 2025 e presidida, preferentemente por titular de pasta com atribuições de articulação e integração
Art. 5°. A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do(a) Chefe do Executivo.
Art. 6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal de nº 13, de 28 de março de 2018.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3C8ADB18

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº. 2023.05.03.01 - GAB
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.09.02**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de impressoras multifuncionais para ficar à disposição do Gabinete da Prefeita do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **05/05/2025** e término em **04/05/2026.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Gabinete da Prefeita	0201 04 122 0003 2.002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita.	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00 4.4.90.40.12

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Erilene Mota de Souza - Chefe de Gabinete.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Joyce de Sousa Mota.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2025.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C4FB215F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.074 DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA ODILON FERREIRA DA SILVA, N° 109, BAIRRO GIL BASTOS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ GONZAGA PINTO DE SOUSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, COM BASE NA LEI Nº 1.446/2019 E LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a uma casa, com área total de 118,80 m², localizado na Rua Odilon Ferreira da Silva, n° 109, Bairro Gil Bastos, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga Pinto de Sousa, inscrito no CPF sob o n° 006.011.333-23, que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585433.00 m S e 412503.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585438.00 m S e 412507.00 m E), com distância de 4,95 metros, confrontando com a Rua Odilon Ferreira da Silva; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585421.00 m S e 412523.00 m E), e distância de 24,00 metros, confrontando com a Rua Mãe Jarina; **À LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585417.00 m S e 412520.00 m E) e distância de 4,95 metros, confrontando com a propriedade do senhor Roniely Braga; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 24,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Raimundo Vaz. O perímetro acima descrito encerra com 57,90m.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar do parecer elaborado pela Comissão de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 19 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F050B0E5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.077 DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 87,50 M², LOCALIZADA NA RUA MANUEL FÉLIX DOS SANTOS, S/N, FUNASA N° 33, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. DANIEL ROCHA COELHO, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, COM BASE NA LEI Nº 1.446/2019 E LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO EXPRESSAMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.072 DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a uma casa, com área total de 87,50 m², sendo de área construída 45,33 m², localizado na Rua Manuel Félix dos Santos, S/N, Funasa n° 33, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Daniel Rocha Coelho, inscrito no CPF sob o n° 603.412.313-55, que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569367.00 m S e 403559.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569364.00 m S e 403559.00 m E), e distância de 3,50 metros, confrontando com a Rua Manuel Félix dos Santos; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto A3 com coordenadas (9569361.00 m S e 403583.00 m E), e distância de 25,00 metros, confrontando com propriedade da senhora Elha Maria Vasconcelos Alves; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto A4 com coordenadas (9569364.00 m S e 403583.00 m E) e distância de 3,50 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto A4 ao P1 com distância de 25,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Maria Rodrigues Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 57,00 metros.
Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput deste artigo, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 2.072 de 12 de maio de 2025.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 19 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:04E8506A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para execução dos serviços profissionais diversos (servente) para serviços no prédio da Secretaria de Educação, do Município de Irauçuba. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DE PAULO LIMA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.854,80 (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22, Recurso: Fundeb (1540000000) e próprio (1500100100). Irauçuba/CE, 16 de abril de 2025 –

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F19F45D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.04.12.01/004
PROCESSO DE ORIGEM: **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Credenciamento de profissionais diversos (MECÂNICO) para prestar serviços na Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE**.**

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor mensal de **R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais),** perfazendo aos 12 (doze) meses, o valor global de **R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **13/04/2025** e término em **12/04/2026.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alexsandra Braga de Sousa – Secretária da Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO REGINALDO TEIXEIRA LOPES.

Irauçuba/CE, em 11 de abril de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:25560C85

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.22.01 – SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.05.01

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais qualificados para desenvolver oficina/curso de corte e costura em jeans, corte e costura em tecido plano e mecânico em máquinas de costura eletrônica de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção

Social. Contratado: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, com o valor de R$ 109.980,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta reais), referente ao Contrato de nº 2025.05.22.01 - SIPS. Data de Assinatura do Contrato: 22 de maio 2025. Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura. Contratante: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. Assina pela Contratante: Geize Mesquita Maia Mota. Dotação Orçamentária: 2102 08 245 0007 2.071 - Bloco da Proteção Social, Fonte de Recurso: FNAS (Fonte 1660000000) e Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.48. Irauçuba/CE, 22 de maio de 2025 –

***GEIZE MESQUITA MAIA MOTA* –**
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:387B5C0B

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2024.08.19.01 - SIPS

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.06.12.02

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início em **18/04/2025** e término em **17/06/2025.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota

ASSINA PELO CONTRATADO: Camilo Neto Rodrigues Duarte – C N R DUARTE SERVIÇOS LTDA.

Irauçuba (CE), 16 de abril de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3ADA6E7E

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o E**DITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.07.01**, que tem como objeto a **Aquisição de derivados de petróleo, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, conforme Edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 27/05/2025 até às 17h00min do dia 09/06/2025. Data de Abertura das Propostas: 10/06/2025 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. Irauçuba/CE, 26/05/2025 –

***RENATA MESQUITA FERREIRA* –**
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8C91B6A7

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2024.11.01.01 - SEINFRA

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.02.15.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de passagem molhada sobre o Rio Lanchinha que dá acesso à comunidade de São José, Município de Irauçuba – CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em **02/05/2025** e término em **31/07/2025.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo

ASSINA PELO CONTRATADO: José Elihu Bastos Lira – ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:173A3369

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2024.11.07.01 - SEINFRA

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.07.11.01

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JUÁ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **07/05/2025** e término em **04/10/2025.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo

ASSINA PELO CONTRATADO: Camilo Neto Rodrigues Duarte – C N R DUARTE SERVIÇOS LTDA.

Irauçuba (CE), 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4C3373CB

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.03.09.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços remanescentes do sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Cruzeiro e Gil Bastos na Sede do Município de Irauçuba – CE. **CONTRATADA: *M A FEITOSA DE SOUSA LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antônio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE**

ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de abril de 2025. Irauçuba - CE, 30 de abril de 2025 –

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:757329B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025-INEX

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.16-003/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025-INEX

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.16-003/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025-INEX. OBJETO: Apresentação artística da cantora "LANINHA SHOW", no dia 21/06/2025, sábado, com duração mínima de 2h00min (duas horas), no evento "Itaiçaba Cidade Junina 2025", no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: LANINHA SHOW LTDA, CNPJ n.º 29.565.468/0001-05, valor total R$ 50.000,00. Declaração de inexigibilidade em 02/05/2025, por Ronni Kleitton Barbosa Moreira, Agente de Contratação. Autorização em 05/05/2025, por Francisco Davi Falcão de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia. Itaiçaba, Estado do Ceará, 05/05/2025.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.16-003/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025-INEX. OBJETO: Apresentação artística da cantora "LANINHA SHOW", no dia 21/06/2025, sábado, com duração mínima de 2h00min (duas horas), no evento "Itaiçaba Cidade Junina 2025", no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: LANINHA SHOW LTDA, CNPJ n.º 29.565.468/0001-05, valor total R$ 50.000,00. DATA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2025. Itaiçaba, Estado do Ceará, 05/05/2025.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.16-003/2025. CONTRATO N.º 2025.05.05-0004. DATA: 05/05/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Apresentação artística da cantora "LANINHA SHOW", no dia 21/06/2025, sábado, com duração mínima de 2h00min (duas horas), no evento "Itaiçaba Cidade Junina 2025", no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: LANINHA SHOW LTDA, CNPJ n.º 29.565.468/0001-05. VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025. DATA ASSINATURA: 05/05/2025.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:9E70B585

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
PORTARIA Nº 458-A/2025

PORTARIA Nº 458-A/2025

Concede, em conformidade, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, Licença Por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro para a servidora Luzia Erika Souza Pimenta Diógenes.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o requerimento por parte da servidora, solicitando Licença Por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro.
CONSIDERANDO, o dispositivo do art.111, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, em conformidade, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, em seu art. 111, **Licença Por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro**, sem remuneração, a servidora **Luzia Erika Souza Pimenta Diógenes,** exercente da função de **Auxiliar Administrativa,** inscrita na Matrícula Funcional sob o nº 141252-3, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo de Jaguaretama.
Art. 2º - A referida Licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:54A850DF

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250335

CONTRATO Nº.....: 20250335

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025-SECULT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES 96617420306

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP JUNINO, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS VOLTADAS Á VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES CULTURAIS JUNINAS, INCLUINDO FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO DE PENTEADOS JUNINOS, PRODUÇÃO DE MAQUIAGEM JUNINA, CONFECÇÃO DE ADEREÇOS TÍPICOS, TEATRALIZAÇÃO DO CASAMENTO MATUTO,

NOÇOESCOREOGRÁFICAS PARA APRESENTAÇÕES JUNINAS E PRODUÇÃO MUSICAL, COM FOCO NA MONTAGEM DE REPERTÓRIO, DEFINIÇÃO DE TEMÁTICA E SELEÇÃO DE MÚSICAS TÍPICAS NOS DIAS 24 E 25 DE MAIO DE 2025 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1702.133920017.2.099 Apoio e Fomentos as Manifestações Cultur ais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R$ 20.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2025 a 23 de Setembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2025

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:3DF97E0C

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 459-D/2025

PORTARIA Nº 459-D/2025

Reduzir a Carga Horária da Servidora Pública Municipal LYSA RODRIGUES PEREIRA, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, **Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará**, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:
CONSIDERANDO, o requerimento por parte da servidora, solicitando redução de carga horária, mediante **recomendações médicas motivada pela sua condição gestacional**.
CONSIDERANDO, o deferimento do **Parecer Jurídico nº 038/2025**.
CONSIDERANDO, o dispositivo do art.120, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, bem como, o Decreto Municipal nº 011/2019, que regulamenta a jornada de 06 (seis) horas ininterruptas, admitindo sua aplicação, conforme critérios técnicos e administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR, a Carga Horária da servidora **LYSA RODRIGUES PEREIRA**, **Matrícula nº 157546-5**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaguaretama**, exercente do cargo em comissão de **Coordenadora de Arte e Cultura**, em comum acordo, estabelecido com a **Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Jaguaretama**, mediante jornada de 06 (seis) horas, com duração limitada ao período gestacional e sem prejuízo remuneratório e, em observância a primazia do interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:2053FCFF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232386

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20232386 resultante do TOMADA DE PREÇO Nº 2023041302-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA VARZEA GRANDE E UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE RIACHO DOS BENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

CONTRATADA (O) M & C CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.386.389/0001-22

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO MATOS CARDOSO, portador do CPF nº 330.107.303-49

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2024.*

JAGUARETAMA-CE, 26 de Dezembro de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F8295AA3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240657

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do **1° Aditivo** de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20240657 resultante da CONCORRÊNCIA N°001-2024-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS, NAS LOCALIDADES DO RIACHO DO LIVRAMENTO E RIACHO DA AGUA BRANCA LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA A PARTIR: 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATADA (O): CONSTRUTORA EXITO LTDA - CNPJ: 09.170.974/0001-98;

ASSINA PELA CONTRATADA: SYOAMARA ALVES BARBOZA, portador do CPF nº 817.428.603-97;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER. CPF nº. 285.590.453-68;
DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 18 de Dezembro de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
CPF Nº 285.590.453-68
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
CNPJ Nº 07.442.825/0001-05
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:BA6B28D9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS
PORTARIA Nº 459-E/2025

PORTARIA Nº 459-E/2025

Reduzir a Carga Horária da Servidora Pública Municipal MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, **Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará**, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:
CONSIDERANDO, documento médico, com **recomendações médicas motivada pela sua condição gestacional**.
CONSIDERANDO, o deferimento do **Parecer Jurídico nº 037/2025**.
CONSIDERANDO, o dispositivo do art.120, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, bem como, o Decreto Municipal nº 011/2019, que regulamenta a jornada de 06 (seis) horas ininterruptas, admitindo sua aplicação, conforme critérios técnicos e administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR, a Carga Horária da servidora **MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL**, **Matrícula nº 157578-3**, lotada junto a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos de Jaguaretama**, exercente do cargo em comissão de **Assessora de Políticas Ambientais**, em comum acordo, estabelecido com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos de Jaguaretama**, mediante jornada de 06 (seis) horas, com duração limitada ao período gestacional e sem prejuízo remuneratório e, em observância a primazia do interesse público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:61D7877E

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
PORTARIA Nº 459-C/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 459-C/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

Nomear o senhor Luis Almeida Campos Neto para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Articulação e Organização de Eventos Esportivos junto a Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Luis Almeida Campos Neto**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Articulação e Organização de Eventos Esportivos - DAS-2,** vinculado a **Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude de Jaguaretama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:922B0F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 437-A/2025

PORTARIA Nº 437-A/2025

Concessão de Afastamento para a servidora Maria Lúcia Lima Diógenes Teixeira, para fins de Capacitação Profissional, em conformidade, com o artigo 114 da Lei Complementar nº 003/2012, de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará**, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, o requerimento por parte da servidora, solicitando afastamento do exercício do cargo de Professora efetiva, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 003/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e nos arts. 35, 36 e 37 da Lei Municipal nº 776/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério), com vistas à conclusão do Curso de Doutorado em Estudos Políticos e Humanitários, cursado na Universidade Fernando Pessoa, em Portugal.
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 023/2025, que manifesta-se pelo **deferimento parcial do pedido de afastamento** da Professora citada, com base legal no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, pelo período máximo de 3 (três) meses.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para Capacitação Profissional a servidora **Maria Lúcia Lima Diógenes Teixeira**, Professora efetiva, lotada na Escola Municipal Professora Maria Elielza Pinheiro – 29 de Agosto, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama, inscrita nas **Matrículas nº 141030-0 e 141031-8**, em conformidade, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, em seu art. 114, Afastamento (remunerado) para Capacitação Profissional, a fim de concluir o Curso de Doutorado em Estudos Políticos e Humanitários, cursado na Universidade Fernando Pessoa, em Portugal.
Art. 2º - A referida Licença terá o prazo de 03 (três) meses, a contar da data desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:087E50D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 459-F/2025

PORTARIA Nº 459-F/2025

Reduzir a Carga Horária da Servidora Pública Municipal ENEDITE NOGUEIRA SALDANHA, lotada na Escola Municipal Cláudio Oliveira, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, **Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará**, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO, o requerimento por parte da servidora, solicitando redução de carga horária, por ter familiar (irmã), que necessita de cuidados especiais, com recomendações médicas, devido a condições de saúde, que a torna total dependente da servidora, aqui requerente.

CONSIDERANDO, o deferimento do **Parecer Jurídico nº 035/2025**.
CONSIDERANDO, o dispositivo do art.120, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, bem como, o Decreto Municipal nº 011/2019, que regulamenta a jornada de 06 (seis) horas ininterruptas, admitindo sua aplicação, conforme critérios técnicos e administrativos.

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR, a Carga Horária da servidora **ENEDITE NOGUEIRA SALDANHA**, **Matrícula nº 140600-0**, lotada junto a Escola Municipal Cláudio Oliveira, pertencente a **Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama**, exercente da função efetiva de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em comum acordo, estabelecido com o **Secretário Municipal de Educação de Jaguaretama**, mediante jornada de 06 (seis) horas, com duração limitada ao período de cuidados especiais a senhora Laura Nogueira Saldanha, familiar com deficiência, e sem prejuízo remuneratório e, por último, em observância a primazia do interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:46CA6FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 458-B/2025

PORTARIA Nº 458-B/2025

Reduzir a Carga Horária da Servidora Pública Municipal MARIA SUERLENE DE LEMOS, lotada junto Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, **Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará**, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:
CONSIDERANDO, o requerimento por parte da servidora, solicitando redução de carga horária por ter irmã que necessita de cuidados especiais.
CONSIDERANDO, o deferimento do Parecer Jurídico nº 027/2025.
CONSIDERANDO, o dispositivo do art.120, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama, bem como, o Decreto Municipal nº 011/2019 que regulamenta a jornada de 06 (seis) horas ininterruptas, admitindo sua aplicação, conforme critérios técnicos e administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR, a Carga Horária da servidora **MARIA SUERLENE DE LEMOS**, Matrícula nº 157670-4, lotada junto a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, exercente da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em comum acordo, estabelecido com a Secretária Municipal de Saúde de Jaguaretama, em observância a primazia do interesse público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:B05ECB33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 2305031/25-GP DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E INSTITUI A ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JADIM, ESTADO DE CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, IV, art. 105, I, "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital, em conformidade com a Lei Federal a que aumentem a eficiência da administração, com o intuito de prestar serviços públicos de qualidade, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, e a necessidade de disciplinar os procedimentos do Governo Digital no âmbito do Município de Jardim.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a **Lei Federal nº 14.129**, de 29 de março de 2021 - Lei do Governo Digital, estabelecendo a Estratégia de Governo Digital no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Estratégia de Governo Digital estabelece princípios, diretrizes, estrutura de governança, objetivos estratégicos e resultados chave para orientar o Poder Executivo na sua jornada de transformação digital.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, CONCEITOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Estratégia de Transformação Digital será norteada pelas seguintes diretrizes:
priorização da disponibilização de serviços na forma digital, simples, intuitiva e de fácil acesso ao cidadão;
ampliação do acesso aos serviços públicos digitais, visando facilitar a vida da população e diminuir os custos do serviço;
emprego da tecnologia e da inovação como formas de inclusão e redução das desigualdades sociais;
promoção da aproximação entre a gestão municipal e o cidadão em busca da melhoria dos serviços públicos ofertados na forma digital; e
busca permanente da melhoria dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 4º. Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:
autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;
transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Art. 5º. São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e, sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem a necessidade de solicitação presencial;
a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da Administração Pública;
a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço;
a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
a vedação de exigência de prova de fato já comprovada pela apresentação de documento ou de informação válida;
a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;
a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas física e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos art. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;
o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do *caput* do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);

a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

CAPÍTULO III
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

Art. 6º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 8º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 9º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico

Art. 10. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Seção I
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 11. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Seção II
Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 12. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Seção III
Do Uso De Dados

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 14. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;
e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Diário Oficial do Município;
Programa de Dados Abertos;
Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
Legislação municipal;
Nota Fiscal Eletrônica;
Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE,
Em 23 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C2C8B096

GABINETE
DECRETO Nº 2305032/2025-GP JARDIM-CE, 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM - CE**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar os procedimentos de designação, atuação e controle dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo maior segurança jurídica, eficiência e conformidade na execução dos contratos;

CONSIDERANDO a importância de fornecer orientações normativas e subsídios operacionais aos fiscais e gestores de

contratos, a fim de assegurar o pleno e regular exercício de suas atribuições institucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema De Gestão e Fiscalização Contratual nº 04/2025 – SGFC, do Município de Jardim-CE.

Art. 2°. Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desde decreto.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 1301002/2025-GP, de 13 de Janeiro de 2025.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 23 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:031D643E

GABINETE
DESPACHO Nº 2605001/2025-GP JARDIM-CE, 26 DE MAIO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CEARÁ - EDITAL Nº 01/2020 – PMJ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando requerimento solicitando **DESISTÊNCIA** de **LUCIANA PEREIRA DE LIMA**;
Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 16052025 – 001/PGM/2025.

TORNA PÚBLICA:

HOMOLOGO, a desistência manifestada pela candidata **LUCIANA PEREIRA DE LIMA,** classificado na 6ª colocação no Concurso Público para o Cargo de Psicóloga no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CEARÁ, regido pelo EDITAL Nº 01/2020 – PMJ e suas alterações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 26 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:757FF445

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025 SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL- SGFC

Dispõe sobre as normas e procedimentos para atuação de Gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim - CE.

VERSÃO	**:**	**02**
APROVADO EM	**:**	23/05/2025
ATO DE APROVAÇÃO	**:**	Decreto nº. 2305002/2025-GP, de 23 de Maio de 2025
UNIDADE RESPONSÁVEL	**:**	Controladoria Geral do Município de Jardim-CE

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar os procedimentos de designação, atuação e controle dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo maior segurança jurídica, eficiência e conformidade na execução dos contratos;
CONSIDERANDO a importância de fornecer orientações normativas e subsídios operacionais aos fiscais e gestores de contratos, a fim de assegurar o pleno e regular exercício de suas atribuições institucionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar os procedimentos de designação, atuação, controle e responsabilização de fiscais e gestores de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardim-CE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, promovendo a eficiência, transparência e segurança jurídica na execução contratual.
Art. 2º. Esta norma aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardim-CE, cujos contratos envolvam a aquisição de bens, a prestação de serviços, a execução de obras e outras contratações administrativas.
Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I – Fiscalização de Contrato: a atividade sistemática de acompanhamento da execução contratual, com vistas a assegurar a conformidade com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos pactuados;
II – Fiscal de Contrato: servidor efetivo ou empregado público designado para atuar tecnicamente na fiscalização do objeto contratado;
III – Gestor do Contrato: agente público responsável pela coordenação administrativa do contrato, inclusive quanto à instrução processual e às providências administrativas decorrentes da execução contratual;
IV – Objeto do Contrato: o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços descritos e detalhados no contrato;
V – Preposto da Contratada: representante formalmente indicado pela empresa contratada para responder pela execução contratual junto à Administração Pública.
Art. 4º. Constituem fundamentos legais desta Instrução Normativa:
I – os artigos 31 e 74 da Constituição Federal;
II – o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III – a Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – a Lei Complementar nº 123/2006;
V – demais normas legais e infralegais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º. Compete ao Gestor do Contrato:
I – Gerenciar e controlar a execução do contrato em todos os seus aspectos administrativos;
II – Manter a regularidade documental do processo e zelar pela conformidade com as normas legais;
III – Propor soluções em caso de descumprimento contratual e encaminhar as ocorrências à autoridade competente;
IV – Observar o interesse público e assegurar o alcance dos objetivos do contrato.
Art. 6º. Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Inspecionar periodicamente a execução do objeto contratado;
II – Validar entregas, medições e documentos comprobatórios de fornecimentos ou serviços;
III – Emitir relatórios técnicos e operacionais;
IV – Identificar e relatar eventuais falhas ou descumprimentos contratuais;

V – Atestar notas fiscais e documentos que subsidiem os pagamentos;
VI – Monitorar as condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual;
VII – Notificar formalmente a contratada em casos de inadimplemento;
VIII – Registrar ocorrências relevantes em livro ou sistema apropriado;
IX – Rejeitar bens ou serviços em desacordo com o pactuado;
X – Observar o cumprimento das normas de segurança, ambientais e demais requisitos legais aplicáveis ao objeto contratado.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
Art. 7º. O Gestor e o Fiscal de Contrato serão designados por Portaria da autoridade competente, que deverá conter:
I – O número e objeto do contrato;
II – O período de vigência da designação;
III – Indicação de substituto em caso de afastamento ou impedimento;
IV – A menção à qualificação técnica do designado.
Art. 8º. A designação deverá observar:
I – Que o designado seja servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente;
II – A compatibilidade da formação ou experiência com o objeto do contrato;
III – A observância ao princípio da segregação de funções.
Art. 9º. Compete à autoridade designante garantir capacitação técnica inicial e periódica aos fiscais e gestores de contratos, com registro nos autos administrativos do respectivo contrato.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
Art. 10. São deveres operacionais do Fiscal de Contrato:
I – Conhecer integralmente o conteúdo do contrato e seus anexos;
II – Manter contato direto e contínuo com o preposto da contratada;
III – Validar entregas, medições e documentos técnicos;
IV – Atestar somente após verificação da regularidade da execução contratual;
V – Registrar em sistema ou livro próprio todas as ocorrências relevantes;
VI – Adotar medidas corretivas ou informar à autoridade competente quando necessário;
VII – Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, inclusive para instruir pagamentos e decisões administrativas.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Art. 11. Nas hipóteses de alterações contratuais, especialmente aquelas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou repactuação, compete ao Fiscal de Contrato:
I – Verificar a procedência da solicitação apresentada pela contratada;
II – Emitir parecer técnico fundamentado para subsidiar a decisão da autoridade competente;
III – Acompanhar o cumprimento dos novos termos contratuais, quando aprovados.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Art. 12. A Comissão Permanente do Processo Administrativo de Licitações e Contratos será instituída por **Portaria da autoridade competente** e atuará de forma coordenada com os setores de licitação, contratos, controle interno e assessoria jurídica, tendo como finalidade apoiar, instruir e acompanhar os procedimentos administrativos referentes à formalização, execução, fiscalização, alteração e encerramento dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública do Município de Jardim-CE.
Art. 13. Compete à Comissão Permanente do Processo Administrativo de Licitações e Contratos, sem prejuízo de outras atribuições legais ou regulamentares:
I – Instruir os autos dos procedimentos administrativos de contratação pública, zelando pelo cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas;
II – Verificar a regularidade formal da documentação constante nos autos, incluindo termos de referência, pareceres técnicos e jurídicos, minutas contratuais, autorizações e atos administrativos pertinentes;
III – Sugerir medidas corretivas, complementares ou saneadoras para assegurar a legalidade e a adequada instrução dos processos de contratação e execução contratual;
IV – Acompanhar a formalização e publicação das portarias de designação de fiscais e gestores de contratos, orientando quanto aos prazos e às obrigações legais envolvidas;
V – Emitir parecer técnico sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, repactuação, rescisão contratual ou outras alterações, subsidiando a decisão da autoridade competente;
VI – Manter controle atualizado dos contratos ativos, organizando informações sobre vigência, garantias, reajustes, execuções e encerramentos;
VII – Comunicar à Controladoria Interna ou à Assessoria Jurídica quaisquer irregularidades identificadas que demandem apuração, responsabilização ou providências legais específicas;
VIII – Elaborar relatórios e notas técnicas, quando solicitado, e apoiar o controle interno e os órgãos de controle externo no desempenho de suas funções fiscalizatórias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. O descumprimento das obrigações previstas nesta Instrução Normativa sujeitará os agentes públicos responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação administrativa aplicável.
Art. 15. Revoga-se a Instrução Normativa do Sistema de Fiscais de Contratos nº 001/2025 – SFC, do Município de Jardim-CE.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BARROS LAURENTINO
Controlador Geral Do Município
Portaria Nº: 0201069/2025 - GP

ANEXO I

****PORTARIA Nº */2025, DE ** DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ******** DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2025, que regulamenta o Sistema de Gestão e Fiscalização Contratual – SGFC,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acompanhamento técnico e administrativo da execução dos contratos firmados pela Secretaria de ********** com empresas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º
Designar o(a) servidor(a) **[NOME COMPLETO DO(A) GESTOR(A)]**, matrícula nº _____, ocupante do cargo de **[CARGO]**, lotado(a) na **[SECRETARIA/UNIDADE]**, como **GESTOR(A) DE CONTRATOS** da referida Secretaria, responsável pelo acompanhamento gerencial dos contratos celebrados.
Parágrafo único. Fica designado como substituto(a), para os casos de afastamento, impedimento ou não nomeação o(a) secretarior(a), ordenador(a), responsável pela sua secretaria.
Art. 2º
Designar os seguintes servidores como **FISCAIS DE CONTRATOS**, para o acompanhamento técnico da execução contratual, conforme objeto especificado:

Objeto da Fiscalização	Nome do Fiscal	Cargo	Matrícula
(Aquisição) Merenda escolar	Fulano	Técnico Administrativo	015892
(Serviços) em Geral	Beltrano	Engenheira Civil	152906
(Manutenção) Veicular	Bambam	Técnico em Infraestrutura	852363
(Preencher conforme a realidade da secretaria)			

Art. 3º
A presente designação terá vigência a partir da publicação desta Portaria até o encerramento dos contratos aos quais estão vinculadas, salvo disposição em contrário ou revogação por motivo justificado.
Art. 4º
Compete aos(às) servidores(as) designados(as) cumprir com as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2025 e nas demais normas legais pertinentes, incluindo a emissão de relatórios, validação de entregas, controle de prazos e obrigações contratuais, zelando pela conformidade, transparência e eficiência da execução contratual.
Art. 5º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim – CE, ___ de _____ de 2025

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BARROS LAURENTINO
Controlador Geral Do Município
Portaria Nº: 0201069/2025 - GP

ANEXO II
****PORTARIA Nº */2025, DE ** DE JANEIRO DE 2025**
Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Permanente do Processo Administrativo de Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, controle e segurança jurídica aos processos de contratação pública, especialmente no que se refere à formalização, execução, acompanhamento, alteração e encerramento dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2025, que regulamenta o Sistema de Fiscais de Contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jardim/CE;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim/CE, a **Comissão Permanente do Processo Administrativo de Licitações e Contratos**, com a finalidade de auxiliar, acompanhar e instruir os procedimentos administrativos atinentes à formalização, execução, alteração, prorrogação, fiscalização e encerramento dos contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes servidores públicos, devidamente investidos em cargo efetivo ou função pública:

• **[Nome completo do servidor 1]**, matrícula nº [xxxx], na qualidade de Presidente;
• **[Nome completo do servidor 2]**, matrícula nº [xxxx], como Membro;
• **[Nome completo do servidor 3]**, matrícula nº [xxxx], como Membro.

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância de quaisquer dos membros, será designado substituto por ato próprio da autoridade competente.
Art. 3º Compete à Comissão Permanente do Processo Administrativo de Licitações e Contratos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas por norma específica:
I – Analisar e instruir os autos dos processos administrativos relativos às contratações públicas, zelando pela observância da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Verificar a regularidade formal e material da documentação constante nos autos, incluindo termos de referência, minutas contratuais, pareceres técnicos e jurídicos, atos de adjudicação, homologação e de designação de fiscais e gestores de contratos;
III – Sugerir correções, complementações ou diligências necessárias à adequada instrução processual, visando à legalidade, eficiência e segurança da contratação;
IV – Acompanhar a designação de fiscais e gestores de contratos, assegurando a observância dos requisitos legais e o cumprimento dos deveres funcionais;
V – Emitir manifestação técnica sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuações, prorrogações contratuais, rescisões e demais alterações contratuais, quando solicitada;
VI – Controlar, sistematizar e manter atualizadas as informações relativas aos contratos administrativos vigentes no âmbito da Administração Municipal;
VII – Encaminhar, quando necessário, relatórios ou informações aos órgãos de controle interno e externo, bem como à Assessoria Jurídica, para providências cabíveis;
VIII – Redigir notas técnicas, pareceres administrativos e relatórios de acompanhamento, sempre que requerido por autoridade competente.
Art. 4º A atuação da Comissão deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim – CE, ___ de _____ de 2025

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BARROS LAURENTINO
Controlador Geral Do Município
Portaria Nº: 0201069/2025 - GP

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:98B9C7F7

GABINETE
PORTARIA Nº 2305001/2025-GP JARDIM-CE, 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, sob a presidência do primeiro, como integrantes da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de alienação, doação, legalização e desapropriação, para avaliar os bens imóveis patrimoniais e particulares no município de Jardim.

	SERVIDORES	CPF	COMPOSIÇÃO
01	URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES	036.263.643-56	PRESIDENTE
02	ALANDER HONORIO DE OLIVEIRA	640.295.493-49	MEMBRO
03	THAMISSON ALVES DIAS	076.416.233-01	MEMBRO

Art. 2º - Para fins de emissão do ITBI - Imposto sobre transmissão de bens imóveis, a comissão deverá se reunir semanalmente, quantas vezes forem necessárias e emitir, obrigatoriamente, laudos de

avaliação para cada imposto, com assinatura da maioria simples dos integrantes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 1501001/2025-GP, de 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 23 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F08CE5A1

GABINETE
PORTARIA Nº. 2605001/2025-GP DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, ***ESTADO DO CEARÁ,*** **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal Nº 180/95 de 10 de abril de 1995, combinada com a Lei Municipal Nº 287/2001 de 14 de Março de 2001 que reestruturou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE);

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 337/2021, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Jardim e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, para o quadriênio 2025-2029, os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), conforme composição a seguir;

SEGMENTO: PODER EXECUTIVO
Titular: Círia Alves Rodrigues
Suplente: Fernanda da Silva Alves

SEGMENTO: PAIS DE ALUNOS
1º Titular: Maria Socorro de Farias Coelho
Suplente: Ângela Patrícia Leite
2º Titular: Vânia Maria Pereira Rocha da Silva
Suplente: Fernanda da Silva Nascimento Leite

SEGMENTO: DOCENTES DA ESCOLA PÚBLICA
1º Titular: Erica Alves de Freitas
Suplente: Maria Deritelma dos Santos
2º Titular: Cecilia Correia Freire
Suplente: Maria Cristina de Sousa Lucena

SEGMENTO: SOCIEDADE CIVIL
1º Titular: Francilene Farias Pereira Santos
Suplente: Janildo Soares dos Santos
2º Titular: Maria das Graças Leite Pereira
Suplente: João Henrique Souza Santos

Art. 2º. Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 26 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2C4AF676

GABINETE
PORTARIA Nº 2605002/2025-GP B JARDIM-CE, 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, ***ESTADO DO CEARÁ,*** **Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001;
CONSIDERANDO a necessidade de servidor(a) para responder pela coordenação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e Plano de Ações Articuladas (PAR), junto a Secretaria de Educação do Município de Jardim-CE,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, o servidor **VINICÍUS MACIEL DE SOUSA COELHO**, matrícula n° 0014969, portador do RG nº 200XXXXX770 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-50, para a função de **COORDENADOR MUNICIPAL**, na Equipe Técnica do **Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e Plano de Ações Articuladas (PAR)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º - Revoga-se a portaria n° 0603003/25-GP, de 06 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 26 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E8FE1A34

GABINETE
PORTARIA Nº 2605002/2025-GP B JARDIM-CE, 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, ***ESTADO DO CEARÁ,*** **Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001;
CONSIDERANDO a necessidade de servidor(a) para responder pela coordenação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e Plano de Ações Articuladas (PAR), junto a Secretaria de Educação do Município de Jardim-CE,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora **CICERA HENRIQUE DE SOUZA COELHO**, matrícula n° 0002071, portador do RG nº 201XXXXX970 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 307.XXX.XXX-20, para a função de **ARTICULADORA PEDAGOGICA**, na Equipe Técnica do **Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e Plano de Ações Articuladas (PAR)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 26 de mio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DBB12302

LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO N° 2025.05.20-0001

EXTRATO DE CONTRATO

O município de Jardim/CE torna público o extrato do Contrato oriundo do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2025.05.14.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO CARIRI, estabelecida na Rua Coronel Segundo, n° 66, Centro, Crato/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.108.061/0001-00 neste ato representada por Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça, portador(a) do CPF nº 676.XXX.XXX-15.

CONTRATO N° 2025.05.20-0001 – Secretaria de Educação: R$ 46.285,00 (Quarenta e Seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para até 120 candidatos, caso as inscrições excedam 120 candidatos será cobrado o valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por cada inscrição excedente.

Dotação Orçamentária: 06.01.12.361.0001.2.030 (Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Educação) e elemento de despesas 3.3.90.39.00.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** sendo admitida prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, nos casos previstos de acordo com a lei supracitada e com vantagens a Secretaria de Municipal de Educação de Jardim/CE, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Jardim/CE, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUIZ DE SANTANA NETO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:AD4A4268

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ROZANGELA BERNARDO DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Olho D'água Do Sobradinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:64C274A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

DAIANE FERREIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Do Mandacaru, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:23DF1485

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CELIA LUCIANO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Olho D'agua, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:C067250D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ANTONIO CICERO DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Açude Novo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:7D0BCF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

EVANGELISTA DE FREITAS FERREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Jatobá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4B50FAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO JOAQUIM DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Minas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:20354DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

DANIEL ALVES DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:DF02524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ERIVAN FRANCISCO LEITE

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Açude Novo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:DD73864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ALEXANDRO MIRANDA DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cotovelo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D153DEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CLARICE ARENEIDE DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Bom Sucesso, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:0396CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA IZABEL DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:88EC858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARLEIDE AMARO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Primavera, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5F97A297

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOSÉ NILTON FRANKLIM AGOSTINHO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:403983D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GIVANILDO VIEIRA DA FONSECA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:69FCBE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

VANDEILSON VIRGILIO DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Descida, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5EB75BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MANOEL ISRAEL BENVINDO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Areias, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5AC85ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

RENALDO FELIX DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de Irrigação sem uso de agrotóxico (Código: 01.08), localizado no Sítio Descida, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:7DDC77FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA APARECIDA TEMOTEO SEDRIM

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Olho D'Agua, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8C562B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Lagoa dos Galdinos, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:1C112E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO JOAQUIM DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Minas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:AF3558A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025-SMS

SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025-SMS

O MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Eduardo de Souza Moura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar a redação do Anexo VII do Edital nº 001/2025-SMS, vem tornar público o ADITIVO MODIFICATIVO, nos termos em que se segue:

Fica alterada a redação do Anexo VII do Edital nº 001/2025-SMS, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	*14/05/2025*
Período de inscrições	*19/05/2025 e 22/05/2025*
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo no final da tarde.	*28/05/2025*
Recursos contra Indeferimento de Inscrições e Análise de currículo	*29/05/2025*
Divulgação dos julgamentos dos recursos	*03/06/2025*
Entrevista	*04/06/2025 e 05/06/2025*
Divulgação do Resultado Parcial	*06/06/2025*
Recursos	*09/06/2025*
Divulgação do resultado final	***11/06/2025"***

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2025-SMS.

Jucás/CE, 26 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:EEEB6C00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2605.01/2025 – PE – PMM

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2605.01/2025 – PE – PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 10 de Junho de 2025**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 13h30min. Madalena – CE,

***SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:ACF9BA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO INTERESSE EM CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prezado(a) representante da **Cooperativa Sertaneja Cearense (FAPE),**

O **Setor de Licitações**da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, no uso de suas atribuições legais, informa que,após a **DESCLASSIFICAÇÃO** das participantes **Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais Ipueira da Vaca II**, inscrita no CNPJ nº 29.148.784/0001-81, arrematante parcial dos itens (Item 9, Item 16, Item 17, Item 19, Item 20, Itens 21 a 25), e **Antônio Océlio Silva dos Santos**, inscrito no CPF: 997.753.953-72, arrematante parcial do item (Item 9), **Azenate Anselmo da Silva Bastos**, inscrito no CPF: 001.097.923-94, arrematante parcial do item (Item 9), **José Evilâne André dos Santos**, inscrito no CPF: 040.584.433-67, arrematante parcial do item (Item 9), **Sílvia Helena dos Santos Barbosa**, inscrito no CPF: 965.697.353-49, arrematante parcial do item (Item 9) e), **Luiz Alberto da Silva**, inscrito no CPF: 625.031.463-68, arrematante parcial do item (Item 9), por não cumprirem as exigências editalícias referentes à fase de apresentação das amostras, da **CHAMADA PÚBLICA N° 1403.02/2025-SME-CP**, procederá com a convocação da **Cooperativa Sertaneja Cearense (FAPE)**, inscrita no CNPJ nº 17.071.170/0001-60, classificada como**remanescente**, para manifestar seu interesse em assumir a contratação.

O prazo para manifestação da aceitação desta convocação e apresentação de amostras será de**02(dois) dias úteis**, contados a partir da data desta notificação. Conforme **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL ITEM** (**4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS –** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da merenda escolar com sede na Rua Maria Armênia Barbosa, 309 - Santa Terezinha. Madalena – CE. CEP: 63.860-000, até 02 dias úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, a partir de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras. **PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido será interpretada como**renúncia à convocação**, autorizando a Administração a adotar as medidas cabíveis para continuidade do processo.

Solicitamos que a manifestação seja enviada ao**Setor de Licitações**, localizado na Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, inscrita no CNPJ Nº 10.508.935/0001-37, ou mediante e-mail através do endereço eletrônico licitamadalena2021@gmail.com para que sejam dados os devidos encaminhamentos.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.
Atenciosamente,

Madalena/CE, 26 de Maio de 2025.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Agente de Contratações

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:E926DE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 1403.02/2025 – SME – CP

A Comissão de Contratação, coordenada pela Agente de Contratação Sheila Raquel dos Santos Magalhães e pelos membros de equipe de apoio Leila Alink dos Santos Vieira e Francisca Vanessa Costa Gomes, designada no termo da Portaria nº 017/2025/GP, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições do Edital da Chamada Pública nº 1403.02/2025 – SME – CP, torna público o presente TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas pelas entidades/fornecedores abaixo relacionados, conforme fundamentação técnica e legal conforme parecer técnico enviado pela comissão de avaliação e análise das amostras anexas a esse termo.
I - ENTIDADE DESCLASSIFICADA:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II
CNPJ: 29.148.784/0001-81
Motivos da desclassificação:
1. **Item 9** – Frango abatido: amostra fora das normas exigidas no edital. Selo de inspeção (SIE) apresentado não condiz com o CNPJ da associação, sendo vinculado a uma indústria, desvirtuando a finalidade da compra conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
2. **Item 16** – Mel de abelha (bisnaga): ausência de número de SIF, SIE ou SIM na embalagem.
3. **Item 17** – Milho verde in natura: grãos duros e secos, impróprios para consumo.
4. **Item 19** – Ovo caipira: ausência de número de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM).
5. **Item 20** - PÃO HOT DOG (MASSA FINA): amostra fora das normas exigidas no edital. Validade mínima de 15 (quinze) dias e amostra apresentada contem validade de 5 (cinco) dias.
5. **Itens 21 a 25** – Polpas de frutas: registros no MAPA vinculados a indústrias, e não à associação.
Diante disso, a entidade encontra-se DESCLASSIFICADA para fornecimento dos seguintes itens no âmbito desta chamada pública.
II - FORNECEDOR DESCLASSIFICADO:
ANTÔNIO OCÉLIO SILVA DOS SANTOS
CPF: 997.753.953-72
Motivo da desclassificação:
1. **Item 9** – Frango abatido: ausência de etiqueta com número de SIF, SIE ou SIM, conforme exigência do edital.

AZENATE ANSELMO DA SILVA BASTOS
CPF: 001.097.923-94
Motivo da desclassificação:
Não apresentou amostra.
JOSÉ EVILÂNE ANDRÉ DOS SANTOS
CPF: 040.584.433-67
Motivo da desclassificação:
Não apresentou amostra.
SÍLVIA HELENA DOS SANTOS BARBOSA
CPF: 965.697.353-49
Motivo da desclassificação:
Não apresentou amostra.
LUIZ ALBERTO DA SILVA
CPF: 625.031.463-68
Motivo da desclassificação:
Não apresentou amostra.
Dessa forma, os fornecedores encontram-se DESCLASSIFICADOS para continuidade no certame.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL E EDITALÍCIO

Itens como frango abatido e polpas de frutas apresentaram selos de inspeção incompatíveis com o CNPJ da entidade proponente. Além disso, produtos como mel, ovos e milho verde foram reprovados por ausência de SIF, SIE ou SIM, e por falta de qualidade mínima exigida. A associação também deixou de apresentar licenças sanitárias obrigatórias exigidas no edital, descumprindo os requisitos mínimos para habilitação

Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, os gêneros alimentícios adquiridos para a alimentação escolar devem ser oriundos exclusivamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

De acordo com os documentos analisados, a questão da desclassificação de uma empresa em um processo licitatório devido à apresentação de um Selo de Inspeção (SIE) que não condiz com o CNPJ da associação, mas sim com uma indústria, pode ser abordada sob a perspectiva da conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Este artigo estabelece que, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo menos 30% dos recursos devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações 2.

A apresentação de um SIE vinculado a uma indústria, em vez de uma associação de agricultores familiares, pode ser interpretada como uma irregularidade que desvirtua a finalidade da compra, que é priorizar a agricultura familiar. Tal situação pode justificar a desclassificação da empresa, conforme discutido em decisões judiciais e auditorias que destacam a importância da conformidade documental e a observância das normas legais em processos licitatórios, observa-se o seguinte julgado:

Tribunal de Justiça de Pernambuco TJ-PE - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0002993-07.2018.8.17.9000

Ementa: Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Gabinete do Des. José Ivo de Paula Guimarães Praça da República, S/N, Tribunal de Justiça (3º andar), Santo Antônio, RECIFE - PE - CEP: 50010-040 - F:(81) 31820198 AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) nº 0002993-07.2018.8.17.9000 AGRAVANTE: ESTADO DE PERNAMBUCO AGRAVADO: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATRASO NA DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES. NOVA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PERDERAM A VALIDADE COM O DECURSO DO PRAZO. NOVA NA ANÁLISE ACERCA DE TAIS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43 , §§ 3º e 5º DA LEI 8666 /93. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA ELIMINAÇÃO DA CANDIDATA/AGRAVADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. O Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria de Educação, iniciou o processo de Chamada Pública de nº 01/2017 com vistas à aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de gêneros alimentícios diretamente produzidos em regime de agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede estadual das 16 Gerências Regionais, em conformidade com as especificações contidas no edital. Narram os autos que a agravada é uma cooperativa que atua no ramo de comércio varejista de hortifrutigranjeiros e serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, com sede na Região 07- Mata Norte do Estado de Pernambuco (Vicência), tendo participado do procedimento, restando provisoriamente habilitada para o fornecimento dos gêneros alimentícios licitados e destinados às escolas da Região 07- Mata Norte (Nazaré da Mata). O procedimento contou com uma sessão de abertura dos envelopes de habilitação, ocorrida em 12/07/2017e sessão de habilitação propriamente dita, ocorrida em 03/08/2017, onde a agravada restou classificada na lista provisória para a região 13. O resultado final deveria ter sido proferido no dia 23/08/2017, conforme previsto na página 42 da ata de nº 02 do dia 03/08/1017, contudo, apenas o fora no dia 26/12/2017, dessa vez excluindo a agravada da lista de classificados. O fato é que, com o atraso na declaração de vencedores do certame em questão, os documentos de habilitação, os quais são concedidos com prazo certo, perderam a validade, o que motivou diligência por parte da comissão no sentido de notificar os participantes para apresentação de novo documento, o que não foi atendido pela parte agravada, daí porque a mesma foi inabilitada. Portanto, o presente recurso traz a discussão acerca da validade ou não do procedimento levado a efeito pela comissão responsável pela condução dos trabalhos, que efetuou nova análise acerca dos documentos referentes à habilitação dos candidatos -já classificados- em fase posterior à de habilitação preliminar. O próprio edital afirma tratar-se de uma fase em que a habilitação se dá apenas a título provisório, significando dizer que as partes participantes já estavam cientes de que haveria nova análise acerca dos documentos de habilitação, o que se daria de ofício ou até mesmo após os recursos administrativos apresentados pelas concorrentes inabilitadas. Não há ilegalidade em tal procedimento, já que o mesmo tratamento fora conferido às demais entidades classificadas, que foram, todas, notificadas para apresentação de nova documentação, o que está condizente com os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e vinculação ao edital. Além disso, o presente caso conta com a incidência da lei 8.666 /93, que, no art. 43 , § 3º , faculta à comissão, em qualquer fase do procedimento, a realização de diligência com a finalidade de proceder a esclarecimentos ou complementar a instrução do processo. Ainda que tal diligência, nos termos do § 5º do citado dispositivo legal, não possa acarretar na desclassificação do licitante por motivo relacionado à fase anterior de habilitação, há a ressalva contida na segunda parte do dispositivo, no que diz respeito a fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, de forma que é possível à comissão desclassificar com base em alguma falha relativa a documento apresentado na fase de habilitação, na hipótese de ocorrência de fato superveniente, como no presente caso, em que houve um atraso na condução dos trabalhos. Ademais, deve ser ressaltado que o atraso na condução dos trabalhos, por si só, não afasta o dever da concorrente de manter a sua regularidade relativamente às obrigações fiscais, de forma que cabe à comissão, na busca pela melhor proposta à Administração Pública, diligenciar neste sentido, em qualquer momento, no curso do procedimento, bem como, também, quando da execução do contrato firmado (art. 55 , XIII , da Lei nº 8.666 /93). Agravo de instrumento provido, revogando-se a decisão agravada. Decisão unânime.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais ressalta a necessidade de transparência e regularidade fiscal nos processos de aquisição pública, o que inclui a verificação da adequação dos documentos apresentados pelas empresas participantes

Ainda, Art. 36 da Resolução FNDE nº 6/2020 (com alterações): veda a atuação de intermediários ou a aquisição de produtos fora do escopo da agricultura familiar, fato esse que foi verificado e atestado em Parecer Técnico.

O edital da Chamada Pública nº 1403.02/2025 – SME - CP exige expressamente, em seus itens 5.3 e 6.4, que os gêneros ofertados sejam produzidos pelos próprios cooperados/associados, com comprovação documental e técnica de origem, sob pena de inabilitação.

Conclusão:

As propostas dos participantes acima indicados foram julgadas **DESCLASSIFICADAS**, com base nas irregularidades constatadas nos pareceres técnicos e nos critérios fixados no Edital da Chamada Pública n° 1403.02/2025 – SME – CP.

Cumprida esta etapa, a Comissão dará prosseguimento à convocação dos participantes remanescentes habilitados, conforme ordem de classificação e critérios estabelecidos no edital, a fim de assegurar a continuidade do processo e o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Madalena/CE, 26 de Maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:4FFF833A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1505.01/2025 – SME – DL**.
VENCEDOR: **ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA**, inscrita no CNPJ: 40.019.367/0001-71, localizado na Rua Raimundo Alcoforado, Nº 590, CEP: 62.700-000, Bairro Alto Guaramiranga - Canindé/CE.
VALOR GLOBAL: **R$ 30.171,60 (trinta mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos).**
Objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.**
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 26 de Maio de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:1B5FF76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3004.01/2025 – PE – SRP - SME

A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204.02/2025 – SME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3004.01/2025 – PE – SRP - SME, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE,** ao respectivo vencedor, a saber: **EDITORA PETER ROHL LTDA**, CNPJ sob o N° 12.529.451/0001-08, vencedora do **LOTE 01** – com o valor global de **R$ 293.354,30 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos),** por ter atendido a todas as exigências editalícias **–**

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO-
Secretária de Educação.

Madalena/CE, 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:9A157DA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 471/GP/2025

PORTARIA Nº471/GP/2025

EXONERA, A PEDIDO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA OCUPANTE DO CARGO DE ODONTÓLOGA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e, em especial, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município De Mauriti, instituído pela Lei Municipal nº 518/2003**,**

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em razão de aposentadoria, a Sra**.** FRANCISCA GILZA FERNANDES MOREIRA, CPF: 156.981.223-34, do cargo **DE ODONTÓLOGA.**
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:9E5B0DF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
LICENÇA AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CNPJ: 07.655.277/0001-00

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para reforma e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água das Comunidades Rural, localizado na Zona Rural do município de Milagres, beneficiando seis comunidades distintas, sendo elas: Café da Linha, Santa Catarina, Fronteiro, Serra Brava; Mandacaru e Junco.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:306563F4

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025-SPS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025-SPS

TERMO ADITIVO PARA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, ACRESCENTAR VALOR, AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025-SPS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILAGRES, CE, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI MILAGRES, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO REFERIDO DOCUMENTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, com sede na Rua Maria Helena Mendonça de Figueiredo, nº 200, Centro, Milagres, Ceará, neste ato representado por sua Secretária de proteção social, MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM, brasileira, casada, servidora pública, doravante denominado PROPONENTE, e a ASSOIAÇÃO PESTALOZZI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.534/000-1, com sede à Rua Raimundo Tavares Cruz, nº 400, Bairro Eucalipitos, Milagres-CE, CEP: 63250-000 pelo seu Presidente Joanacele Gorgonho Ribeiro Nóbrega portador de RG nº 735.233, SSP/SC e CPF nº 092.668.793-04, residente e domiciliado na Av. Santana Brito, 140, Bairro Missionários, CE doravante denominada **PROPOSTO, RESOLVEM**, celebrar O TERMO ADITIVO, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 035/2023 e suas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025
1 – Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº. 001/2025 – SPS que consiste na a transferência de recursos financeiros pelo Município de Milagres à entidade PESTALOZZI de Milagres, com a finalidade de fomentar desenvolvimento psicológico, social e interativo das crianças atendidas pela entidade PARCEIRA, conforme plano de ação anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
2 – O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, metas e prazo de vigência de acordo com o plano de trabalho, com respectivo cronograma de desembolso. Os documentos são anexos ao Termo de Fomento nº. 001/2025-SPS.
2.1 – O plano de trabalho em anexo é parte integrante e inseparável do presente Termo de Aditivo, dele fazendo parte para todas as finalidades legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3 - Acrescenta-se o valor de R$ 5.025(cinco mil e vinte e cinto reais) ao valor estipulado na cláusula quarta do Termo de Fomento nº. 001/2025, a ser pago em 8 parcelas, até o mês de dezembro do presente ano.

3.1 – O repasse será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente do PARCEIRO, previamente indicada.

3.2 – As despesas decorrentes desta transferência serão suportadas pela dotação orçamentária consignadas sob o código nº 09.02.13.392.0058.2.014. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4 – O presente Termo de Aditivo surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 26/05 de maio de 2025 até 30 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO REFLEXO FINANCEIRO
5 – O Termo de Fomento nº. 001/2025 – SECULT foi estipulado em R$ 15.075 (quinze mil e setenta e cinco reais), com o valor estipulado neste termo de aditivo, totalizará o valor de R$ 20.100 (vinte mil e cem reais).
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento.
E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Milagres, CE, 26 de maio de 2025.

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM
Secretária de Proteção social

JOANACELE GORGONHO RIBEIRO NÓBREGA
Presidente da PESTALOZZI

TESTEMUNAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
SECRETARIA: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
ENTIDADE PARCEIRA: PESTALOZZI DE MILAGRES, CNPJ 06.740.534/000-1
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, e vigência ao Termo de Fomento nº. 001/2025-SPS, e consiste na transferência de recursos financeiros pelo Município de Milagres à entidade PESTALOZZI-- a serem desenvolvidas pela entidade PARCEIRA, conforme plano de ação anexo.
VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 30/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 035/2023 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601-081220017.2.025– OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
VALOR TOTAL A SER TRANSFERIDO: R$ 5. 025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Maria Elisângela Crisóstomo Landim– Secretária de Proteção Social e Joanacele Gorgonho Ribeiro Nóbrega – Presidente da Associação PESTALOZZI de Milagres.

Milagres – CE, 26 de maio de 2025.

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM
Secretária de Proteção Social

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:620E55C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26.0.01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20255.05.12.4

Extrato do Contrato Nº 26.0.01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20255.05.12.4. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Estradas PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.655.349/0001-67. **Objeto:** Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada - RHA para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas de Milagres/CE, junto a

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas. **Valor Total do Contrato**: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Felipe Jacó Alves de Oliveira e Poliana Ramos Leite Pires representante da empresa Puma Máquinas LTDA. Milagres/CE, 26 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:A0C467A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA Nº 002/2025SEINFR

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA Nº002/2025SEINFR

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA Nº 002/2025SEINFR – DL.**EMPRESA VENCEDORA: **LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA – ME, inscrita no CNPJ de nº 31.806.692/0001-93**, sediada na Rua José Frutuoso Sá Benevides, Nº 103, Centro, Mombaça – CE, CEP: 63.610-000, com VALOR GLOBAL: **R$ 48.023,92 (quarenta e oito mil, vinte e três reais e noventa e dois centavos),** cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE PLOTAGEM E IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessário à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço compatível da Dispensa (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Projeto Básico.II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Projeto Básico.Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.Mombaça/CE, 26 de maio de 2025.

RANCISCO LINO CAVALCANTE NETO -
Secretário de Obras e Infrestrutura

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26052501SEINFR
DISPENSA Nº 002/2025SEINFR – DL. PARTES:CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mombaça, representada pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, Sr. FRANCISCO LINO CAVALCANTE NETO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE PLOTAGEM E IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.**VALOR:** R$ 48.023,92 (QUARENTA E OITO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Obras e Infraestrutura, na classificação abaixo: 2001.15.122.0004.2.068 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900/33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CONTRATADO: LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA**, Titular da empresa **LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA – ME**.Mombaça – CE, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO LINO CAVALCANTE NETO -
Secretário de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C50AD5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 557, DE 26 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA "CARTÃO ESPERANÇA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE, PARA FINS DE REESTRUTURAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 968, de 1º de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a execução do Programa Cartão Esperança,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reestruturação administrativa e técnica do Programa Cartão Esperança, visando sua atualização e maior efetividade no atendimento às famílias em situação de extrema pobreza;

CONSIDERANDO a importância da reavaliação dos critérios de elegibilidade, acompanhamento e impacto social do programa com base na realidade atual do município;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública na gestão transparente e eficaz dos recursos destinados às políticas sociais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente, a partir da data de publicação deste Decreto, o Programa Municipal de Transferência de Renda denominado "Cartão Esperança", instituído pela Lei Municipal nº 968/2019.

Art. 2º A suspensão abrangerá todos os pagamentos mensais, novos cadastramentos, e ações operacionais vinculadas ao referido programa, enquanto perdurar o processo de reestruturação.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Assistência Social, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá elaborar e apresentar relatório técnico contendo:
I- Diagnóstico do atual funcionamento do programa;
II- Propostas de melhoria e adequação dos critérios de concessão, permanência e exclusão;
III- Impacto social e orçamentário do programa.

Art. 4º Durante o período de suspensão, nenhum beneficiário será penalizado, sendo garantida a prioridade de análise e reintegração às famílias já inscritas, após a reativação do programa reformulado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 26 de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:DA4F7728

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20250430/0003-62 - CONTRATO Nº 202505230002 - ORIGEM: Dispensa Nº 100501.2025-SEAGRICONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA,PECUARIA E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE - VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.20.122.0037.2.068 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Agr icultura, Pecuaria e Rec. HidricoS, R$ 37.000,00 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:5EC9432F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250506/0002-48 - CONTRATO Nº 202505200003 - ORIGEM: Dispensa Nº 120503.2025-SAS- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: CONAP CONTABILIDADE SS OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E DCTFWEB DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE - VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0137.2.036 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social, R$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:70EE9D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250326/0002-26 - CONTRATO Nº 202505230001 - ORIGEM: Pregão Nº 29.04.01/2025-SEJUVCONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV - CONTRATADA(O).....: evolux 360 ltda OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 160.899,99 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.27.812.0616.2.087 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude, R$ 160.899,99 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:19C68396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250505/0002-24 - CONTRATO Nº 202505230003 - ORIGEM: Dispensa Nº 140501.2025-SEFINCONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEFIN - CONTRATADA(O).....: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS COM ORGANIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO ORIENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NO FLUXO DAS DESPESAS DE ACORDO COM SUAS FASES ESTABELECIDAS PELA LEI 4.320/64 PARA SEREM UTILIZADAS NAS ROTINAS INERENTES JUNTO SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE - VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.121.0031.2.065 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN, R$ 50.400,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:5CFC810D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 2005-A/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 2,5 (duas e meia) diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar da Oficina "Pró-Gestão RPPS: Teoria e Prática", nas datas 21 e 22 de maio de 2025:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES	2,5	R$ 500,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 20 de maio de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:65C5CB7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 2005-B/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei

Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, à Diretora Executiva Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencada, 2,5 (duas e meia) diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade Juazeiro do Norte/CE, para participar da Oficina "Pró-Gestão RPPS: Teoria e Prática", nas datas 21 e 22 de maio de 2025:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
FRANCISCA JOSEFA DE LIMA	2,5	R$ 250,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 20 de maio de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:32382815

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 2005-C/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Assessor da Diretoria Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 2,5 (duas e meia) diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar da Oficina "Pró-Gestão RPPS: Teoria e Prática", nas datas 21 e 22 de maio de 2025:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
JOSE LEONARDO DANTAS MARTINS	2,5	R$ 250,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 20 de maio de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:DE677D34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605-A/2025 – SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 1136/2025**, datado de **31.03.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **22.05.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40% (quarenta por cento), a partir de **22 de maio de 2025**, a servidora **ANNY KEROLLYNE NOBRE CELESTINO**, matrícula nº **1394449** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 26 de maio de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A63364D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605-B/2025 – SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 1104/2025**, datado de **28.03.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **22.05.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 30% (trinta por cento), a partir de **22 de maio de 2025**, a servidora **FRANCISCA GOMES DE LIMA**, matrícula nº **1304860** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 26 de maio de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:46316CD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605-C/2025 – SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica

do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 1558/2025**, datado de **02.05.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **22.05.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40% (quarenta por cento), a partir de **22 de maio de 2025**, a servidora **LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO**, matrículas nº **1309048/1313100** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 26 de maio de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BF09F7B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 26 de Maio de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00045/25 de 26 de Maio de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.
PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0235 2.057 Manutencao do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1553000000 Transferência de recursos do PNATE
Anul.dotação 45.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 45.000,00
TOTAL GERAL 45.000,00
Nova Olinda, 26 de Maio de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
PREFEITO

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/25 de 26 de Maio de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0235 2.057 Manutencao do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
5.000,00
1553000000 Transferência de recursos do PNATE
4.400,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
5.500,00
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação
5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
10.000,00
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação
15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 45.000,00

TOTAL GERAL 45.000,00

Nova Olinda, 26 de Maio de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3B40AA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 117/2025* expedido pelo Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, *até 31 de dezembro de 2028*, a servidora MARIA DINIZ MORATO DA SILVA, matrícula 0175, inscrita no CPF sob o nº 806.XXX.XX3-72, Auxiliar de Serviços Gerais, para o exercício de suas funções junto ao Município de Altaneira – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria tem vigor retroativo a partir do mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A27686FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor, **JOSÉ DIAS DE SOUSA** ocupante do cargo de **Motorista,** 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 25,00 onde o mesmo irá fazer o deslocamento do Servidores municipais que irão fazer parte do ENCONTRO REGIONAL da CAMPANHA FAÇA BONITO CEARÁ, que se realizará no dia 29 de maio de 2025, das 09hs às 16hs, no Município de Juazeiro do Norte – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, situado à Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Bairro Planalto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 26 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:77EB3899

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SIMÃO**, ocupante do cargo de Psicóloga**,** 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 39,00 onde a mesma irá fazer parte do ENCONTRO REGIONAL da CAMPANHA FAÇA BONITO CEARÁ, que se realizará no dia 29 de maio de 2025, das 09h às 16hs, no Município de Juazeiro do Norte – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, situado à Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Bairro Planalto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 26 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:E0F5FDDB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **LÚCIA DE SOUSA ALENCAR** ocupante do cargo de **Técnica de Referência da Proteção Social Especial,** 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 39,00 onde a mesma irá fazer parte do ENCONTRO REGIONAL da CAMPANHA FAÇA BONITO CEARÁ, que se realizará no dia 29 de maio de 2025, das 09hs às 16hs, no Município de Juazeiro do Norte – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, situado à Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Bairro Planalto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 26 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:2C78C77F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JENIERLE BARBOSA BEZERRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 25,00 onde a mesma irá fazer parte do ENCONTRO REGIONAL da CAMPANHA FAÇA BONITO CEARÁ, que se realizará no dia 29 de maio de 2025, das 09hs às 16hs, no Município de Juazeiro do Norte – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, situado à Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Bairro Planalto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 26 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:34EF916D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **AMANDA MARIA ALVES ARAÚJO**, ocupante do cargo de Supervisora do Criança Feliz**,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 39,00 onde a mesma irá participar da **Oficina Regionalizada de Nivelamento das Metodologias do Guia de Visita Domiciliar – GVD e Cuidados para Desenvolvimento da Criança – CDC do PIS/CF,** que acontecerá nos dias 27 e 28 maio de 2025, das 08h às 17hs, na UNINASSAU, rua São Francisco, 1164-São Miguel, Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 26 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:5F169C79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, torna público que realizará as 10:00, do dia 30 de maio de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SA-DL001/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MARTELO DE FUNDO PHT RH620-LT (NOVA VERSÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMANDA OPERACIONAL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas – Ce e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Nova Russas/CE, 26 de maio de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:011CA172

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SE-PE009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240320/0001-20 - CONTRATO Nº SE-PE009/2024 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE009/2024 - CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O): JOSE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA NETO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MAKER; CURSO DE FORMAÇÃO PARA TÉCNICOS DE SALA MAKER; ASSESSORIA CONTINUADA TÉCNICA E PEDAGÓGICA CONTEMPLANDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° ANO, 7° ANO, 8° ANO E 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS-CE. - VALOR ADITIVADO: R$ 52.634,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais) - VALOR ATUALIZADO: R$ 105.268,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais) - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:16BF5D4E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SS-PE006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SS-PE006/2025. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais médico hospitalares, destinados à Secretaria de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, Agentes Comunitários de Saúde-ACS, Central de Assistência Farmacêutica-CAF e Vigilância em Saúde, a qual inclui a Vigilância Sanitária e os Agentes de Combate a Endemias, como também, materiais médico hospitalares e gêneros alimentícios oriundos de Mandatos Judiciais expedidos em desfavor da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-Ce. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1037 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ceará. Nova Russas/CE, 26 de maio de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:009C577D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
ALTERA LEI MUNICIPAL 46/2015

LEI Nº 399/2025 ORÓS-CE, EM 22 DE MAIO DE 2025

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 46/2015 DE 28 DE AGOSTO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 46 de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Orós-CMPCO, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, o qual terá as suas atribuições, competência, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 46, de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei será composto por 10 (dez) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) representantes de segmentos não governamentais da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal.

I – São considerados representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos;
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude;
Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
Câmara dos Vereadores.

II- São considerados representantes da sociedade civil:
Representante do setor de Artes Visuais e Artesanato;
Representante do setor de Audiovisual e Música;
Representante do setor de Artes Cênicas;
Representante do setor de Livro e Literatura;
Representante de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e de Organizações Não Governamentais (ONGs).

Art. 3º. O art. 6º da Lei Municipal nº 46 de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural terão mandato de 2 (dois) anos, admitida sua recondução por mais 1 (um) de igual período. Os membros do governo serão nomeados por meio de Portaria do Prefeito Municipal de Orós.

Art. 4º O art. 9º da Lei Municipal nº 46 de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9° - O Conselho terá sede na cidade de Orós, Estado do Ceará e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo Regimento lnterno.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente, quantas vezes se fizer necessário.

§ 2°. O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II - Mesa Diretora:
a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) Secretário

Art. 5º O art. 11 da Lei Municipal nº 46 de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Compete a Mesa Diretora:
Presidência:
I - Presidir as sessões
II- Exercer a direção superior do Conselho em todos os seus aspectos, ouvido o plenário quando necessário e sempre que implicar na responsabilidade geral do colegiado;
Ill - Fazer cumprir a legislação que rege as atividades e vida do Conselho;
IV - Aprovar o calendário de sessões plenárias ordinárias:
V - Aprovar a pauta de cada sessão e respectiva ordem do dia;
VI - Distribuir processos aos membros do Conselho;
VII - Exercer no plenário o direito de voto de qualidade, em caso de empate nas votações:
VIII - Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, ordenando os debates e neles, intervindo para esclarecimento;
IX - Resolver questões de ordem;
X - Comunicar a quem de direito as decisões do Conselho e encaminhar-lhe as deliberações que impliquem providências:
XI- Designar componentes do conselho para o desempenho de encargos especiais;
XII - Fazer executar as decisões do Plenário;
XIII – Indicar conselheiros para, como representantes do Conselho, participar do julgamento de certames de caráter cultural;
XIV - Dar publicidade, pelos meios oficiais, de ato do Conselho ou de súmula de ata de qualquer reunião, desde que contenha matéria de interesse imediato da comunidade;
XV - Deliberar sobre casos omissos no Regimento ad referendum do Plenário:
XVI - Representar o Conselho ou delegar poderes a outros Conselheiros para tal:
A Vice-Presidência compete dar assistência a Presidência, bem coma exercer funções para ela delegadas;
c) A Secretaria da Mesa Diretora, incumbe:
I - Lavrar as atas da reunião do Conselho;
II - Auxiliar o presidente nas questões administrativas e na condução dos trabalhos da sessão, de forma a permitir o bom desempenho das plenárias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, EM 22 DE MAIO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:95045D10

GABINETE DA PREFEITA
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA 2026

LEI Nº 398/2025 ORÓS, EM 22 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026:
As prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.
Anexo I, Especificação da Receita;
adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
adendo IV, Especificação da Despesa;
anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2022 A 2026, estabeleceu as prioridades e as metas para o exercício de 2026, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2026, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2026, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:
Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 – metas anuais;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 – evolução do patrimônio líquido;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.
§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.
Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
§ 2º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 6º - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 28 de agosto de 2025, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.
Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.
§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.
§ 2º - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.
§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.
§ 6º - As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de credito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.
Art. 8º - A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:
00 = Código inicial que identifica o órgão
00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
00 = Código que identifica a função;
000 = Código que identifica a Subfunção;
0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.
Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.
§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas:
– Nas previsões de receitas:
I – Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III – Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Especifica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.
– Na programação da despesa não poderão ser:
fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.
Parágrafo Único - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.
Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.
Art. 12 - As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.
§ 2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:
relatório consubstanciados das atividades;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.
§ 3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.
Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.
Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.
Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:
o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.
§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:
a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.
§ 3º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.
§ 4º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput.*
Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:
§ 1º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2026, somente para
Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§ 2º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;
§ 3º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.
Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2026, resultado primário equivalente a pelo menos de acordo com as metas estimada para o Exercício, previstos nos quadros anexos.
Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
pagamento da dívida interna; e,
pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;
§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.
§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.
§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.
§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.
Art. 18 - O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.
Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2026 e do pagamento da multa imposta.
Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros.
§ 1º – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.
§ 2º – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
- Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde
Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.
Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.
Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:
a arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 23 – Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:
6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.
Art. 24 – O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Especifica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I – As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.
Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:
I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – Criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Parágrafo Único - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

I - Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;

II - Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;

III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou especifico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

Art. 29 - A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.

Art. 30 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.

Parágrafo Único – A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 31 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

aumentar o número de parcelas;

proceder ao encontro de contas;

efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,

os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 32 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV – As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 33 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2025), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2026, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2025, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 34 - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2025, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2025, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2026, conforme o resultado apurado de Dezembro/2025, mediante Crédito Suplementar.

§ 1º - A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, 'obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

§ 2º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

Art. 35 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2026, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 36 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 37 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 38 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2025 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2026, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;

pagamento de serviços de dívida;

água, energia elétrica e telefone;

combustíveis e peças;

os subprojetos e subatividades em execução em 2026, financiados com recursos externos e contrapartida;

o Sistema Municipal de Educação;

pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,

manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

§ 4º - Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

Art. 41 – Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2026, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;

II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;

III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;

IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;

V – Suprimento de Fundos.

VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.

VII – Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

Art. 42 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 43 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

a) – Primeiras despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

b) – Segundas despesas limitadas, Despesas referentes a obras e instalações;

c) – Terceiras despesas limitadas, Despesas referentes a aquisição de material permanente;

d) – Quartas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;

e) – Quintas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

Art. 44 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 45 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 46 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 47 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 48 – Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2026 nos seguintes Limites:

§ 1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§ 2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§ 3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2026.

§ 4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.
§ 5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Credito Adicional previsto nos incisos anteriores.
Art. 49 – Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;
Art. 50 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.
Art. 51 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.
§ 1º - Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.
§ 3º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
§ 4º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.
Art. 52 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:
Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.
Art. 53 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.
Art. 54 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.
Art. 55 – As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente no âmbito do SUAS deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.
Art. 56 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000, no que concerne a esfera municipal.
Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 58 – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:55EA2454

GABINETE DA PREFEITA
LEI 397

LEI Nº 397/2025 ORÓS-CE, EM 22 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS),** nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:
08.02 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
12.361.0173.2.044.0000 - Funcionamento da Rede de Ensino Projeto Atividade: Fundamental FUNDEB

Código	Elemento	Valor
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 700.000,00
TOTAL		R$ 700.000,00

12.365.0174.2.045.0000 - Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola – FUNDEB
Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual do Governo Municipal de Orós - CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE MAIO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal De Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:BBE40326

GABINETE DA PREFEITA
RELOTAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº.410/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público, **FRANCISCO ROSANDRO VIEIRA DE LIMA** solicitando sua relotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde analisou o referido pleito e emitiu parecer favorável, deferindo a solicitação por conveniência e interesse da Administração Pública**;**
RESOLVE:
Art.1º. – RELOTAR o Sr. **FRANCISCO ROSANDRO VIEIRA DE LIMA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº1071, na Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, a partir do dia 26 de maio de 2025.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 23 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F796AE97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.05.26-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **CLODOALDO LUCAS PEREIRA,** portador do CPF n° 549.346.563-91, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR POLÍTICO REGIONAL,** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 26 de Maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A3B7FEB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025, PROCESSO Nº 2025.05.26.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO Nº 2025.05.26.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 09 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025, Processo nº 2025.05.26.01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 27 de maio de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CD4A8A23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558/2025

LEI MUNICIPAL Nº 558/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À BANDA DE MÚSICA FRANCISCO PEDRO DE LIMA "CHICO TRIUNFO" E AUTORIZA A CONCESSÃO DIRETA DE AJUDA DE CUSTO AOS SEUS INTEGRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Banda de Música Francisco Pedro de Lima "Chico Triunfo", com o objetivo de fomentar, valorizar e garantir a continuidade das atividades culturais desenvolvidas pela Banda Municipal.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diretamente aos integrantes da Banda de Música Municipal Francisco Pedro de Lima "Chico Triunfo" ajuda de custo mensal no valor correspondente **a até 30%** (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país.

§ 1º O número máximo de beneficiários será de 25 (vinte e cinco) integrantes, devidamente cadastrados e selecionados conforme regulamento próprio.
§ 2º A concessão da ajuda de custo será condicionada à frequência, participação efetiva nos ensaios e apresentações oficiais da Banda Municipal e à avaliação de desempenho, nos termos de regulamentação específica.
Art. 3º A seleção e avaliação dos integrantes para fins de recebimento da ajuda de custo será disciplinada por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, assegurando a impessoalidade, transparência e interesse público.
Art. 4º A ajuda de custo de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício ou obrigacional de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre o município e os beneficiários.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de

Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, 23 de maio de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:44812346

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 559/2025

LEI MUNICIPAL Nº 559/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AO STATUS DE SECRETARIA MUNICIPAL, CRIA O GABINETE DA VICE-PREFEITA, INSTITUI A SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevada a **Procuradoria Geral do Município-PGM** ao status de **Secretaria Municipal**, passando a integrar a estrutura administrativa superior da Administração Direta do Município.
Art. 2º O cargo de **Procurador-Geral do Município-PGM** será considerado, para todos os efeitos legais, como **cargo de Secretário Municipal**, com equivalência de remuneração, prerrogativas, representação e tratamento protocolar.
§1º. O Procurador-Geral será nomeado pelo Prefeito dentre advogados legalmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com reputação ilibada e notório saber jurídico.
§2º. A remuneração do Procurador-Geral será equivalente àquela atribuída aos demais Secretários Municipais, respeitados os limites constitucionais e legais, em especial os previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orçamentária vigente.
Art. 3º Fica criada a Secretaria de Governo – SEGOV, órgão de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Compete à Secretaria de Governo – SEGOV:
I – Assessorar diretamente o Prefeito Municipal em assuntos de natureza política, administrativa e institucional;
II – Coordenar a articulação institucional e política do governo com os demais Poderes e esferas de governo;
III – Supervisionar as ações de comunicação social e relações institucionais do Município;
IV – Coordenar e supervisionar os serviços de apoio ao Prefeito;
V – Promover a transparência e a participação popular por meio da Ouvidoria Municipal;
VI – Coordenar a agenda oficial e as audiências do Prefeito;
VII – Organizar os atos administrativos e normativos a serem despachados pelo Prefeito;
VIII – Administrar o cerimonial oficial e os eventos institucionais da Prefeitura.
Parágrafo único. A organização interna da Secretaria de Governo, inclusive eventual criação ou reorganização de departamentos e núcleos vinculados, será definida por decreto do Chefe do Poder Executivo, observada a estrutura orçamentária e administrativa vigente.
Art. 5º Fica criado o Gabinete da Vice-Prefeita, com a finalidade de prestar suporte técnico, administrativo e institucional ao exercício das atribuições públicas da Vice-Prefeita do Município.
§1º. O Gabinete da Vice-Prefeita será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e sua organização mínima será definida por decreto do Chefe do Executivo, observada a capacidade orçamentária do Município.
§2º. Para cumprimento de suas funções institucionais, poderá ser disponibilizado veículo oficial do Município, a ser utilizado exclusivamente para atividades públicas e administrativas da Vice-Prefeita.
§3º. O uso do veículo deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, sendo vedado seu uso para fins pessoais ou estranhos à função pública.
Art. 6º As disposições constantes desta Lei não implicam criação de novos cargos comissionados, tampouco aumento de despesa com pessoal, devendo eventual estrutura de apoio ser implementada com aproveitamento de cargos já existentes, mediante remanejamento ou designação.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, ou abertos créditos especiais, se necessário.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, os ajustes necessários na estrutura administrativa do Município para fins de adequação à presente Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 23 de maio de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:A2D78B72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 073 /2025

Ofício nº 073 /2025
Quiterianópolis-CE, 26 maio de 2025.
AO BANCO DO BRASIL
AGENCIA : 1155-X

Senhor (a) Gerente,

De ordem da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Quiterianópolis – CE, **Sra. Juliana Monteiro Abreu**, vimos através deste, ***Solicitar Liberação da Conta Corrente Nº 61126-3*** vinculada ao CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, do Município de Quiterianópolis, será movimentada em conjunto pôr a Sr.ª Eduarda Moreira da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 88998573665 SSP/CE, inscrita no CPF nº 035.364.513-30 , Secretária de Finanças e Sr. **João de Barros Júnior**, brasileiro, contador, portador do RG nº 92027008292 SSP/CE, inscrito no CPF nº 513.636.073-91, como Diretor do Departamento da Administração Financeira - Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com os seguintes poderes:
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRONICO
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO -
CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR

EFETUAR ACORDOS
ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIVOS E AVERBACOES
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO DE IMPORTACAO
ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA CRED DE EXPORT
ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPROMISSO
ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
ASSINAR ORCAMENTO
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAIS E EXTRA-JUDIC
REIVINDICAR DIREITOS
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
NEGOCIAR/TRANSFERIR TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
RECEBER RENDIMENTOS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS
SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL UNIFICADA
FECHAR OPERACOES DE SWAP
FECHAR OPERACOES A TERMO
FECHAR OPERACOES DE OPCOES
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO
SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS INTERNET
ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS INTERNET.
ABRIR CONTA DE DEPÓSITO

Ressalte-se, outrossim, que quaisquer dessas providências devem ser tomadas em conjunto, simultaneamente pela Secretária de Finanças e pelo Tesoureiro. Em outras palavras, qualquer assinatura relacionada os poderes mencionados não pode ser feita de maneira isolada pelos mandatários.

Atenciosamente,

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:898E7FFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
A Nº 20.05.001/2025

ATO Nº 20.05.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **EGILEU SARAIVA CAVALCANTE,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICO,** simbologia **DAS-2,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 20 de Maio de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6198E341

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.05.005/2025

ATO Nº 02.05.005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ZILCAR LOPES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DE EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** simbologia **DNS-8,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Maio de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8242BE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.05.001/2025

PORTARIA Nº 15.05.001/2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O COMITÉ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ — QUIXADÁ — CEARÁ.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que Ihe são conferidas, considerando a necessidade de criação do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros titulares e suplentes do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ de Quixadá:
Representante da Secretaria de Assistência Social
TITULAR – Francisca Tais da Silva Ferreira
SUPLENTE — Leyla Holanda de Araujo
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR — Natalie Evelyn de Sousa Menezes
SUPLENTE — Cícero Tiago Fernandes Pereira
Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR — Manuela Pinheiro de Lima
SUPLENTE — Edivânia Januário Silva
Representante da Fundação Cultural Raquel de Queiroz
TITULAR — Francisca Iris Alves de Freitas
SUPLENTE — Maria Lucimeire da Costa
Representante da Secretaria de Participação Popular, Esporte e Juventude
TITULAR — Soraya Maria Bezerra Coutinho
SUPLENTE — Felipe de Souza Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 15 de Maio de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E6806DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.05.002/2025

PORTARIA Nº 15.05.002/2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE QUIXADÁ/CE.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quixadá/CE – CMDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quixadá/CE – CMDM de Quixadá:

Órgãos Governamentais
Representante da Secretaria de Assistência Social
TITULAR – Francisca Tais da Silva Ferreira
SUPLENTE – Silvéria Maria Gomes André

Representante da Secretaria de Educação
TITULAR – Madalena Suelli Matias de Lima
SUPLENTE – Ana Lúcia de Sousa Melo

Representante da Secretaria de Saúde
TITULAR – Maria Sandra dos Santos
SUPLENTE – Adrizia Andrade Silva

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
TITULAR – Ana Patrícia de Sousa Pereira
SUPLENTE – Bruna Vieira da Silva

Representante da Fundação Cultural Raquel de Queiroz
TITULAR – Francisca Iris Alves de Freitas
SUPLENTE – Gabrielly Mateus Da Silva

Órgãos não governamentais
Representantes do Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social – CDTIS
TITULAR – maria Cliciane da Silva Oliveira
SUPLENTE – Francisca de Cassia Freitas de Sousa

Representantes do Hospital Maternidade Jesus Maria José
TITULAR – Francisca Guardalupe Rodrigues Feijão
SUPLENTE – Juliana Loureiro Matoso

Representantes da Associação Mulheres Guerreiras
TITULAR – Rosélia Ferreira Lima
SUPLENTE – Raimunda Darci da Silva Freitas Ferreira

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal – SINDSEP
TITULAR – Sheila Maria Gonçalves da Silva
SUPLENTE – Maria das Graças Costa

Representantes da Universidade Católica de Quixadá - UNICATÓLICA
TITULAR – Liene Ribeiro Lima
SUPLENTE – Mércia Capistrano Oliveira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 15 de Maio de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F7309461

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2025-DIV

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que, após os pedidos de esclarecimentos impetrada e posterior errata ao Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 005/2025-DIV, será realizada as 09:00, do dia 11 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ a Licitação cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, COM INTERLIGAÇÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e errata bem como os seus anexos,

poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/https://, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais. Informações pelo endereço: Trav. José Jorge Martias, s/n, Campo velho. Quixadá/CE, 23 de maio de 2025.

VIRNA LISI ARAUJO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:6289B5EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0240/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, para custear deslocamento a Fortaleza - CE, com o objetivo de visitar a UNIPACE – Universidade do Parlamento Cearense. A visita visa viabilizar parcerias para oferta de cursos destinados à implantação e fortalecimento da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Quixeré-CE, contribuindo para a qualificação dos servidores e o aprimoramento das atividades legislativas., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 26 de Maio de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:1A64B381

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23.05.2025-DIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001.23.05.2025-DIV**. As Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas – CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **11 de junho de 2025 às 09h00min** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA, SCANNER, PLOTTER, OUTROS PERIFÉRICOS), PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br, https://www.tce.ce.gov.br/, https://russas.ce.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/ptbr. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação. Russas/CE, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:E8637F9F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.23.05.2025-DIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002.23.05.2025-DIV**. As Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas – CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **09 de junho de 2025 às 14h00min** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, LONAS E AFINS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br, https://www.tce.ce.gov.br/, https://russas.ce.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/ptbr. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação. Russas/CE, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:AEE003D2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250226/0001-60 - ARP Nº 014/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 002.29.04.2025-SEMED- ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP).....: GLOBALTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA FORNECIMENTO DE BIBLIOTECA MÓVEL, COMPACTA E DOBRÁVEL, COMPOSTA POR MÓDULOS LITERÁRIOS, BIBLIOTECA INTERATIVA, MAPOTECA, MÓDULO TECNOLÓGICO, MÓDULO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E NOTÍCIAS, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED, - VALOR TOTAL: R$ 4.849.200,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(DOZE) MESES - DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Fundo Municipal de Educacao

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:50B2C042

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 20250331.001-SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20250331.001-SEINFRA,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.18.06.2024-DIV.**, que tem por objeto, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS,

DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO**.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor dos itens do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme descrição abaixo:
Item 29; Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS; Marca: TCL TAC-09CHSA2-INV; Qtd. 1; VALOR CONTRATADO: R$ 2.090,00; PERCENTUAL DO REAJUSTE %: + 29,87; VALOR COM REAJUSTE %: R$ 2.714,23.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo art. art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 19 de maio, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELAS SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS;
ASSINA PELA CONTRATADA: JACQUELINE SILVA FROTA.

Russas/CE, 19 de maio de 2025

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D65D9F47

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 20250403.001-SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos **CONTRATO Nº 20250403.001-SEMUS,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.18.06.2024-DIV.**, que tem por objeto, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO**.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor dos itens do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme descrição abaixo:
Item 11; Descrição: VENTILADOR TUFÃO 50 CM; QTD. 13; VALOR CONTRATADO: R$ 287,50; PERCENTUAL DO REAJUSTE: 23,99%; VALOR COM REAJUSTE %: R$ 356,47, Valor Total Reajustado: R$ 4.634,11.
Item 25; Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS; QTD. 2; VALOR CONTRATADO: R$ 5.909,99; PERCENTUAL DO REAJUSTE: 29,42%; VALOR COM REAJUSTE %: R$ 7.648,49, Valor Total Reajustado: R$ 15.296,98.
Item 26; Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS; QTD.: 5; VALOR CONTRATADO: R$ 3.866,65; PERCENTUAL DO REAJUSTE: 29,49%; VALOR COM REAJUSTE %: R$ 5.007,11; Valor Total Reajustado: R$ 25.035,55.
Item 27; Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS; QTD.:18; VALOR CONTRATADO: R$ 2.797,83; PERCENTUAL DO REAJUSTE: 29,91%; VALOR COM REAJUSTE %: R$ 3.634,79; Valor Total Reajustado: R$ 65.426,22.
Item 29; Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS; QTD. 21; VALOR CONTRATADO: R$ 2.090,00; PERCENTUAL DO REAJUSTE: 29,87%; VALOR COM REAJUSTE %: R$ 2.714,23. Valor Total Reajustado: R$ 56.998,83.
VALOR TOTAL: R$ 167.391,69.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo art. art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 19 de maio, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELAS SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO;
ASSINA PELA CONTRATADA: JACQUELINE SILVA FROTA.

Russas/CE, 19 de maio de 2025

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1FE1F712

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 20250422.001-SETAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos **CONTRATOS Nº 20250422.001-SETAS,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.18.06.2024-DIV.**, que tem por objeto, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO**.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor dos itens do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme descrição abaixo:
Item 12-VENTILADOR TUFÃO 60 CM- QTD: 10- VALOR CONTRATADO: R$ 290,00 - PERCENTUAL DO REAJUSTE: 23,08%- VALOR COM REAJUSTE: R$ 356,94 - Valor Total Reajustado: R$ 3.569,40
Item 13-VENTILADOR TUFÃO COLUNA 50 CM- QTD: 10- VALOR CONTRATADO: R$ 249,93- PERCENTUAL DO REAJUSTE: 28,39%- VALOR COM REAJUSTE: R$ 320,89 - Valor Total Reajustado$ 3.208,90
Item 25-APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- QTD: 5- VALOR CONTRATADO: R$ 5.909,99 - PERCENTUAL DO REAJUSTE: 29,42%- VALOR COM REAJUSTE: R$ 7.648,49 - Valor Total Reajustado$ 38.242,45
Item 26-APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- QTD: 5- VALOR CONTRATADO: R$ 3.866,65 - PERCENTUAL DO REAJUSTE: 29,49%- VALOR COM REAJUSTE: R$ 5.007,11 - Valor Total Reajustado: R$ 25.035,55
Item 29-APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS- QTD: 5- VALOR CONTRATADO: R$ 2.090,00 - PERCENTUAL DO REAJUSTE: 29,87%- VALOR COM REAJUSTE: R$ 2.714,23 - Valor Total Reajustado: R$ 13.571,15
Item 32-APARELHO AR CONDICIONADO 22.000 BTUS- QTD: 5- VALOR CONTRATADO: R$ 5.236,05 - PERCENTUAL DO REAJUSTE: 29,01%- VALOR COM REAJUSTE: R$ 6.754,81 - Valor Total Reajustado: R$ 33.774,05

TOTAL - R$ 117.401,50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo art. art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 19 de maio, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELAS SECRETARIA CONTRATANTE: ARI CÉLIO REGES MENDES;
ASSINA PELA CONTRATADA: JACQUELINE SILVA FROTA.

Russas/CE, 19 de maio de 2025.

ARI CELIO REGES MENDES
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:41421083

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 20250422.002-FMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos **CONTRATOS Nº 20250422.002-FMAS,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.18.06.2024-DIV.**, que tem por objeto, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO**.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor dos itens do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme descrição abaixo:
Item 12-VENTILADOR TUFÃO 60 CM- QTD: 6- VALOR CONTRATADO: R$ 290,00 - PERCENTUAL DO REAJUSTE: 23,08%- VALOR COM REAJUSTE: R$ 356,94 - Valor Total Reajustado: R$ 2.141,64.
Item 13-VENTILADOR TUFÃO COLUNA 50 CM- QTD: 5- VALOR CONTRATADO: R$ 249,93- PERCENTUAL DO REAJUSTE: 28,39%- VALOR COM REAJUSTE: R$ 320,89 - Valor Total Reajustado: R$ 1.604,45
Item 27; Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS; QTD.:5; VALOR CONTRATADO: R$ 2.797,83; PERCENTUAL DO REAJUSTE: 29,91%; VALOR COM REAJUSTE %: R$ 3.634,79; Valor Total Reajustado: R$ 18.173,95.
TOTAL - R$ 21.920,04.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo art. art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 19 de maio, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELAS SECRETARIA CONTRATANTE: ARI CÉLIO REGES MENDES;
ASSINA PELA CONTRATADA: JACQUELINE SILVA FROTA.

Russas/CE, 19 de maio de 2025

ARI CELIO REGES MENDES
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8AEC82A9

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO N° 20240401.002-DEMUTRAN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO, torna público o **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO N° 20240401.002-DEMUTRAN,** decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.24.01.2023-DEMUTRAN, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO – DEMUTRAN.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o reajuste no percentual de **5,52% (abril de 2024 a abril de 2025),** o valor do CONTRATO ORIGINÁRIO em R$ 1.275.578,04 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos), perfazendo o NOVO VALOR em R$ 1.345.991,28 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:
ITEM 1 LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) FAIXAS DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE (RADAR FIXO), COM SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP). UNIDADE 16.**VALOR CONTRATADO** R$ 3.063,34.**VALOR DO REAJUSTE(5,52%)** R$ 169,10.**VALOR COM REAJUSTE (5,52%)** R$ 3.232,44.**VALOR ANUAL REAJUSTADO** R$: 620.628,48.
ITEM 2 LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) FAIXAS DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, COM SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP). UNIDADE 17.**VALOR CONTRATADO** R$ 3.369,69.**VALOR DO REAJUSTE(5,52%)** R$ 186,01.**VALOR COM REAJUSTE (5,52%)** R$ 3.555,70.**VALOR ANUAL REAJUSTADO** R$: 725.263,80. TOTAL:**R$: 1.345.991,28**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 19 de maio de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA
ASSINA PELA CONTRATADA: WALDEN MEIRELES PRATA.

Russas/CE, 19 de maio de 2025

FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA
Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:0F322D4B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20240223.001, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – SEINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20240223.001**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – SEINFRA**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE SÍTIO PARAÍSO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE RUSSAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **05 (cinco) meses**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **22 de maio de 2024 até 22 de outubro 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 22 de maio de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
ASSINA PELA CONTRATADA: JORGE LUÍS MEDEIROS DE ARAÚJO
Russas/CE, 22 de maio de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:04076142

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230524.001 - SEMED, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.19.05.2023 – SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230524.001 - SEMED,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.19.05.2023 – SEMED**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE ESTATUTOS, DE DECLARAÇÕES, BEM COMO A EMISSÃO DE DARF E CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS DAS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO MANTER REGULAR A SITUAÇÃO DESSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **08 (OITO) MESES.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **23 de maio de 2025 até 23 de janeiro de 2026**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em **23 de maio de 2025**.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
ASSINA PELA CONTRATADA: WALDENIA SANTIAGO COSTA TORRES
Russas/CE, 23 de maio de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:A173AA1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025

MARIA DO SOCORRO BEZERRA PRIMO, Presidente da Comissão do Processo Seletivo para escolha dos Diretores das Unidades escolares da rede municipal de ensino, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER o resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo para composição do Processo Seletivo para Banco de Gestores Escolares (Diretores Escolares) da Rede Municipal de Ensino de Saboeiro-Ceará

NOME	PONTUAÇÃO
ANTONIA ANDREIA COSTA DE CARVALHO	45
CARLOS ANTONIO FLORENTINO DE OLINDA	45
JEOVANIA CAVALCANTE DOS SANTOS FERNANDES	45
MARIA ROSERLANGE DE BRITO CANDIDO	45
MARIA LUSMAR DE SOUSA BRAGA	43
ANTONIA JOVENIZA DA SILVA	41
ANTONIA ROSANGELA BEZERRA FRUTUOSO	40
ERLANDIO BATISTA DE FREITAS	39
MARIA SOARES DO CARMO DE OLIVEIRA	37
MARIA DEUZILENE OLIVEIRA DA SILVA	36
FRANCISCA ILZANETE PEDRO – Não atendeu o requisito 2.1 i do aditivo 01/2025 ao edital 001/2025.	-
ADRIANA TAVARES DA SILVA ARAUJO	34
ADÃO JUVENCIO DA SILVA	32
ESMERALDA GARCIA DE OLIVEIRA	32

Saboeiro/CE. 23 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO BEZERRA PRIMO
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B7E66351

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26.05.2025.01-CDE, **AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 26 DE MAIO DE 2025.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:C7F44701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 2605001/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA NOS QUADROS FUNCIONAIS, POR DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o requerimento preenchido pela servidora Maria Gertrudes Sobreira Feitosa Pires, datado de 15 de abril do corrente ano, o qual solicita a reintegração ao cargo anteriormente exercido;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 2804005/2025 SME, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 28 de abril do ano corrente, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo para verificação da solicitação da servidora, Processo Administrativo n° 20252904003;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n° 1405001/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, datado de 14 de maio do ano corrente, o qual se posicionou favoravelmente para o deferimento do pleito da servidora;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 357/1997, art. 34;
Art. 34. Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua exoneração por decisão administrativa ou judicial, com reconhecimento de todas as vantagens.
CONSIDERANDO, o Ofício n° 2205004/2025 SME, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 22 de maio do ano corrente, onde o Secretário defere o pleito;

RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR a servidora **MARIA GERTRUDES SOBREIRA FEITOSA PIRES**, portadora do CPF n° ***.812.***-53, no cargo de PROFESSOR NÍVEL I, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, do quadro dos servidores efetivos do Município de Santana do Cariri – CE.
Art. 2º. Em face das disposições constantes no artigo anterior, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 26 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B0051782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2605002/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO de redução de carga horária em 50% sem prejuízos de servidorA públicA municipal de santana do cariri/Ce, na forma que INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o requerimento preenchido pela servidora Jozianna do Vale Guedes, datado de 29 de abril de 2025, o qual solicita a verificação da redução de carga horária para acompanhar a filha portadora de autismo (TEA – Nível I de suporte – CID 10 F84.0) e tdah (TDAH – CID 10 F90.0);
CONSIDERANDO, o Ofício n° 0605003/2025 SME, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 06 de maio do corrente ano, que dispõe sobre a solicitação de abertura de Processo Administrativo para verificação da solicitação da servidora, Processo Administrativo n° 20250805004;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 1505002/2025, de 15 de maio do ano corrente, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de redução da sua carga horária;
CONSIDERANDO, que com base no artigo 6° da Carta Magna de 1988, que estabelece os direitos sociais a toda sociedade brasileira.
Art. 6° São Direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 90, de 2015).
CONSIDERANDO, o Ofício n° 2205003/2025 SME, emitido pela Secretaria de Educação, datado de 22 de maio de 2025, onde o Secretário reconhece o direito da servidora, e defere o pleito;
CONSIDERANDO, ainda que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da redução de carga horária para acompanhamento da filha;
RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%**, a servidora **Jozianna do Vale Guedes**, portadora do CPF n° ***.005.***-91, matrícula n° 00289, ocupante do cargo de Professor Especializado 200H-R.20, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 26 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D1D5B691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2605003/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO de redução de carga horária em 50% sem prejuízos de servidor públicO municipal de santana do cariri/Ce, na forma que INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o requerimento preenchido pelo servidor Paulo Sttaloney Duarte Roque, datado de 20 de março de 2025, o qual solicita a verificação da redução de carga horária para acompanhar a filha portadora de hidrocefalia (CID 10: G91.0) e síndrome de Dandy-Walker (CID 10: Q87.0);
CONSIDERANDO, o Ofício n° 0704004/2025 SME, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 07 de abril do corrente ano, que dispõe sobre a solicitação de abertura de Processo Administrativo para verificação da solicitação do servidor, Processo Administrativo n° 20250904001;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 1604002/2025, de 16 de abril do ano corrente, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de redução da sua carga horária;

CONSIDERANDO, que com base no artigo 6° da Carta Magna de 1988, que estabelece os direitos sociais a toda sociedade brasileira.
Art. 6° São Direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 90, de 2015).
CONSIDERANDO, o Ofício n° 2205002/2025 SME, emitido pela Secretaria de Educação, datado de 22 de maio de 2025, onde o Secretário reconhece o direito do servidor, e defere o pleito;
CONSIDERANDO, ainda que o requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da redução de carga horária para acompanhamento da filha;
RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%** ao servidor **Paulo Stalloney Duarte Roque**, portador do CPF n° ***.499.***-95, matrícula n° 01945, ocupante do cargo de Motorista (Cat. B), parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 26 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:CB7A5222

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO EXECUTIVO N.º 52 /2025 – GABINETE DA PREFEITA SENADOR POMPEU/CE, 13 DE MAIO DE 2025. DECRETA E SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICIPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO n.º 52 /2025 – Gabinete da Prefeita Senador Pompeu/CE, 13 de maio de 2025.

DECRETA E SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICIPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, letra "f" c/c art. 49, item II, da Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE, dispõe:
CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas, a má distribuição no espaço temporal das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vem comprometendo o armazenamento de agua, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população.
CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos dessas situações de anormalidade;
CONSIDERANDO o ofício 004/2025, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, datado de 05 de maio de 2025, que informa a necessidade de decretação de situação de seca no município de Senador Pompeu, em razão das perdas significativas na agricultura e pecuária, ocasionadas pela ausência de aporte hídrico nos reservatórios das regiões dos distritos; e
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, consta em Parecer Técnico do coordenador da defesa civil do Município, favorável à declaração da situação de anormalidade.
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca – COBRADE: 1.4.1.2.0, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução do cenário.
Art. 3° Autoriza-as a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, em 13 de maio de 2025.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpre-se.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4425138F

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/2023-03-SFAG**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, PUBLICIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, AÇÕES, DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

CONTRATADA: RADIO SERTAO CENTRAL LTDA - ME;

VALOR MENSAL: RR$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);

VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**;**

PRAZO DE DURAÇÃO: De 20 de Maio de 2025, até 20 de Maio de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FONSECA COELHO JUNIOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Senador Pompeu/CE, 19 de Maio de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4537277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICENCIAMENTO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - DLA

Daniel Rodrigues Camilo, CPF: 108.446.643-08, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Dispensa de Licenciamento para Uso Alternativo do Solo - DLA para empreendimento de 04.01 – Autorização Para Uso Alternativo Do Solo – AUS4., localizado no: Fazenda Santa Izabel - Gleba 03, S/N, DT Codiá, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:66DB27F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICENCIAMENTO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - DLA

Antonio Marcos Rodrigues da Silva, CPF: 057.287.123-63, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Dispensa de Licenciamento para Uso Alternativo do Solo - DLA para empreendimento de 04.01 – Autorização Para Uso Alternativo Do Solo – AUS4., localizado no: Fazenda Santa Izabel - Gleba 04, S/N, DT Codiá, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:13B1A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICENCIAMENTO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - DLA

Deivid Souza da Silva, CPF: 083.063.263-85, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Dispensa de Licenciamento para Uso Alternativo do Solo - DLA para empreendimento de 04.01 – Autorização Para Uso Alternativo Do Solo – AUS4., localizado no: Fazenda Santa Izabel - Gleba 02, S/N – DT Codiá, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:34907418

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICENCIAMENTO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - DLA

Maria Nayane Monteiro Viana, CPF: 095.133.483-26, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Dispensa de Licenciamento para Uso Alternativo do Solo - DLA para empreendimento de 04.01 – Autorização Para Uso Alternativo Do Solo – AUS4., localizado na: Fazenda Santa Izabel - Gleba 11, S/N, DT Codiá, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:4D255ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO

Antonio Silva de Sena, CPF: 276.595.933-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Auto Declaração para empreendimento de 01.01 - Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura), localizado no Sitio Passagem do Meio S/N, DT São Joaquim, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:57CACF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO Nº 2025.05.05-0006

Ailton da Silva Felipe, inscrito no CPF: 959.076.373-15 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada por Auto Declaração nº 2025.05.05-0006 com validade de 2 anos para 01.01 – Criação de animais – sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) na cidade de Senador Pompeu no endereço: Sitio Tabuleiro Riacho do Saquinho S/N, DT Codiá, Senador Pompeu, Ceará – 63.600-000. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:AAE2DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00008.20250416/0001-26 - Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON E PROJETO TODA BANDA DE MÚSICA É UMA ESCOLA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 26 de maio de 2025. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: EDMAR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 04421313300. CNPJ/MF Nº 35.111.011/0001-23. Valor Global: R$ 26.366,87 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:49D94AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/2023-04-SECD**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-**

TP001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, PUBLICIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, AÇÕES, DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação Cultura e Desporto;

CONTRATADA: RADIO SERTAO CENTRAL LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);

VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**;**

PRAZO DE DURAÇÃO: De 20 de Maio de 2025, até 20 de Maio de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FONSECA COELHO JUNIOR;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

Senador Pompeu/CE, 19 de Maio de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4808C2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - ELLO PRODUTORA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250310/0002-44 - CONTRATO Nº 202505220003 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: ELLO PRODUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 18.999,96 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.122.0002.2.066 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal d e Educacao, R$ 18.999,96 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D35112D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP001/2021 - 01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2021**, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura;

CONTRATADA: PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 248.298,03 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e três centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 11 de Junho de 2025 até 12 (doze) meses;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Paulo Anderson Sousa Honorato;

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN LIMA DE OLIVEIRA.

Senador Pompeu/CE, 22 de maio de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C326E8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO Aditivo ao Contrato nº GM-TP001/2023-01-SAÚDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, PUBLICIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, AÇÕES, DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: RADIO SERTAO CENTRAL LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);

VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**;**

PRAZO DE DURAÇÃO: De 20 de Maio de 2025, até 20 de Maio de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FONSECA COELHO JUNIOR;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA – Secretário(a) de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 19 de Maio de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:22BA4665

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MAX ELETRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250127/0002-46 - ARP Nº 202505220002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº ST-PE001/2025-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DE TRABALHO, DES. E ASSIST. SOCIAL - DETENTOR DA ARP).....: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROJETO BEM NUTRIR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. - VALOR TOTAL: R$ 683.199,00 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0A4597DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -NAYANE PINHEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250127/0002-46 - ARP Nº 202505220001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº ST-PE001/2025-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DE TRABALHO, DES. E ASSIST. SOCIAL - DETENTOR DA ARP).....: NAYANE PINHEIRO MERCADINHO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROJETO BEM NUTRIR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. - VALOR TOTAL: R$ 333.826,50 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:08235625

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/2023-03-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, PUBLICIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, AÇÕES, DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: RADIO SERTAO CENTRAL LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);

VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**;**

PRAZO DE DURAÇÃO: De 20 de Maio de 2025, até 20 de Maio de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FONSECA COELHO JUNIOR;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

Senador Pompeu/CE, 19 de Maio de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C255F6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE011/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE011/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE011/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE011/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.** Data de Realização do certame: 09 de Junho de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C7871B8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DO EDITAL

OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
NOAR TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.18.780.623/0001-90**.**
VENCEDOR DO LOTE ÚNICO com o Valor Percentual - 29,60 % (menos vinte e nove virgula sessenta por cento)
PROCESSO ADJUDICADO/HOMOLOGADO: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2025-DIVERSAS

Tabuleiro do Norte- CE, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B3EC8F59

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-007/2025-DIVERSAS**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10/05/2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https:// https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:77D874A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202505230001 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025-SECULT CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTRATADO: OFICINA DIGITAL PRODUÇO ES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA OBJETO: CONTRATAÇA O DE ATRAÇO ES ARTI STICAS: "SERGIO LOPES", PARA REALIZAR 01 (UMA) APRESENTAÇA O ARTI STICA DURANTE AS COMEMORAÇO ES ALUSIVAS A FESTA DE EMACIPAÇA O POLITICA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II PARAGRAFO 2º Lei 14.133/2021. DOTAÇA O ORÇAMENTARIA: 1301 13 392 0007 2.087 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE FOMENTO À CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NA O VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) VIGÊNCIA: 23 DE MAIO DE 2025 A 23 DE JULHO DE 2025 DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:52BB0272

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202505230003
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. I -002/2025-SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADO: ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇOES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS: " ZÉ CANTOR", " FERNANDINHA" E CAIO BRITO" PARA REALIZAÇÃO APRESENTAÇÕES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, DE RESPONSABILIADE DA SECRETARIA DE CULTURA.
DOTAÇA O ORÇAMENTARIA: 1301 13 392 0007 2.087 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE FOMENTO À CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NA O VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025 A 20 DE JULHO DE 2025

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1D8106D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202505230005
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025-SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADO: CAIO BRITO PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS: " ZÉ CANTOR", " FERNANDINHA" E CAIO BRITO" PARA REALIZAÇÃO APRESENTAÇÕES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, DE RESPONSABILIADE DA SECRETARIA DE CULTURA.
DOTAÇA O ORÇAMENTARIA: 1301 13 392 0007 2.087 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE FOMENTO À CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NA O VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025 A 20 DE JULHO DE 2025
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F853EC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202505230004
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025-SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADO: MUSICA VIVA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS: " ZÉ CANTOR", " FERNANDINHA" E CAIO BRITO" PARA REALIZAÇÃO APRESENTAÇÕES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, DE RESPONSABILIADE DA SECRETARIA DE CULTURA.
DOTAÇA O ORÇAMENTARIA: 1301 13 392 0007 2.087 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE FOMENTO À CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NA O VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VALOR: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025 A 20 DE JULHO DE 2025
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2617E2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250131/0001-46 - CONTRATO Nº 202505140001 - ORIGEM: Pregão Nº 001/2025 SDR- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CONTRATADA(O).....: MARIA LUCIA DE AZEVEDO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE. - VALOR TOTAL: R$ 527.219,86 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.544.0016.2.081 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua, R$ 526.894,06 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 325,80 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:27BA2530

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que realizará as 09:00 HS do dia 02/06/2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa D.P Nº 003 2025 - SEINFRA Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NA TRAVESSA PEDRO XAVIER NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/ e no endereço eletrônico: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/ Tabuleiro do Norte/CE, 27/05/2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1819F5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 442/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **JAMILLE DE MOURA GURGEL**, Coordenadora de Departamento de Saúde Bucal, Mat. 7569, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do VIII Congresso Internacional de Odontologia, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Pavilhão Oeste – Av. Washington Soares, n° 999, nos dias 17 a 20 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F69CE0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 443/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **HYGOR RAPHAEL MAIA DE SOUSA SILVA**, Motorista, Mat. 6775, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para conduzir servidora da Secretaria para participar do Evento “Projeto Primeira Infância em Primeiro Lugar – Um compromisso Permanente”, que acontecerá no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba, no dia 13 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:19FEDF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 446/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 7564, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da Reunião da Comissão Intergestores Regional – CIR – Região Litoral Leste Jaguaribe, que acontecerá no Hotel Sonata de Iracema, Av. Beira Mar, 848 - Praia de Iracema, no dia 15 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:23D5EBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 449/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ÉRICLES GUIMARÃES TARGINO**, Auxiliar de Almoxarifado, Mat. 6799, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Maracanaú-CE, para receber medicamentos da Programação Pactuada Integrada-PPI, na Sede da Célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, na Travessa Quatorze - 1161, Alto Alegre II, nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 250,60** (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Maracanaú – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0B1260EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 450/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **MIGUEL NETO IZIDIO BRILHANTE**, Farmacêutico Bioquímico, Mat. 6797, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Maracanaú-CE, para receber medicamentos da Programação Pactuada Integrada-PPI, na Sede da Célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, na Travessa Quatorze - 1161, Alto Alegre II, nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 250,60** (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Maracanaú – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DBEFC1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 487/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **DÁVILA DE OLIVEIRA ALEXANDRE** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Auditoria e Fiscalização, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4249CAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME PROPOSTA Nº. 11428432000124006 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
PRO COMMERCE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 41.766.420/0001-60**.**

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO com o Valor Global de ***R$*** 15.100,68 (QUINZE MIL, CEM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),

PROCESSO ADJUDICADO/HOMOLOGADO: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2025-SESA

Tabuleiro do Norte- CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0100F000

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425, DE 26 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, que institui o Governo Digital;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a prestação de serviços públicos por meios digitais;
DECRETA:
DO GOVERNO DIGITAL
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Alegre, o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º O Programa seguirá as seguintes diretrizes:
I – Manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais;
II – Ampliação da oferta de serviços digitais;
III – Aproximação entre poder público e cidadão;
IV – Uso de tecnologia e inovação como instrumentos de inclusão social;
V – Aperfeiçoamento contínuo dos processos e ferramentas de atendimento.
Art. 3º A Administração poderá criar instrumentos de capacitação para transformação digital, visando:

I – Desenvolver competências digitais entre servidores; e
II – Pesquisar e testar soluções colaborativas com cidadãos.
Art. 4º As plataformas de Governo Digital deverão conter, no mínimo:
I – Ferramenta de solicitação e acompanhamento de serviços;
II – Painel de desempenho dos serviços.
Art. 5º Órgãos e entidades devem:
I – Manter informações institucionais atualizadas;
II – Melhorar serviços com base na satisfação dos usuários;
III – Integrar ferramentas de assinatura eletrônica;
IV – Eliminar exigências desnecessárias por interoperabilidade de dados;
V – Aprimorar gestão com inteligência de dados.
Art. 6º Os serviços devem estar disponíveis preferencialmente em meios eletrônicos.
Art. 7º Os serviços digitais estarão acessíveis no site oficial do município.
Art. 8º O acesso digital poderá ser garantido pela Administração para promover inclusão.
Art. 9º São garantidos aos usuários:
I – Gratuidade de acesso às plataformas;
II – Atendimento conforme a Carta de Serviços;
III – Padronização de formulários e documentos;
IV – Recebimento de protocolo de solicitações.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará,
em 26 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:538EB251

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025 DA SELEÇÃO Nº. 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos considerados Aptos no **Processo de Seleção Simplificado nº 002/2025**, conforme **ANEXO I**, de acordo com o Edital nº 002/2025 a fim de formar Cadastro Reserva para Provimento de Funções, em virtude de carências temporárias no serviço público no Município de Várzea Alegre, Ceará, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada na Rua Maria Vitória nº 32, Centro, no dia **28 de maio de 2025**, **no horário de 8h às 14h**, a fim de dar prosseguimento à formalização contratual.
Os candidatos convocados deverão apresentar as seguintes documentações:
Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
Cópia da CTPS, constando o número do PIS/PASEP;
Cópia do Diploma/Certificado que comprove a formação mínima exigida para a função à qual concorreu;
Cópia do comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública;
Declaração de bens;
Declaração de quitação com a justiça eleitoral;
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga ou deixe de responder à convocação, deverá apresentar, no prazo de 48 horas a partir da publicação deste aviso, um termo de desistência ou uma solicitação de reclassificação, conforme o item 9.3 do Edital nº 002/2025.
Ressalta-se que o não comparecimento na data e horário estabelecidos no presente Edital de Convocação, resultará na eliminação automática do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, conforme as diretrizes do Edital.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Várzea Alegre, Ceará, em 26 de maio de 2025

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025

ANEXO I

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica **Creche/Infantil ao 5º ano**	A designar	Angélica Gomes Sobreira

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F8638E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2025, 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar recebimentos indevidos por ex-servidora Francisca Alves de Lima e convoca Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para as devidas apurações.

A Secretária Municipal de Educação, **Fábia Pereira da Silva Oliveira,** no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 155 da Lei n° 1.215 de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre – CE) e portaria de nomeação n° 001/2025.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar eventuais irregularidades que envolvam a aplicação de recursos públicos, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 155 da Lei nº 1.215 de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre – CE);

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria à servidora Francisca Alves de Lima, conforme carta de concessão emitida pelo INSS com data de início em janeiro de 2021, já devidamente registrada nos assentamentos funcionais;

CONSIDERANDO que, mesmo após a efetivação da aposentadoria, foram identificados pagamentos em nome da referida servidora na folha de pagamento municipal até o mês de março de 2025, o que configura, em tese, pagamento indevido e possível dando ao erário público;

CONSIDERANDO a necessidade de elucidar as circunstâncias do ocorrido, apurar eventuais responsabilidades funcionais, administrativos ou financeiras, bem como identificar falhas sistêmicas ou omissões que tenham contribuído para a situação;

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – CSPAD, instituída pela Portaria n° 608, de 09 de maio de 2025, para conduzir os atos necessários à apuração dos fatos narrados, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, podendo adotar todas as medidas investigativas cabíveis.
Art. 2° Determinar a instauração de Processo Disciplinar Administrativo em desfavor da ex-servidora municipal **FRANCISCA ALVES DE LIMA,** com a finalidade de apurar os fatos relacionados à continuidade de pagamentos realizados em nome da referida servidora após sua aposentadoria, com base na legislação vigente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre, CE em 26 de maio de 2025.

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 001/2025

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:9886D545

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-SJCD

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Prezados e Prezadas Agentes Culturais de Ararendá
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!
O Município de Ararendá-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.718.356/0001-60, por meio da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente EDITAL:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ararendá-CE.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ararendá-Ceará.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 37 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 90.000,00 (noventa e mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade orçamentária: Sec. da Juventude, Cultura e Desporto – Recursos vinculados sob o nº 13 392 0407 2. 085 – 3.3.90.30.00/3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.
Sobre o valor total repassado pelo município de Ararendá ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 27/05/2025 até às 13 horas do dia 06/06/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Ararendá há pelo menos 01 (um) ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.
Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve comparecer de forma presencial ou por meio de procurador com poderes específicos na Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, sito à rua Henrique Soares, nº 485A, Centro, Ararendá-CE, munido da seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.5.1. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Ararendá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2025, em espaços, datas e horários determinados pela administração pública municipal.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 servidores do quadro de pessoal do município de Ararendá, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado nas mídias sociais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ararendá.
Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nas mídias sociais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ararendá.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras conforme as seguintes regras:
I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na categoria com maior número de inscrições
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador, com poderes específicos à Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto, em horário de 08 horas às 13 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, divulgado nas mídias sociais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ararendá os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Setor de Licitações e Contratos do município de Ararendá.
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Setor de Licitações e Contratos do município de Ararendá.
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Setor de Licitações e Contratos do município de Ararendá em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Avaliação, conforme modelo de Recurso (anexo IX), que deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ararendá.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural 10 (dez) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Ararendá, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 (cento e oitenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://ararenda.ce.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos

às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Ararendá e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@ararenda.ce.gov.br.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária da Juventude, Cultura e Desporto de Ararendá.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso Ararendá-CE, 26 de maio de 2025.

LUZERLANI RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
GRUPO JUNINO	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
GRUPO REISADO	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
GRUPO LUTAS POPULARES	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
MÚSICA: COLETIVO (A PARTIR DE 02 INTEGRANTES)	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
MÚSICA: INDIVIDUAL	07	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
ARTESANATO	06	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
GRUPO CAVALGADA	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
LITERATURA	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
AUDIOVISUAL	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
ARTE VISUAL	04	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL	.....		**R$ 89.500,00**

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
GRUPO JUNINO	01	01	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
GRUPO REISADO	01	01	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
GRUPO LUTAS POPULARES	02	01	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
MÚSICA: COLETIVO A PARTIR DE 02 INTEGRANTES	04	02	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00

MÚSICA: INDIVIDUAL	05	02	07	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
ARTESANATO	04	02	06	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
GRUPO CAVALGADA	04	02	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
LITERATURA	01	01	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
AUDIOVISUAL	01	01	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
ARTE VISUAL	02	02	04	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL	.....				**R$ 89.500,00**

OBSERVAÇÕES:
A QUANTIDADE DE COTAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:
ART. 6º FICAM GARANTIDAS COTAS EM TODOS OS EDITAIS DE FOMENTO REALIZADOS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 2022, DE NO MÍNIMO:
- VINTE E CINCO POR CENTO DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS);
- DEZ POR CENTO DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS; E
- CINCO POR CENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras
Ciganos Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.:	Profissional	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	
Fotógrafo	necessário					
	para registro					
	da oficina					

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Ararendá -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ararendá	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais negros e indígenas	2

J	Agentes culturais com deficiência	2
K	Agentes culturais cadastrados no Mapa Cultura do Estado do Ceará	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**08 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	2
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2
O	Pessoas Jurídicas cadastradas no Mapa Cultura do Estado do Ceará	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**08 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será pelo somatório das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão realizados sorteios.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O MUNICÍPIO DE ARARENDÁ, neste ato representado pela Secretária da Juventude, Cultura e Desporto, Senhora Luzerlani Rodrigues de Sousa, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº
DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA],
para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
OBRIGAÇÕES
São obrigações do município de Ararendá-CE.
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo município de Ararendá a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto de Ararendá fará o controle dos resultados a partir do relatório apresentado podendo, se sentir necessidade, fazer visitas em loco.
VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 03 (três) meses.
PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ararendá e afixado no quadro de avisos.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Ararendá para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Local e data.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local e data.

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu, , CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Local e data.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) Eu, , CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Local e data.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Publicado por:
Pedro Guilherme Araújo Alves
Código Identificador:4CFA8B14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) E DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA NO 001/2025/CHP

A Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda torna pública a Relação de Proponentes e o Resultado da Chamada Pública no 001/2025/CHP, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento ao disposto no subitem 4.2 do edital.

RELAÇÃO DE PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) DE PROJETOS DE VENDA

PROPONENTE	Nº DO CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	32.542.213/0001-31

RESULTADO DA SELEÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDOR(A)	QUANT	VALOR UNIT – R$	VALOR TOTAL – R$
1	BANANA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	1457	5,36	7.809,52
2	BATATA DOCE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	50	4,37	218,50
3	BOLO CASEIRO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	1267	17,88	22.653,96
4	CARNE BOVINA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	2502	24,41	61.073,82
5	CEBOLA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	1198	8,35	10.003,30
6	GALINHA CAIPIRA ABATIDA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	2490	16,71	41.607,90
7	LARANJA PÊRA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	1610	6,12	9.853,20
8	MAMÃO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	1800	4,67	8.406,00

9	MELANCIA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	1670	4,33	7.231,10
10	PIMENTÃO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	150	5,45	817,50
11	POLPA DE FRUTA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	1390	11,01	15.303,90
12	TOMATE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	856	7,75	6.634,00
13	CHEIRO VERDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	392	14,82	5.809,44
14	CENOURA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	2230	6,21	13.848,30
15	BATATA INGLESA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	2940	7,50	22.050,00
16	FEIJÃO DE CORDA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	2817	10,65	30.001,05
17	CARNE DE CARNEIRO: CORTADO EM PEDAÇOS DO LOMBO, DO PERNIL, DA COSTELINHA E DA PALETA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	1915	20,00	38.300,00
18	ABOBORA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	24	5,63	135,12
19	BETERRABA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	24	6,04	144,96
20	CHUCHU	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	54	5,52	298,08
21	OVO DE GALINHA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATUNDA	1560	21,46	33.477,60
Total					**R$ 335.677,25**

A vencedora da Chamada Pública no 001/2025/CHP acima especificadas deverá entregar as amostras na sede da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda, localizada à Rua Vila Nau, nº 715, Bairro: Centro, Catunda – CE, no prazo de até 02 (dois) dias, conforme item 6 do edital, contados a partir da data desta publicação.

Catunda - CE, 26 de maio de 2025.

VALBERTO FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:D4980C2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE - CONCURSO PÚBLICO DE ICAPUÍ 2021 (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO DE ICAPUÍ 2021

(EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ESTADO DO CEARÁ**, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público para provimento de vagas do quadro de efetivos e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, Edital de Abertura nº. 001/2021, de 28 de julho de 2021, e suas respectivas retificações, resultado homologado em 22/2/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/2/2022, Edição 2898,

CONSIDERANDO a decisão judicial do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati/CE, constante do processo nº 3000326-19.2024.8.06.0035, Sentença (Id 144730883), consistente em Ação Ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela, convoca os Srs. **NERYHELLDER FRANKLIN CORDEIRO RAMOS** e **MANOEL DA COSTA FERNANDES**, 2º e 3º classificados no cadastro reserva, respectivamente, para o cargo de Motorista (categoria D), no Concurso Público, Edital 001/2021, e suas respectivas retificações, resultado homologado em 22/2/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/2/2022, Edição 2898;

CONVOCA:

Os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem crescente de classificação, no Concurso Público de Icapuí/CE, Edital nº 001/2021, de 28 de julho de 2021 e suas respectivas retificações, homologado em 22 de fevereiro de 2022, cuja relação consta neste edital (item 2.2), com vistas à nomeação e posse nos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no presente Edital (item 2.2) deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador(a), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na mesma data prevista para os exames médicos (item 2.2), na Secretaria de Administração e Finanças do Município de

Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante do presente **Edital de Convocação para Nomeação e Posse** e, na forma do **Edital de Abertura do Concurso Público Municipal**.

1.2 Por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.

1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** deste **Edital de Convocação para Nomeação e Posse** acarretará o não cumprimento da exigência do ***item 1.1***, deste Edital.

1.4 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), podendo o Município de ICAPUÍ-CE convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do ***item 2.2***, para realização do exame médico admissional, munidos(as) dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital de Convocação para Nomeação e Posse, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icapuí- CE, localizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), ficando o Município de Icapuí autorizado a convocar outros(as) classificados(as) e aprovados(as) no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer perante a Junta Médica, nas datas e horários, conforme tabela abaixo:

CARGO	MOTORISTA (CATEGORIA D)		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
2º (CR)	000408751	NERYHELLDER FRANKLIN CORDEIRO RAMOS	11/6/2025
3º (CR)	000410146	MANOEL DA COSTA FERNANDES	11/6/2025

2.3 Fica determinado que os(as) Candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, nos cargos em que houver vaga prevista, independente da sua classificação deverão ser

nomeados(as) nas seguintes vagas: **5ª** vaga, **10ª** vaga, **15ª** vaga, **20ª** vaga e assim sucessivamente.

2.4 Os(as) candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, convocados(as) neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores(as), devidamente atualizado.

3 DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, com data de **NOMEAÇÃO** e **POSSE** prevista para **segunda-feira, 16/6/2025**, a confirmar posteriormente.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Edital de Convocação para Nomeação e Posse, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:

4.1.1 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece);

4.1.2 divulgado na internet, no endereço eletrônico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE (https://www.cetrede.com.br)

4.1.3 publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br); e

4.1.4 divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí.

4.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito de Icapuí-CE

ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3 02 (duas) Cópias do CPF;
4 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5 Certidão de Nascimento (se solteiro/a) ou de Casamento (se casado/a ou divorciado/a);
6 Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
7 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página que identifique o(a) candidato(a) - frente e verso;
9 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13 Quando exigido para o cargo, certificado do curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14 Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
16 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do(a) candidato(a) e, se casado(a), a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17 Declaração de que o(a) candidato(a) não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, , titular do documento de identidade RG nº. , inscrito(a) no CPF sob o nº._____ _, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Icapuí-CE, de de 2025

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu,_____ , titular do documento de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de , do Município de ICAPUÍ-CE.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

ICAPUÍ-CE, de de 2025

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1 Os(a) candidatos(a) convocados(a) deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos(as) dos exames de saúde abaixo listados:
a. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
b. Coagulograma;
c. Ureia;
d. Glicemia de jejum;
e. Sumário de Urina;
f. Raio X do tórax em PA, com laudo;
g. VDRL;
h. Eletrocardiograma com laudo;
i. Laudo de sanidade mental emitido por um(a) médico psiquiatra.
j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
2 A realização dos exames é de responsabilidade do(a) candidato(a).
3 Somente será investido(a) em cargo público o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:D24FD225

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 005/SME/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM.
EDITAL N° 005/SME/ 2025

1. A COMISSÃO DO PROCESSSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 - PORTARIA N° 266/GP/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 005/2025.

1.1. Resultado final da prova de títulos dos candidatos para a formação do cadastro de reserva de voluntários a composição do quadro de profissional de apoio (cuidador) e mediador da aprendizagem do município de Mauriti – CE, por região, resultado dos recursos e o Resultado Definitivo do Processo Seletivo – Edital 005/SME/2025:

REGIÃO: ANAUÁ
CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	532	JHANNYKELLY APARECIDA DE SOUSA	5,5	10,0	15,5	CLASSIFICADO
2.	181	BRUNA MARIA MARTINS BEZERRA	7,0	5,0	12,0	CLASSIFICADO
3.	882	CICERA TAIS DO NASCIMENTO	7,0	2,5	9,5	CLASSIFICADO
4.	913	JOSEFA EDLANIA DE JESUS	5,5	2,0	7,5	CLASSIFICADO

REGIÃO: ANAUÁ
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	899	ELIANA PEREIRA DA FONSECA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
2.	399	RAIANE DA SILVA FELIX DO NASCIMENTO	6,5	9,0	15,5	CLASSIFICADO
3.	183	LUANA MARIA DE NE	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
4.	443	DEVANIA MARIA DO NASCIMENTO	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
5.	180	MARIA MISSIFLAN DO NASCIMENTO SILVA	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
6.	147	ANA LAIZA DIAS DA SILVA	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
7.	879	MARIA LETICIA FREITAS DA FONSECA	7,0	3,0	10,0	CLASSIFICADO
8.	02	CARLUÃ RIBEIRO DE ANDRADE	8,5	0,0	8,5	CLASSIFICADO
9.	531	MARIA JULIANA ARARUNA DE SOUSA	6,0	2,0	8,0	CLASSIFICADO
10.	182	ISABEL DE SOUZA PEREIRA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
11.	341	EDNA PEREIRA DE SOUSA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
12.	455	MARIA EDUARDA SOUSA SILVA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
13.	521	MIRELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
14.	184	MARIA VANDERLEA DA CONCEIÇÃO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
15.	582	MARIANA ROSA ARARUNA DE OLIVEIRA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
16.	812	JOSEFA GILDANIA SOUSA DO NASCIMENTO	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
17.	320	EVELYNE DE OLIVEIRA SANTOS	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
18.	611	FATIMA FLAEDNA PEREIRA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
19.	779	EDNAIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
20.	438	ANA MARIA DE SOUSA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
21.	511	CICERA GISLANE DA SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: BURITIZINHO
CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	159	MARIA EDUARDA DE SOUSA FURTADO	8,0	9,0	17,0	CLASSIFICADO
2.	315	MARIA JOSEFA APARECIDA PIMENTA DE LACERDA	7,0	10,0	17,0	CLASSIFICADO
3.	562	RAQUEL ALENCAR PEREIRA SOARES	6,5	10,0	16,5	CLASSIFICADO
4.	230	ANE GABRIELLE PEREIRA FEITOSA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
5.	769	MARIA PIMENTA DO NASCIMENTO	5,0	9,0	14,0	CLASSIFICADO
6.	433	LUCIA PIMENTA PEREIRA	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
7.	817	GISLENNE DE SOUSA SANTOS	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
8.	68	ELIANE BELEM DO NASCIMENTO	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
9.	434	CAROLINI NASCIMENTO BRAZ	8,0	1,0	9,0	CLASSIFICADO
10.	178	LANEILDE SARAIVA ALCANTARA	7,0	2,0	9,0	CLASSIFICADO
11.	436	DAYANY ALENCAR SILVA	7,0	1,0	8,0	CLASSIFICADO
12.	140	JOSE JUCIVAN DE SOUZA BARROS	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
13.	697	JOSEFA ELINETE PEREIRA FELIPE	5,0	2,0	7,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: BURITIZINHO
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO

1.	391	LUANA DE SÁ BARBOSA	8,0	8,0	16,0	CLASSIFICADO
2.	392	FRANCILDA XAVIER DE SÁ	7,5	8,0	15,5	CLASSIFICADO
3.	52	MARIA DAS DORES DE ANDRADE RIBEIRO	8,0	7,0	15,0	CLASSIFICADO
4.	393	ALINE XAVIER DE SÁ	6,5	8,0	14,5	CLASSIFICADO
5.	579	VITORIA EVILLYN LEITE INACIO	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
6.	269	CICERA SIMPLICIO DA SILVA	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
7.	53	VALERIA DA SILVA SANTOS	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
8.	395	GEOVANA DE SÁ	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
9.	45	ROSE FELIPE DOS SANTOS	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
10.	198	ELIANA FRANCISCA PIMENTA DOS SANTOS	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
11.	437	ITALA SILVA DE FIGUEIREDO	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
12.	13	CICERA JERLANIA DA SILVA BARBOSA	6,5	4,0	10,5	CLASSIFICADO
13.	911	NATHYARA PEREIRA DE SOUSA	9,0	0,0	9,0	CLASSIFICADO
14.	396	CICERA ANAERCIA ALENCAR XAVIER	7,0	2,0	9,0	CLASSIFICADO
15.	867	MARINNA ELAINY BARBOSA DA SILVA	8,5	0,0	8,5	CLASSIFICADO
16.	537	MARIA MARCELINO DO NASCIMENTO	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
17.	700	CLEISLA BRAZ DA SILVA	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
18.	591	CICERO EDISON BARBOSA PATRICIO	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
19.	914	JOSE LEANDRO DE SÁ FELIPE	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
20.	592	IASMIN DOS SANTOS CUNHA	7,0	1,0	8,0	CLASSIFICADO
21.	669	CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS ACIOLE	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
22.	624	MILENA ALVES DA SILVA	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
23.	158	JAINE FURTADO DE MORAIS OLIVEIRA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
24.	886	ATAINARA VIEIRA DO NASCIMENTO	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
25.	346	ISABELA BARBOSA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
26.	394	JOSEFA ESTELA FELIPE BARBOSA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
27.	370	MARIA EDUARDA BENTO DE SOUSA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
28.	814	ELLEN PEREIRA DANTAS	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
29.	683	CAROLINE MARCELINO GOMES	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
30.	912	ERICA PEREIRA OLIVEIRA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO

31.	12	FRANCIDALVA NUNES DA COSTA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
32.	694	FRANCISCA SABRINA INACIO DE ALENCAR	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
33.	759	MARIA LUCIVANIA DE MORAIS	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
34.	50	FRANCISCA DOS SANTOS ALENCAR	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
35.	156	CICERA LIVIA FILGUEIRA DOS SANTOS	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
36.	813	SONIA PEREIRA FELIPE	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
37.	201	MARIA ARTALIA FLORENTINO DOS SANTOS	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
38.	275	FRANCISCA DAVILA DE SOUSA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
39.	567	JANISLANDIA ALENCAR NUNES	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
40.	888	ELISABETE MONTEIRO LACERDA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
41.	343	VIRLANIA DINIZ DA SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
42.	708	VINICIUS DIOGENES RODRIGUES CUNHA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
43.	51	PATRICIA JOSEFA MARCOS	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
44.	05	ROSIANA DA SILVA SANTOS	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: COITÉ
CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	893	CICERA BEATRIZ DO NASCIMENTO	8,5	6,0	14,5	CLASSIFICADO
2.	322	SERGIANA SALVIANA DOS SANTOS CARTAXO	5,5	6,0	11,5	CLASSIFICADO
3.	675	LUCAS JOENIO DA SILVA SALVIANO	6,0	5,0	11,0	CLASSIFICADO
4.	682	FATIMA JEANE DE ALMEIDA	5,5	2,0	7,5	CLASSIFICADO
5.	646	ABRAÃO LEITE MARANHÃO	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
6.	288	GEANE VICTOR DE SOUZA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO

7.	663	MARIA SANDRA VIVIANE PEREIRA DE SOUSA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: COITÉ
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	267	BRUNA MARIA SANTOS	9,5	9,0	18,5	CLASSIFICADO
2.	497	CICERA SANTANA FERREIRA	6,5	7,5	14,0	CLASSIFICADO
3.	494	ANANDA CRISTINA HIGINO ROSENDO	6,5	7,5	14,0	CLASSIFICADO
4.	266	LENY ALVES DE LUCENA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
5.	289	MARIA GRACIANA DAMASIO	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
6.	846	JOSIVANIA TELES DE OLIVEIRA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
7.	887	SAMUEL ALMEIDA DOS SANTOS	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
8.	65	MARIA JULIANA HIGINO DE LIMA	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
9.	164	MARIA LIGIANA ALIXANDRE DE ALMEIDA	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
10.	479	RENATA CARTAXO DE LUCENA	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
11.	58	CICERO EDUARDO PEREIRA HIGINO	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
12.	527	RITA CASSIA DA SILVA LEITE	6,5	4,0	10,5	CLASSIFICADO
13.	301	ANA DA COSTA	5,5	5,0	10,5	CLASSIFICADO
14.	866	AURELIANA BENEDITO DE SOUSA	6,5	1,5	8,0	CLASSIFICADO
15.	256	MARIA IANE VITO	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
16.	515	EVORA MARIA SALU CARTAXO	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
17.	57	MARIA ALELUIA DE LACERDA NETA	5,5	2,0	7,5	CLASSIFICADO
18.	484	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
19.	46	MARIANA DE SOUZA FERREIRA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
20.	405	MAIARA GONÇALO DE BRITO	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
21.	243	FABIANA DA SILVA SOUSA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO

22.	496	JAMILY KELLY HIGINO ROSENDO	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
23.	330	FRANCISCO FABRICIO HIGINO GONÇALO	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
24.	318	MARIA ANTONIA ALVES DOS SANTOS	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
25.	549	LAISSE FERREIRA DO NASCIMENTO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
26.	338	MARIA JAINE DE SOUSA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
27.	344	MARIA MARCIA HIGINO DE LIMA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
28.	883	MARIA RITA ALMEIDA DE LUCENA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
29.	597	ERICA MARTA ALMEIDA DIONISIO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
30.	641	MARIA ROSA DIONISIO MARANHÃO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
31.	48	MARIA ELISABETHE DIONISIO ALMEIDA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
32.	273	LUCILENE ALVES LUCENA BENTO	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
33.	401	FRANCISCA TAMIRES BARBOSA DA SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
34.	904	ELLEN CRISTINA FIRMINO DE ARAUJO	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
35.	616	CICERA NATALIA SANTOS DE ALMEIDA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
36.	777	MARIA VALERIA BARBOSA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
37.	762	MARIA MADALENA DE ALMEIDA DIONISIO	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
38.	404	ELIVIANE FERREIRA DA SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: NOVA SANTA CRUZ
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	560	TAMIRES SOARES DE SOUSA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
2.	56	MARIELLI PEREIRA DA SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
3.	738	MARIA FERNANDA DE SOUSA VIEIRA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO

REGIÃO: OLHO D'ÁGUA CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	825	ERNANDES AGUIAR PIMENTA	7,0	2,0	9,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: OLHO D'ÁGUA
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	130	MARIA SUELANIA TAVARES DE SOUZA PEREIRA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
2.	345	JOSEFA KALLYNNE PEREIRA DA SILVA	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
3.	365	ISTEFANIA SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	8,5	0,0	8,5	CLASSIFICADO
4.	207	APARECIDA VALDIRENE DA SILVA	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
5.	231	FAINY PEREIRA DE SOUSA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
6.	858	WAND KELY SANTOS DO NASCIMENTO	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
7.	127	MARIA VANDERLEIA SILVA RAMOS	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
8.	238	JOSEFA CARLA DE MORAIS CONÇALVES	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
9.	40	MARIA GRASIELA ALENCAR OLIVEIRA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: PALESTINA
CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	377	CICERA MARIA ARAUJO RIBEIRO	5,5	10,0	15,5	CLASSIFICADO
2.	150	ANA CASSIA ALVES LACERDA DE SOUZA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
3.	636	MARIA SILENE DE SOUSA	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
4.	423	MARIA CLARISSE DE SOUSA NASCIMENTO	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
5.	170	MARCOS VINICIOS GOMES NASCIMENTO	8,5	2,0	10,5	CLASSIFICADO
6.	01	MILENA RIBEIRO DA COSTA	6,0	2,0	8,0	CLASSIFICADO
7.	328	ANA RAILA GOMES DOS SANTOS	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
8.	173	ANA MARLA ALVES BARBOSA SABINO	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO

REGIÃO: PALESTINA
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	621	MARIA VALERIA PEREIRA BARBOSA	8,0	9,0	17,0	CLASSIFICADO
2.	721	MAISLANNE GONÇALVES OLIVEIRA	7,0	10,0	17,0	CLASSIFICADO
3.	90	HYANNE ISTEFANY RODRIGUES BEZERRA	8,5	7,0	15,5	CLASSIFICADO
4.	538	ANA VIVIANNE ALVES DE LACERDA	6,5	8,0	14,5	CLASSIFICADO
5.	504	MARIA VIRGINIA PEREIRA BARBOSA	6,5	8,0	14,5	CLASSIFICADO
6.	722	MARIANA GONÇALVES OLIVEIRA	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
7.	163	AISLANIA MARIA DE CARVALHO GOMES	5,0	9,0	14,0	CLASSIFICADO
8.	732	MICHELLY DE SANTANA SOUSA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
9.	114	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
10.	573	MARIA DAS DORES SANTOS MOURA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
11.	139	GEANE DE SOUSA SANTOS	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
12.	733	DAYANE PEREIRA DE ARAUJO	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
13.	424	ERICA FAUSTINO JERONIMO	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
14.	47	CICERA JOSIANA BEZERRA GOMES DA SILVA	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
15.	251	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUSA	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
16.	373	ANA FABRICIA SANTANA SANTOS	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
17.	713	CICERO DIEGO PEREIRA DE LIMA	9,0	0,0	9,0	CLASSIFICADO
18.	28	CICERA ELIANE PEREIRA DIAS	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
19.	456	ANA RIASCARA SANTOS LEITE	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO

20.	327	COSMO SOARES SIQUEIRA	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
21.	245	CLEIDIANE RIBEIRO LIMA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
22.	757	GERLANIA DOS SANTOS	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
23.	429	JESSIMARA BARBOSA SOARES	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
24.	689	JOANA D'ARC DA CONCEIÇÃO SEVERO	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
25.	145	RAFAELA JUSTINO DOS SANTOS	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
26.	407	LUIZA ANDRADE RODRIGUES	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
27.	662	CAMYLLE VITORIA DA SILVA NUNES	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
28.	302	MARIA AVILA DANTAS MACEDO	6,0	1,0	7,0	CLASSIFICADO
29.	742	ROBERTA MARIA FERREIRA FIGUEIREDO SOUSA	5,0	2,0	7,0	CLASSIFICADO
30.	505	MARIA ALANE PEREIRA DA SILVA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
31.	647	JOSEFA JANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
32.	146	ROSEANE JUSTINO DOS SANTOS	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
33.	98	VIRLENE RAMOS GOMES	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
34.	519	MARIA TAIS SAMPAIO ALMEIDA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
35.	769	MARIA IASMIN DA SILVA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
36.	634	GISLAINE CLAUDINO RICARTE	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
37.	645	ANA DANIELA BARBOSA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
38.	776	HERIKA PEREIRA DE LIMA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
39.	374	MARIA FLAVIA SANTANA DOS SANTOS	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
40.	107	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ALEXANDRE	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
41.	62	MARIA THALICIA ALCANTARA FURTADO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
42.	489	ANA RUTE DE BRITO SILVA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
43.	520	MILENY DA SILVA BRITO OLIVEIRA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
44.	25	VITORIA KELLY CAVALCANTE DE SOUZA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
45.	223	HUAN VICTOR BERNARDO DA SILVA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
46.	635	MARIA TAINARA MARIANO DO NASCIMENTO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
47.	123	CINTIA GOMES LIMA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
48.	657	JULIANA DE SOUSA BARBOSA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
49.	99	RITA DE CASSIA LUCENA DE OLIVEIRA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
50.	514	MARIA DAS DORES TAYNARA PEREIRA DE SOUSA	5,0	1,0	6,0	CLASSIFICADO
51.	637	MARILENE DE SOUSA NUNES	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
52.	613	CICERA CARINE DO NASCIMENTO SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
53.	638	GEILDA SANTANA DE SOUSA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
54.	197	CICERA PALOMA DE SOUSA LIMA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
55.	525	LEIDIVANIA FRANCISCA DE SOUSA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
56.	26	CICERA LISANDRA CAVALCANTE RODRIGUES	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
57.	208	MICHELE SANTANA RAMALHO	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
58.	463	MARIA GISELE DOS SANTOS MOTA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
59.	196	DANIELI ALBUQUERQUE DE SOUSA MARIANO	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
60.	760	MARIZA DA SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
61.	648	JULIA VITORIA DE SOUSA BARBOSA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
62.	250	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
63.	24	MARIA ROSIVANIA NUNES FIGUEIREDO	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
64.	472	CICERA FIGUEIREDO DE MORAIS	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
65.	202	JACINTA SEVERO DA CONCEIÇÃO	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
66.	113	MARIA JACQUELINE DOS SANTOS NEVES	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
67.	773	MARIA LEILEANE SOARES BARBOSA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
68.	677	JESSICA CARI DA SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
69.	213	MARIA GENOARIA DA SILVA BRAZ	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
70.	409	HISMENNYA MARIA SEVERO ANDRADE	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
71.	309	JAILMA DANTAS PEREIRA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
72.	122	MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DOS SANTOS	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
73.	355	FERNANDA DAVILA OLIVEIRA DA SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: SÃO FÉLIX
CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	88	LUCIA MARIA DE ANDRADE	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO

REGIÃO: SÃO FÉLIX
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO

1.	89	REGIVANIA FERNANDES ROSENDO	7,5	8,0	15,5	CLASSIFICADO
2.	187	MARIA SAMARA DOS SANTOS	7,0	7,0	14,0	CLASSIFICADO
3.	08	ERICA ALINE DANTAS SAMPAIO	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
4.	85	RARIZIA DE SOUZA BORGES	5,0	9,0	14,0	CLASSIFICADO
5.	87	CICERA JEANE DA SILVA BISPO	5,5	8,0	13,5	CLASSIFICADO
6.	124	JANAINE DOS SANTOS SILVA	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
7.	186	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
8.	564	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS PEDROSA	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
9.	221	CARMEM CLEIÇA FELIPE SANTOS	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
10.	717	IGRITHY DE OLIVEIRA SILVA	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
11.	09	ALANE GABRIELA DANTAS SAMPAIO	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
12.	848	RANIELY FELIPE DOS SANTOS	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
13.	639	MARIA SUELI DE ARAUJO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
14.	290	MILENA DE SOUZA FELIPE	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
15.	132	VANESSA DE LIMA ROCHA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
16.	210	CICERA MARIA DOS SANTOS BEZERRA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: SÃO MIGUEL
CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	268	MARIA VILAECIA NOGUEIRA DA SILVA SOUSA	6,0	9,0	15,0	CLASSIFICADO
2.	877	ALANIELMA DE SOUZA SANTANA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
3.	383	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ARARUNA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: SÃO MIGUEL
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	499	JOSE FELIPE EVANGELISTA	8,0	7,0	15,0	CLASSIFICADO
2.	188	FRANCISCA BENEDITO FIRMINO	6,0	9,0	15,0	CLASSIFICADO
3.	384	MARIANA BERNARDO DE OLIVEIRA	6,0	9,0	15,0	CLASSIFICADO
4.	780	JOZICLEIA ARARUNA DE SOUSA	7,0	7,0	14,0	CLASSIFICADO
5.	263	REGINA PEQUENO DOS SANTOS	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
6.	264	RAILA PEQUENO DOS SANTOS	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
7.	148	MARIA TELMA DA SILVA	5,5	8,0	13,5	CLASSIFICADO
8.	226	JANIELE ALVES DE LUCENA	5,5	8,0	13,5	CLASSIFICADO
9.	227	JOSEFA PEREIRA DE LUCENA	5,5	8,0	13,5	CLASSIFICADO
10.	191	DANGELA TAVARES LEITE	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
11.	285	OCACIA TELES DE ALMEIDA	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
12.	76	ACACIA TELES DE ALMEIDA	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
13.	204	WESLA DA SILVA CLAUDINO	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
14.	252	SIMONE MARIA ALVES DOS SANTOS	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
15.	220	AGUIDA MARIA BEZERRA DA SILVA	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
16.	190	DAMIANA SANTANA DE LACERDA	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
17.	143	VANESSA DE SOUSA ALMEIDA ILDEFONSO	9,0	0,0	9,0	CLASSIFICADO
18.	568	WALISSON JUNIOR MIGUEL DA SILVA	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
19.	581	CARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
20.	335	MARIA APARECIDA LOPES DE SOUSA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
21.	518	IZANETE DA SILVA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
22.	556	DAIANE PEREIRA EVANGELISTA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
23.	298	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
24.	261	MARIA CLARA FERNANDES DE OLIVEIRA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
25.	390	ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
26.	744	MARIA JESUS DA SILVA OLIVEIRA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
27.	286	MARIA HELENICE DE OLIVEIRA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
28.	557	JOSEFA REJANE ALVES DE LIMA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
29.	574	MARIA JULIA SANTOS DE LACERDA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
30.	283	FRANCISCO DIEGO DOS SANTOS ARARUNA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
31.	608	MARIA VITORIA TAVARES DE LACERDA ANDRADE	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
32.	79	MARIA RAELE DA SILVA CANDIDO FERREIRA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
33.	206	VERIANE BRITO SOUSA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
34.	78	RAIRES CANDIDO DOS SANTOS	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
35.	553	LETICIA MARIELE CALIXTA DE JESUS	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
36.	297	FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
37.	17	JOSEFA PEREIRA DA SILVA SOUZA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
38.	321	ELIANA BATISTA ALVES	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
39.	516	FRANSIMONE BENTO DA SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
40.	37	MIRELE FERNANDES DE SOUSA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: UMBURANAS
CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	853	SILVIA LEONCIO DA SILVA	8,0	9,0	17,0	CLASSIFICADO
2.	95	BRIGIDA DIAS FURTADO CARDOSO	5,5	10,0	15,5	CLASSIFICADO
3.	353	ALINE NATALINE DE OLIVEIRA MONTEIRO	5,0	10,0	15,0	CLASSIFICADO
4.	109	GEUVANA FURTADO DE MORAIS	7,5	7,0	14,5	CLASSIFICADO
5.	105	AILTON LEITE LIMA	6,5	8,0	14,5	CLASSIFICADO
6.	875	NICOLE DA SILVA DINIZ	5,5	9,0	14,5	CLASSIFICADO
7.	569	ANA LEIZA LOPES PEREIRA ALVARENGA	8,5	5,0	13,5	CLASSIFICADO
8.	533	SAMIA SANTANA DA COSTA	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
9.	111	MAGNA MARIA FURTADO DA SILVA	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
10.	413	ANA LUCIA SEVERINO DE SOUSA	8,5	4,0	12,5	CLASSIFICADO
11.	177	ALYNE PEREIRA FLORIANO DE LIMA	7,0	5,5	12,5	CLASSIFICADO
12.	361	BRUNA CARLA CARDOSO SILVA	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
13.	885	JOSE NATANIEL GOMES PEREIRA	8,5	0,0	8,5	CLASSIFICADO
14.	843	JOSE LUCAS RAMALHO DE SANTANA	6,5	1,0	7,5	CLASSIFICADO
15.	277	MARIA ESTEFANNY SANTANA DOS SANTOS	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
16.	281	ELLEN SHAIANY GONÇALVES PEREIRA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: UMBURANAS
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	626	MARIA SOLANGE DE SOUZA FURTADO	7,0	9,0	16,0	CLASSIFICADO

2.	898	VITOR GABRIEL SANTANA LACERDA	7,5	8,0	15,5	CLASSIFICADO
3.	417	APARECIDA EDVANIA PEREIRA ARAUJO	7,5	8,0	15,5	CLASSIFICADO
4.	602	NAGILA DINIZ GONÇALVES	6,0	9,0	15,0	CLASSIFICADO
5.	97	FRANCISCA JAMILLE MOREIRA ASSUNÇÃO	7,5	7,0	14,5	CLASSIFICADO
6.	44	MARIA DEGIVANIA DE SOUSA RIBEIRO	6,0	8,0	14,0	CLASSIFICADO
7.	482	MARIA RENATA DOS SANTOS SILVA	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
8.	94	TAMIRES HIPOLITO BARBOSA	5,5	8,0	13,5	CLASSIFICADO
9.	847	FRANCISCA NALANDA FURTADO RIBEIRO	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
10.	426	ROSILANIA CLAUDIANO FIDELES	5,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO

11.	363	TAINA GOMES DOS SANTOS	7,5	4,5	12,0	CLASSIFICADO
12.	229	CICERA JARLENE DE SOUSA VICENTE	6,0	5,5	11,5	CLASSIFICADO
13.	873	FLAVIANO SOARES CARLOS	8,0	2,0	10,0	CLASSIFICADO
14.	362	BRENA KELLY CARDOSO SILVA	5,5	4,5	10,0	CLASSIFICADO
15.	895	DAVID MICHEL PEREIRA DE SOUSA	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
16.	364	KEMILLY WINER TAVARES MUNIZ	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
17.	706	JOSIMARA RIBEIRO DA COSTA	5,5	2,0	7,5	CLASSIFICADO
18.	276	RHAISSA SANTANA DOS SANTOS	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
19.	450	CAMILA SOUSA DE SANTANA	5,0	2,0	7,0	CLASSIFICADO
20.	234	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES FURTADO NOGUEIRA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
21.	507	JANAINA RAMOS CARDOSO	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
22.	308	PRICILIA SILVA SOARES DE SOUZA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
23.	453	EDINALDA LUIZ DE SOUZA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
24.	824	MARIA RAFAELA RODRIGUES DA COSTA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
25.	643	ANDRESSA COSTA LIMA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
26.	727	JACINTA DIAS CARDOSO MONTEIRO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
27.	605	CAMILA PEREIRA FURTADO SOARES	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
28.	319	CICERA MARIANA ALVES DOS SANTOS	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
29.	845	MAYCON WANDESON FURTADO DE OLIVEIRA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
30.	838	LAYSA MARIA MUNIZ LEITE	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
31.	271	ISMAELA FERNANDES QUEIROZ	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
32.	280	MIGUEL RAMOS PEREIRA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
33.	161	HUGO RANGEL GOMES FURTADO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
34.	839	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
35.	249	MARIA DE LOURDES DINIZ BARBOSA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
36.	547	FABRINA HIPOLITO DA SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
37.	337	VALERIA PEREIRA DE MELO	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
38.	796	VICTORIA LACERDA LINHARES	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO

39.	878	LOURDES MARIA DE LIMA RAFAEL	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
40.	372	NAIARA BRITO DE SOUSA LEITE	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
41.	27	JORDANIA SANTANA SOARES MONTEIRO	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
42.	306	CICERA PEREIRA DA SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
43.	336	MARIA MAIARA SANTOS	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
44.	175	MARIA YARA GOMES PEREIRA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
45.	823	MARIA JOELIA SOUZA DE ALMEIDA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
46.	545	ANA MARCIA TEIXEIRA ALVES	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
47.	598	NATIELE LOPES CARDOSO	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
48.	18	MARIA MONALIZA SANTANA DA SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
49.	185	MICAELI NUNES LEITE	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: SEDE
CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	214	ANA PAULA TEIXEIRA COSTA	6,0	10,0	16,0	CLASSIFICADO
2.	215	ROSANA MARIA DE SOUSA FURTADO	6,0	9,0	15,0	CLASSIFICADO
3.	451	DAMIANA FELIZARDO DA SILVA	9,5	5,0	14,5	CLASSIFICADO
4.	457	AMILTON DOS SANTOS SOARES	7,5	7,0	14,5	CLASSIFICADO
5.	189	ADRIANA FERREIRA SILVA	5,0	9,0	14,0	CLASSIFICADO
6.	809	IASMIN DANTAS FURTADO	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
7.	192	MARIA GILDENIA FURTADO LEITE SIQUEIRA	5,5	8,0	13,5	CLASSIFICADO
8.	325	VIVIANE JUCA LUIS	5,5	8,0	13,5	CLASSIFICADO
9.	500	RAFAEL CARVALHO DE LACERDA	7,5	4,0	11,5	CLASSIFICADO
10.	478	JOSEFA JOELIA BERNARDO DOS SANTOS	6,5	5,0	11,5	CLASSIFICADO
11.	593	ROBERLANIA DA SILVA RAMALHO	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO

12.	782	SONARA FERREIRA DE ARAUJO	6,5	4,0	10,5	CLASSIFICADO
13.	714	ACIELIA DA SILVA SANTOS	8,0	2,0	10,0	CLASSIFICADO
14.	715	MARIA DE LOURDES FELIPE MASSARANDUBA	7,5	2,0	9,5	CLASSIFICADO
15.	829	ELAINE FERREIRA FURTADO	6,5	3,0	9,5	CLASSIFICADO
16.	781	JAQUELINE DE SOUSA RAMALHO	6,5	3,0	9,5	CLASSIFICADO
17.	790	ERISLANIA DA SILVA CLAUDINO	8,5	0,0	8,5	CLASSIFICADO
18.	466	ANNY CELIA LUCENA HIGINO	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
19.	826	MARIA PEREIRA DE ARAUJO	6,0	2,0	8,0	CLASSIFICADO
20.	300	REGILENE DE OLIVEIRA MOREIRA	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
21.	803	EMANUELLY GONÇALVES DOS SANTOS	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
22.	820	LARISSA ASSUNÇÃO CRUZ	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
23.	795	FRANCISCA ROSILANIA DE LACERDA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
24.	578	EUZINETE IZIDRO FELIX	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
25.	861	BRUNA SELLY DE OLIVEIRA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
26.	131	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	6,0	1,0	7,0	CLASSIFICADO
27.	774	ERICA EVANGELISTA DE SOUSA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
28.	857	MARIA DANIELE GOMES PEREIRA	5,5	1,0	6,5	CLASSIFICADO
29.	905	ANGELA MARIA CABRAL RODRIGUES DA COSTA	5,5	1,0	6,5	CLASSIFICADO
30.	74	NATALIA BARBOSA DOS SANTOS	5,5	1,0	6,5	CLASSIFICADO

31.	160	JANADIELY LOPES BARBOSA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
32.	135	GEZIELLI FAUSTINO DA SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
33.	755	LAURIANA RITA MORENO	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
34.	815	REIJEANE PEREIRA ROMÃO	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
35.	326	CICERA SANTANA DE LACERDA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

REGIÃO: SEDE
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TÍTULO	TOTAL	RESULTADO
1.	797	DARLAN MOURA DE LACERDA	7,5	10,0	17,5	CLASSIFICADO
2.	121	JOCELIA BERNARDINO DA FRANCA OLIVEIRA	8,5	8,0	16,5	CLASSIFICADO
3.	219	JAYSCA KAROLINE PEREIRA CAMPOS	7,5	9,0	16,5	CLASSIFICADO
4.	544	CICERA ELIZANGELA DE OLIVEIRA CARTAXO DIAS	7,0	9,0	16,0	CLASSIFICADO
5.	701	ALIETE JANOCA DE SOUZA	7,0	9,0	16,0	CLASSIFICADO
6.	387	MARIA ALZINETE DA SILVA SANTOS	8,5	7,0	15,5	CLASSIFICADO
7.	601	JOSE MILTON CARTAXO BELEM	6,5	9,0	15,5	CLASSIFICADO
8.	473	FRANCISCA IAVANA LUIZ DE SANTANA	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
9.	217	MISLANY SANTANA DE OLIVEIRA	7,0	8,0	15,0	CLASSIFICADO
10.	253	MARIA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	7,5	7,0	14,5	CLASSIFICADO
11.	508	MARIA AUDECI PEREIRA DA SILVA	5,0	9,0	14,0	CLASSIFICADO
12.	503	FABRICIA SAMPAIO DE SOUSA SANTANA	5,0	9,0	14,0	CLASSIFICADO
13.	588	CONCEIÇÃO VITORIA SARAIVA DIAS	5,0	9,0	14,0	CLASSIFICADO
14.	720	JOSIANA FURTADO DE OLIVEIRA	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
15.	620	NATHALY BEZERRA DE LACERDA	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
16.	548	EVERLANIA DA SILVA SANTOS	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
17.	788	MARIA UANA PEREIRA DOS SANTOS	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
18.	254	ANA LETICIA RODRIGUES SOARES DE SOUZA	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
19.	35	FRANCISCO MAIONES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
20.	60	MARIA ELOIZA BRAZ DA SILVA	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
21.	610	MARIA ELOISA DE SOUSA IZIDRO	6,5	7,0	13,5	CLASSIFICADO
22.	152	SENHORINHA MONIQUELE LEITE DA COSTA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
23.	733	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
24.	366	RAYNARA BARBOSA DE FIGUEIREDO	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
25.	509	MICKAELY PEREIRA DE SANTANA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
26.	474	FRANCISCA IASMINE LUIZ DE SANTANA	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
27.	274	TAIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	6,0	7,0	13,0	CLASSIFICADO
28.	871	ANA AILA ACELINO DOS SANTOS SILVA	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
29.	445	CRISTIANA DOS SANTOS SILVA	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
30.	810	IONARA DANTAS FURTADO	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
31.	587	ANA GRAZIELLA SIQUEIRA DA SILVA	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
32.	487	SINVAL PEREIRA DOS SANTOS	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
33.	589	MARIA LARISSA JUCA BARBOSA	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
34.	324	GRASIELLA SANTOS FURTADO	5,5	7,0	12,5	CLASSIFICADO
35.	38	COSMA DE MORAIS LACERDA	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
36.	854	JOSIANA BASTOS DE OLIVEIRA	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
37.	864	ANA RAQUEL OLIVEIRA SOARES	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
38.	273	JOSEFA ALVES BASTOS DE SOUZA	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
39.	542	TEREZINHA DE JESUS AMORIM CARTAXO SILVA	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
40.	452	LORRAN GONÇALVES DA SILVA	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
41.	832	GERLANIA DA SILVA JACO	7,5	4,0	11,5	CLASSIFICADO
42.	32	MARIA EVILANIA FREITAS DO NASCIMENTO	6,5	5,0	11,5	CLASSIFICADO
43.	571	MARIA CONCEBIDA DE LUCENA MARANHÃO	8,0	3,0	11,0	CLASSIFICADO
44.	137	FRANCIENE PAIXÃO ALVINO	6,5	4,0	10,5	CLASSIFICADO
45.	299	ANA CARLA JUCA FURTADO MULATO	5,5	5,0	10,5	CLASSIFICADO
46.	644	MARIA LAYHANA DE SOUSA	5,5	5,0	10,5	CLASSIFICADO
47.	667	WESLLEY MUNIZ FURTADO	8,0	2,0	10,0	CLASSIFICADO
48.	106	BRUNA DE LIMA SOUSA	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO
49.	747	JASSIANA PEREIRA DE ARAUJO	8,5	0,0	8,5	CLASSIFICADO
50.	712	MARISA MARIA DE SANTANA OLIVEIRA	6,0	2,5	8,5	CLASSIFICADO
51.	414	FRANCISCA ALVES DOS SANTOS LACERDA	5,5	3,0	8,5	CLASSIFICADO
52.	492	ANA PAULINA DE SOUZA ANDRIOLA	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
53.	625	EMILLY GONÇALVES AGOSTINHO	6,0	2,0	8,0	CLASSIFICADO
54.	314	MARIA FERNANDA DA SILVA	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
55.	06	RITA DE CASSIA DE SANTANA DIAS	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
56.	783	MAIARA MENDES OLIVEIRA	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
57.	580	MAURICIO DA SILVA TEIXEIRA	6,5	1,0	7,5	CLASSIFICADO
58.	594	FRANCIVANIA DE SOUSA FURTADO	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
59.	785	AMANDA LEANDRO FELIX	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
60.	540	MARIA EVILANIA DE OLIVEIRA CARTAXO	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
61.	468	LOIZIANE DO NASCIMENTO BENTO	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
62.	304	SUELY DANTAS DE OLIVEIRA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
63.	418	MARIA JANAINA FREIRES DA SILVA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
64.	900	MICHEL ALEXANDRE FERREIRA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
65.	739	WELLERSON COELHO DOS SANTOS	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
66.	907	MARIA JOYCE DA SILVA ALVES	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
67.	775	CRISTIANE ALVES CABOCLO	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
68.	804	ANA CAROLINA DANTAS DE SOUSA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
69.	554	KAROLLINA PEREIRA DE SOUZA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
70.	910	RAIANARA OLIVEIRA SOARES	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
71.	870	AGDA FREITAS ARARUNA	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
72.	467	MARIA ALICE LUCENA HIGINO	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO

73.	356	FRANCIEUDA PEREIRA DE SOUSA	5,0	2,0	7,0	CLASSIFICADO
74.	71	JANAILMA SOARES DA CUNHA FELIX	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
75.	141	CICERA MARIA RODRIGUES ROMÃO	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
76.	535	EDILENE GOMES DA SILVA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
77.	572	JAQUELINE ALVES DE LACERDA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
78.	577	ZENALVA DIAS BASTOS	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
79.	615	RAFAELA PEREIRA ALVES	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
80.	244	LARISSA MORENO RODRIGUES	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
81.	737	JASMINY DE OLIVEIRA BASTOS	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
82.	801	EDILENE ALVES DA SILVA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
83.	789	TAMIRES BRAGA SIQUEIRA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
84.	800	JAMILLY ROBERTA SAMPAIO DE OLIVEIRA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
85.	786	MARIA EDUARDA ALVES PALMEIRA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
86.	749	WANY FURTADO DE OLIVEIRA	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
87.	578	NILDETE RAISSA DOS SANTOS	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
88.	316	ADAILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	5,5	1,0	6,5	CLASSIFICADO
89.	609	MARIA IRANEIDE DIONISIO JACO	5,5	1,0	6,5	CLASSIFICADO
90.	469	INES HELENA DE SOUSA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
91.	34	MARIA EVANIA DO NASCIMENTO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
92.	674	ALINE RAMALHO DO NASCIMENTO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
93.	493	ANDRESSA CARDOSO ROSENDO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
94.	863	NATALIA MARIA DA SILVA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
95.	691	LIVIA SARAIVA COSTA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
96.	746	FRANCISCA JACQUELINE LUCENA SARAIVA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
97.	811	ELUIZIA FERREIRA FURTADO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
98.	889	CLAUDIVANIA INACIO SOARES	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
99.	586	SILVIA MARIA DANTAS DA SILVA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
100.	43	MILIANE ALVINO PAIXÃO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
101.	03	KAROLAINY DE SOUZA NASCIMENTO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
102.	471	JOSEFA ALVES DE MELO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
103.	821	ELISA CRISTINA LUCIANO VASQUE	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
104.	118	JOSEFA VITORIA PEREIRA DA SILVA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
105.	287	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
106.	517	EMANUELA MELISSA DOS SANTOS BELEM	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
107.	490	MARIA EMYLE DE SOUSA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
108.	332	MARIA GABRIELLY NARCISIO GONÇALVES	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
109.	808	JOSE DEISON PEREIRA BASTOS	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
110.	126	HELORRANY PEREIRA SAMPAIO	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
111.	741	MARIA EDUARDA JUCA DE ANDRADE	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
112.	477	JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
113.	806	CICERO GONÇALVES PEREIRA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
114.	816	JOSEFA MINEA ARARUNA CABRAL	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
115.	685	FRANCISCA EDLANIA SANÇÃO PEREIRA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
116.	726	ANA PRICILA BERNARDO MARTINS	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
117.	225	AMANDA SILVA ALVES	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
118.	313	TAIS DOS SANTOS FERNANDES	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
119.	614	RAQUEL PEREIRA ALVES	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
120.	791	MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
121.	10	DAMIANA PEREIRA DA SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
122.	673	VALDITI SIQUEIRA BORGES	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
123.	561	GIZELE LEITE DOS SANTOS	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
124.	282	MARIA GIRLANIA SANTOS SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
125.	92	NAYRA MANUELLY SILQUEIRA CARTAXO	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
126.	157	FELIPE MATHEUS SOARES DIAS	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
127.	151	DANILO DA SILVA PEREIRA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
128.	709	LEVI OLIVEIRA MASSARANDUBA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
129.	119	JOYCE AMANDA PEREIRA DA SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
130.	676	PAULA DAIANA DOS SANTOS SOARES	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
131.	666	MARIA EVILA LEITE FURTADO	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
132.	129	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
133.	669	VIRNA FURTADO DA SILVA	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
134.	195	ANA DOS SANTOS MENDES DE OLIVEIRA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
135.	351	ANA SANTANA TOMAZ DE OLIVEIRA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
136.	174	JUSSANY PEREIRA DE SOUZA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
137.	30	SOCORRO LUCIANA OLIVEIRA BASTOS	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
138.	534	RANILDA DA SILVA MATEUS ALVES	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
139.	539	CICERA DE OLIVEIRA SOUSA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
140.	695	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
141.	385	APARECIDA CRISTINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
142.	501	MARIA PALOMA DE SOUZA ANDRIOLA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
143.	61	MICHELLY CHAGAS DE AZEVEDO	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
144.	116	BIANCA PEREIRA DA SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
145.	506	RAQUEL DIAS RODRIGUES	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
146.	793	JUSSARA GONÇALO DE SOUZA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
147.	428	DEYVID ALAN DO NASCIMENTO COSTA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
148.	134	DARVILLA VITORIA JUCA FURTADO	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
149.	716	ANA CLARA FURTADO DA SILVA	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

2. DOS RECURSOS

2.1 Resultado dos Recursos interpostos

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
177	ALYNE PEREIRA FLORIANO DE LIMA	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	DEFERIDO
882	CICERA TAÍS DO NASCIMENTO	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	DEFERIDO
109	GEUVANA FURTADO DE MORAIS	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	DEFERIDO

646	ABRAÃO LEITE MARANHÃO	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	INDEFERIDO
905	ANGELA MARIA CABRAL RODRIGUES DA COSTA	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	INDEFERIDO
803	EMANUELLY GONÇALVES DOS SANTOS	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	INDEFERIDO
074	NATÁLIA BARBOSA DOS SANTOS	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	INDEFERIDO
494	ANANDA CRISTINA HIGINO ROSENDO	CUIDADOR	DEFERIDO
362	BRENA KELLY CARDOSO SILVA	CUIDADOR	DEFERIDO
499	JOSÉ FELIPE EVANGELISTA	CUIDADOR	DEFERIDO
253	MARIA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR	DEFERIDO
644	MARIA LAYHANA DE SOUSA	CUIDADOR	DEFERIDO
788	MARIA UANA PEREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR	DEFERIDO
621	MARIA VALÉRIA PEREIRA BARBOSA	CUIDADOR	DEFERIDO
384	MARIANA BERNARDO EVANGELISTA	CUIDADOR	DEFERIDO
363	TAINÁ GOMES DOS SANTOS	CUIDADOR	DEFERIDO
746	FRANCISCA JACQUELINE LUCENA SARAIVA	CUIDADOR	INDEFERIDO

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os pareceres referentes aos recursos interpostos estão disponíveis, para entrega, individualmente na Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Mauriti – CE. Publique-se.

Mauriti – CE, 23 de maio de 2025.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:9F10D40A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1505-C/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no mês de abril, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1505-C/2025

NOME	MATRÍCULA
PRISCILLA RÉGIA NOGUEIRA NÂNTUA	60876
DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA	60788
FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA NETO	60830
MARA SÂMIA FELIX LOPES	60814
NATIANNE MONIQUE LIMA DE ANDRADE	60778
WESLLEY BELMINO DE OLIVEIRA	60779
MARCELLY RIBEIRO DOS SANTOS PIMENTEL	60790
JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE	60808
KATYA CIBELLY BENTO MAIA	60789
LIVIA ARAÚJO ALMEIDA MENDONÇA	60810
DYCLARK FREITAS DE SOUSA ALVES	60825
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO	60832
LAISE MAIHARA CARNEIRO DE LIMA SOUSA	60815
THAIS CRISTINA DE OLIVEITA TIMÓTEO	60857
SONILEUDA NOBRE DA CUNHA	60923
ELISANDRA SAMPAIO LIMA SILVA	60945
NIVIA CARLA BEZERRA DE ALMEIDA	1320637
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	60777
JAIRO MICHAEL DE SOUSA NOGUEIRA	60812
HELIDA GADELHA DE OLIVEIRA	60924
ISZIA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA	60804
JOSÉ THIAGO CHAGAS SALDANHA	60411
DARLENE QUEIROZ RABELO	60823
SABINO HENRIQUE DA SILVA	60831
MARIA DAS DORES BRITO ALVES	1302450
JOÃO AUGUSTO RODRIGUES BESERRA FILHO	1392091
FRANCISCO IVANILSON PEREIRA DE MOURA	1391458
EDILENE NOBRE MACHADO	61348

MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES	60986
SOLANGE MARIA RODRIGUES FRANÇA	60967
FRANCISCA ELIANE DE SABÓIA RAULINO	61340
FRANCISCO EUDES CLAUDINO BRANDÃO	1317750
ELEVONY KENNEDY DE ANDRADE PONTES	60890
JOSE CLAUDIO SILVA	1392559
RAIMUNDO RENATO SOBRINHO	1301551
APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA	60774
ISMÊNIA DE SOUSA BEZERRA	60773
LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS	1392589
MARIA JOSÉ RODRIGUES BEZERRA	60424
LEOBARDO DA COSTA SILVA	60836
MARÍLIA XIMENES ANDRADE CASTRO NAVARRO	1391422
EMILLI GEANE VIEIRA LOPES	1396438
MIRLA RAVENA SILVA FREIRE	1300453
ROBERTA DE CASTRO ALMEIDA SALDANHA	61039
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA JÚNIOR	60883
FRANCISCO MARCELO VIEIRA FERREIRA	61350
ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE	1311441
JORGE ENEAS DE BRITO NETO	60405
MATHEUS RABELO DE ANDRADE	60840
CRISTIANO FERREIRA ALMEIDA	60938
PAULO JOEL DA SILVA VIEIRA	60951
DYEGO LEMOS ANDRADE	1394446
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES BEZERRA	1305719
FRANCISCA TALINNE NOBRE MORAIS	1394448
MAINE MICHERLEY SILVA SOARES	60406
LUIZ ANDRÉ RABELO CAVALCANTE	60841
FRANCISCO UILQUE AGUIAR LOPES	60926
FRANCISCO ALDELAN DE OLIVEIRA	1316800
MARIA BEATRIZ CLAUDINO BRANDÃO	1317776
FRANCISCO CLERISTON DE ARAÚJO RAULINO	61008
JOSÉ RAFAEL DE ALMEIDA CARNEIRO	60877
MARIA DA ASSUNÇÃO CAVALCANTE DE ALMEIDA	60867

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:CB829709

